SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
##ATO AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2016
REPETIÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO N. 195/2016.

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER CENTRO DE SAÚDE JORGE TEIXEIRA, POSTO DE SAÚDE DE NOVA GEASE, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE RO. Conforme Proposta Nº 11402.806000/1140-03, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$49.530,00(quarenta e nove mil quinhentos e reais
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/09/2017
Horário: 12h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
##DAT Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 Agosto 2017.
##ASS Celia Ferrari Bueno
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7C797F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.092/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"CONSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal nº 370 de 28 de Maio de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Alto Paraíso/RO, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Vilma Correa de Oliveira
SUPLENTE: Julia Miranda Pereira

II – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTERO

TITULAR: Karla Elisandra de Castro Turati
SUPLENTE: Janete Marcelino Cabral

TITULAR : Adriano Ricardo Costa Suniga
SUPLENTE: Valter Antônio Passos

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP/ CONSELHO ESCOLAR

TITULAR: Edivaldo Ribeiro Valério
SUPLENTE: Paulo de Oliveira

TITULAR: Keine de Paula

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SUPLENTE: Adriana Luzia da Silva

IV – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Dalice Martins de Araújo
SUPLENTE: Maria da Penha Brozeguine

TITULAR: Luiza Casturino Queiroz
SUPLENTE: Maria José Alves de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 885 de 22 de Agosto de 2013.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C2F2FC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2.087/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.087 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Destituição da Funcionária Pública Municipal FABIANA CONCEIÇÃO DE ABREU, e dando outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, a pedido, destituída de suas funções, a servidora **FABIANA CONCEIÇÃO DE ABREU**, empossada na data de 18 de Março de 2010, que exercia o cargo efetivo de Agente de Serviço de Saúde.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Agosto de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157 de 18 de Março de 2010.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FC47B964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 264/2017

PORTARIA Nº 264 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1163/2015 de 19 de Outubro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, pelo 1º período de 30 (trinta) dias, a Sra. **EVERLY MAZZO SCHNEIDER**, a partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 01/03/2000 a 28/02/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:71AEDCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 273/2017

PORTARIA Nº 273 DE 14 DE AGOSTO 2017

"NOMEIA ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 674.792.862-87, para exercer o cargo de Assessor de Projetos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:CBC4E704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 274/2017

PORTARIA Nº 274 DE 14 DE AGOSTO 2017

"NOMEIA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 534.751.606-00, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3D741A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 275/2017

PORTARIA Nº 275 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando as determinações constantes nos art. 39 e 40 da Lei Municipal nº 1043 de 12 de Agosto de 2011, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para o servidor **ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE**, sendo atribuída em virtude de certificações em notas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 15% (quinze por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B3E86063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276/2017

PORTARIA Nº 276 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando as determinações constantes nos art. 39 e 40 da Lei Municipal nº 1043 de 12 de Agosto de 2011, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para o servidor **WANDERLEI DE JESUS RAMOS**, sendo atribuída em virtude de certificações em notas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 15% (quinze por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FF71CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277/2017

PORTARIA Nº 277 DE 18 DE AGOSTO 2017

"NOMEIA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TAISON MARCOS COSTA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.501.042-10, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C519C7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA Nº 278 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSECLEIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 288.117.472-87, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176 de 02 de Maio de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A8A58197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA Nº 279 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **UANEA MARIA FELBER RETROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.581.412-04, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:6B833F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280/2017

PORTARIA Nº 280 DE 28 DE AGOSTO 2017

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 950.647.022-72, atual Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235 de 12 de Julho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:79585868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281/2017

PORTARIA Nº 281 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **LALESKA EDUARDA GOMES ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.619.592-96, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 90 de 01 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:90F86ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 282/2017

PORTARIA Nº 282 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ARLINDO SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº**.** 475.717.219-20, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 60 de 13 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F59593E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2017
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1-547/SEMAP/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a licitação com itens EXCLUSIVOS E COM COTA DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás para cozinha(GLP- 13kg), conforme discriminado no Edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 51474,40(Cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
O início do cadastramento das propostas será: dia 04/09/2017, às 08h00min.
O inicio da sessão pública será dia 15/09/2017 às 10h00min (horário de Brasília).
O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 12h00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 28 de agosto de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:5DFA35D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 119/2017

DECRETO Nº 119/GAB-PREF/2017.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro,,
DECRETA
Art. 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se no dia 12 e 13 de setembro de 2017, na Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade."
Art. 2° - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:07618DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.0009/2017

Pelo presente, fica notificada a empresa **Farmácia e Perfumaria Minas Ltda ME – Farma Minas,** inscrita no CNPJ: 14.578.891/0001-72, de que na data de 21/07/17 as 05h20min. foi realizada inspeção sanitária para verificar o cumprimento do sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes, constatando que a drogaria encontrava-se fechada. Os fiscais retornaram ao local as 08h43min. do mesmo dia e lavraram o **Auto de Infração nº.4948** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Descumprir o sistema de rodízio para atendimento ininterrupto a população, conforme tabela de plantão noturno das Farmácias e Drogarias do Município de Ariquemes,* tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 5991 de 17 de dezembro de 1973 art. 56. A infração esta tipificada no art. 167, inciso XXII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº009/2017 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 21 de Agosto de 2017.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:1DA2069A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

Celebrado: 28.08.2017

Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

2) – AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de **12.600** (doze mil e seiscentos) litros de Combustível tipo (**Gasolina Automotiva Comum**), e de **6.510** (seis mil e quinhentos e dez) litros de **Óleo Diese S-10**, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 12006/SEMPOG/2016, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 07 (sete) meses
Valor: R$76.850,20 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Processo Administrativo nº 6971/2017 (filhote).

Ariquemes-RO 29 de agosto de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:8C9041FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2017

CELEBRAÇÃO: 24.07.2017

PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - ASDEFARI

OBJETO: Custear despesas de pagamento prestadores de serviços, profissionais diversos (salários e encargos fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades do projeto "SUPERANDO LIMITES I" da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI**, com apoio assistencial e administrativo a 960 pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

Valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);
Empenhado para o exercício: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhetos).

Fonte de Recursos: Próprios.

PRAZO: 12 (doze) meses;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8875/2017 – SEMDES.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8ADB17B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N.º 253/SEMSAU DE 16 AGOSTO DE 2017.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CENTRIFUGA DO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE** auxiliar de laboratório, Matrícula n°. 88757, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, SUPRIMENTO DE FUNDOS na importância de **R$: 282,82 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** suprir as necessidades de manutenção em equipamento (centrifuga) do Hospital Municipal de Ariquemes, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nos termos do processo administrativo sob nº 9851/2017.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da **Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, Programação 10.122.0002.2032 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 24.00 – Material para Manutenção de Bens móveis/ Instalações, **Fonte de recurso:** RP- 102.99

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias, prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

§ Único – O marco inicial para contagem dos prazos, será a data de efetivo repasse ao servidor.

Art. 3º - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Definir ainda, que a prestação de conta, decorrente deste suprimento de fundos depois de analisada, se emitida o parecer favorável quanto à legalidade dos procedimentos pela Controladoria Geral do Município, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B38A07E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N.º 255, DE 25 AGOSTO DE 2017.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDOR IZALINE SILVEIRA DA SILVA, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **IZALINE SILVEIRA DA SILVA,** Secretária Municipal de Fazenda, SUPRIMENTO DE FUNDOS na importância de R$: 4.000,00 **(quatro mil reais),** para suprir as necessidades de urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo sob nº 10.445/2017.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da **Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Fazenda do Município de

Ariquemes, **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 00.00 – Material de Consumo, **Fonte de recurso:** RP- 100.00.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:74832737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 13.045, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
Considerando o teor do memorando nº031/SEO /SEMPOG/2017 de, 18 agosto de 2017.

No corpo do Decreto nº 13.045, Onde-se lê:

"Dispõe sobre a criação de Crédito Especial – Por Recursos vinculados e dá outras providências".

Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de R$2.512.615,45 (Dois Milhões Quinhentos e Doze Mil Seiscentos e Quinze Reais Quarenta e Cinco Centavos) na programação e elementos de Despesa a Seguir:
ANEXO I

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2414 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDOPAB			
TIPO	**Código Reduzido**	**Dotação**	**Valor**
7-Créd. Esp.	221	02.007.10.301.0059.2414-449052000000	448.389,20
Fonte: 06.13.36 Trasnferencia de Convênio da União			
Projeto/Atividade: 2415 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDOSUS/MAC			
7-Créd. Esp.	451	02.007.10.302.0058.2415-449052000000	2.064.226,25
Fonte: 06.13.95 Rede Viver Sem Limites - CER			
Total Créditos Alteração por Decreto:			**2.512.615,45**

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a criação de Crédito Especial por Recursos de Superávit Financeiro e por anulação de Dotação e dá outras providências".

Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito Especial no Valor de R$2.312.615,45 (dois milhões e trezentos e doze mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de Superávit Financeiro, bem como, a abertura de Crédito de R$ 175.980,53 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) proveniente de recurso do ano corrente.
ANEXO I

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 1009-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FISICAS DE SAUDE			
Tipo	**Código Red.**	**Programação**	**Valor**
7-Créd. Esp.	304	02.007.10.302.0057.1009-449052000000	2.312.615,45
Fonte: 03.07.89 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			
TOTAL CRÉDITOS REFERENTE A SUPERÁVIT FINANCEIRO			**2.312.615,45**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 1009-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FISICAS DE SAUDE			
Tipo	**Código Red.**	**Programação**	**Valor**
5-Supl.	304	02-007.10.302.0057.1009-449052000000	175.980,53
Fonte: 01.07.89 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			
6-Red	298	02.007.10.302.0057.1009-339030000000	-175.980,53
Fonte: 01.07.89 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**175.980,53**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-175.980,53**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de agosto de 2017, 40º da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:F81B804B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.390 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o Estado de Emergência no Município de Ariquemes, em decorrência de vendaval e chuvas ocorridos em 28 de agosto de 2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO o vendaval e a chuva que ocorreram no Município de Ariquemes no dia 28 de agosto de 2017, o qual atingiu diversos prédios públicos municipais, tais como escolas, hospitais e unidade de saúde;

CONSIDERANDO que há urgência na adoção de medidas concretas e efetivas para reparação dos danos provocados pelo vendaval e pela chuva, haja vista que a E.M.E.F.M MAGDALENA TAGLIAFERRO, o C.M.E.I MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, a E.M.E.I.E.F ROBERTO TURBAY, a E.M.E.I.E.F. SONHO MEU, a E.M.E.I.E.F JORGE TEIXEIRA, a E.M.EI.E.F PROF. EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, o HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, o HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA e a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARECHAL RONDON, entre outros, foram destelhados e necessitam de urgentes reparos;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas urgentes por parte do ente público municipal acarretará em comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e outros bens que são atendidas e abrigados nos prédios municipais atingidos, ensejando em grave prejuízo ao serviço público e à coletividade;

CONSIDERANDO que a situação de emergência se originou de fatos de força maior, não restando caracterizada a falta de planejamento, a desídia administrativa ou a má gestão de recursos públicos disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º- Estado de Emergência no Município de Ariquemes, em razão do vendaval e chuva ocorridos no dia 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Durante o estado de emergência em que se encontra o Município, deverá ocorrer uma ação conjunta entre as Secretarias e Órgãos Municipais para a realização de todas as ações necessárias à reparação dos danos causados pelo vendaval e chuva nas escolas, hospitais e unidade de saúde municipais mencionadas neste decreto.

Art. 3º - Enquanto perdurar o estado de emergência aplicar-se-á, exclusivamente para reparação dos prejuízos decorrentes da chuva e

vendaval ocorrido em 28 de agosto de 2017 nas escolas, hospitais e unidade de saúde referidas neste decreto, o disposto no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 29 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D03C050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 027/2017PREGÃO/SEMUST/PMA PROC. Nº 1980/SEMUST/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 027/SEMUST/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 1980/SEMUST/2017, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização viária, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SEMUST, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **14.968.227/0001-30**, com valor total da empresa R$ **1.931,54** (um mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **GLEISSON SAMPAIO SILVA 14064579739,** inscrita no CNPJ: **18.498.728/0001-50**, com valor total da empresa R$ **717,31** (setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos), **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **22.065.938/0001-22**, com valor total da empresa R$ **743,68** (setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **EDMO LUIS VIEIRA 33217122291,** inscrita no CNPJ: **24.041.112/0001-59**, com valor total da empresa R$ **2.036,86** (dois mil trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 5.429,39** (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos**).**

Ariquemes-RO, 29 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:DAF7EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 004/17 PROC. Nº 1688/SEMPOG/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 004/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 1688/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para Contratação de "Agente de Integração", para a prestação de serviços continuados no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme descrito no edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **01.406.617/0001-74,** com valor total da empresa **R$ 25.728,36 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos**), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **25.728,36 (**vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos**).**

Ariquemes-RO, 29 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A89792AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PMA/2.017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5035/SEMPOG/2.017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de reforma e adequação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Superintendência Municipal de Licitação, torna pública, a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, em face de fatos supervenientes conhecidos depois de iniciados os procedimentos licitatórios e devidamente autorizado pela autoridade superior, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Superintendente da SML

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:A1EB9119

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2017/PREGÃO/SEMOSP/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 2839/SEMOSP/2017
Objeto: Aquisição de material de consumo (ferramentas, EPI's e outros) e material permanente (macaco hidráulico, motor estacionário, betoneira e outros), para atender a Secrataria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado R$ 127.071,91. Início da Sessão Pública dia 14/09/2017, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail:
pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de agosto de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:285C78E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/CPLMS
PROCESSO Nº1284/2017/SEMMAS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 7462/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta Seletiva de fração passível de reciclagem dos resíduos**

sólidos urbanos mediante sistema porta a porta ou ponto de entrega voluntária, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 13/09/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 29 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:911F7772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017 – Proc. 063/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Cabixi.
LEGISLAÇÃO: Lei: nºs 8.666/93 e 10.520/2002
PRAZO: Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR: -O preço do presente contrato é de
R$ de R$ 35.820,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), devidamente distribuído em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 5.820,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte reais) referente ao item 11 (Serviços de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistemas listados nos itens 01 a 10).
ORÇAMENTO: - Os recursos para cobertura do presente contrato, correrão às expensas da programação seguinte: - Função Programática 01.031.00012.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Montante: R$ 35.820,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA: 22.08.2017.

Contratante:

_____
Presidente

EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP.
Contratada

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:FFEC219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 934/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 934/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de produto para a menor LARA SOFIA MASSAROLI CASTANHA, considerando alteração no processo, vez que a empresa ganhadora, informou à Secretaria Municipal de Saúde erro na cotação, o que impossibilitaria a entrega conforme constante no processo, a ver:
consta na cotação, termo de referência a seguinte especificação.

Tacrolimo monoidratado pom. Derm. 0,03% - bisn 30 gr, porém, a empresa cotou o valor total de R$174,06 o frasco com 10 grama, impossibilitando de dar sequência no presente processo. Foi necessário novas cotações, das quais permanece ganhadora a empresa abaixo,
Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA
Valor Total: R$448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 29 de agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:1F6E7F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 004/PMC/2017 1) RECURSO CONTRA O CARGO DE PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	RECURSO	PARECER
DEISE VAGLIERI PREVITAL	Solicita análise do contrato no ano de 2015 a 2017 na Empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté–PR.	**DEFERIDO:**
	Solicita análise da certidão n 015-2017 da Prefeitura do Município de Ivaté-PR	1. Em relação a contestação da candidata a comissão não havia analisado a alteração da pg. 22 da Carteira de Trabalho onde consta a data correta de demissão da candidata, sendo dia 20/06/2017 e não 30/04/2017 conforme consta na pag. 08.
		2. Referente à certidão n.015/2017 a comissão não havia considerado a Portaria n 3346/2015 como exercendo a função de Psicóloga no CRAS do Município de Ivaté – PR.
	3.Candidata contesta a pontuação obtida na **experiência profissional** para o cargo que concorre, visto que obteve pontuação 0 a qual afirma que obteve 03 pontos.	3. Em relação à contestação obtida na **experiência profissional** divulgado no resultado Parcial o tempo de experiência da candidata Deise Vaglieri Prevital, a qual obteve 0 pontos , após analise do recurso a comissão constatou que a candidata obteve 03 pontos de experiência profissional. Em analise da pontuação da candidata a comissão constatou que a pontuação constante do item b do anexo II- formulário de inscrição a candidata apresentou somente um titulo de Pós-Graduação obtendo a nota

		02 e não 04 conforme divulgado no resultado parcial. Diante dos fatos mencionados acima a candidata fica com a pontuação final de 15 pontos.

Cacaulândia, 28 de agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F0804E34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição para material de consumo (gêneros alimentícios e outros) destinado as datas comemorativa atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura**, com o valor total estimado em **R$ 43.782,74 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 60/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 13/09/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/09/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 29 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7315B8ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 382/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários da SEMOSP.
EMPRESA: S J INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.372.165/0001-36
VALOR TOTAL R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

Cacaulândia – RO, 29 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:928F796A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 057/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*
.

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Maria de Lourdes Finques Santos**, efetiva no cargo de **Merendeira Escolar**, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 15/08/2017 e término em 12/11/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:17E46743

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 058/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUIZ ROGERIO CIOFFI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. Sr. **Luiz Rogerio Cioffi**, efetivo no cargo de **Agente de Serviço Escolar**, lotado na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 17/08/2017 e término em 14/09/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:B90D5989

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 059/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5ºda Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER**, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 26/08/2017 e término em 24/10/2017, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de agosto de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:5F31BE75

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 060/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Florivaldo da Silva Pereira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5ºda Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Pereira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com remuneração integral a partir de 28/08/2017 e término em 06/09/2017, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de agosto de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:88564E05

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 061/IPC/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Silvana Rodrigues de Souza Alquieri".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Silvana Rodrigues de Souza Alquieri**, efetiva no cargo de ***Agente Administrativo***, lotada na **Secretaria Municipal de Coordenação Geral**, com remuneração integral a partir de 09/08/2017 e término em 20/09/2017, conforme laudo médico do especialista, e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de agosto de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:08E27184

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 062/IPC/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Andely Gomes Ribeiro Bissoli".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Andely Gomes Ribeiro Bissoli**, efetiva no cargo de ***Professor 25 horas***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 15/08/2017 e término em 12/11/2017, conforme laudo médico do especialista, e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de agosto de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:54DBF96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº . 003/SEMTTRAN/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA Á PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Transporte e trânsito do município de Cacoal, nomeado através do Decreto nº 6411/PMC/17 de 26 de Junho de 2017, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o Artigo 280 e 281 do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa de Defesa Prévia á penalidades por infrações de transito conforme estabelecido no artigo 9° da resolução 619/2016/CONTRAN.

Página 1 de 2

NOME	RG	CADASTRO
Marlene Firmino de Sales – Presidente	402540 - SSP/RO	5682
Flávia Andréia de Souza - Membro	842581- SSP/RO	5535
Gabriel Ragnini – Suplente	001485663-SSP/MS	4897
Carlos Demétrio Lucena Silva - Membro	874219 - SSP/DF	4703
Lucen Baine Ribeiro Santos - Suplente	319432 - SSP/RO	0846

Art. 2° Em eventual ausência da Presidente da referida comissão, um dos membros titulares assume a Presidência.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 001/2017.

Cacoal, 25 de Agosto de 2017.

PEDRO BURALLI
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Dec. 6411/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:51239511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 146/2017 em 14/08/2017. Sujeito Passivo: Maria Eunete Pinheiro da Silva. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 29 de Agosto de 2017.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Diretor de Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6726800D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017. PROCESSO N° 070/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$ 67.113,70. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E6E80780

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDZ7106	RO00043584	01/06/2017	5185	1	R$ 195,23
JXS0468	RO00043318	29/05/2017	5185	1	R$ 195,23
MZZ8344	RO00043316	27/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NDU5153	RO00042742	24/05/2017	7048	1	R$ 293,47
OHO1356	RO00043413	26/05/2017	5185	1	R$195,23
OHV8888	RO00043063	20/05/2017	7366	2	R$ 130,16
NCU1668	RO00043445	30/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NCV5153	RO00042743	25/05/2017	7048	1	R$ 293,47
NCC7686	RO00043411	24/05/2017	5185	1	R$ 195,23
CKL7707	RO00043483	24/05/2017	7633	1	R$ 293,47
NCO7462	RO00043293	29/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NDO9550	RO00043163	29/05/2017	5193	0	R$ 293,47
OHV0477	RO00037847	30/05/2017	5568	0	R$ 195,23
NCO5504	RO00043629	31/05/2017	5738	0	R$ 293,47
NBS6027	RO00043324	31/05/2017	5185	1	R$ 195,23
NCR8268	RO00043443	26/05/2017	6050	1	R$ 293,47
NDL8587	RO00042593	30/05/2017	5991	0	R$ 293,47
OHW8518	RO00043676	02/06/2017	5568	0	R$ 195,23
NDA9446	RO00043700	08/06/2017	7633	1	R$ 293,47
OHP2515	RO00043824	26/06/2017	7625	1	R$ 293,47
NCW0059	RO00043604	08/06/2017	5185	1	R$ 195,23
OXL2075	RO00043591	05/06/2017	7072	1	R$ 293,47
NCM4902	RO00043593	05/06/2017	7633	1	R$ 293,47
NDR7665	RO00043669	21/06/2017	6122	0	R$ 293,47
NBG1790	RO00043668	21/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS2557	RO00043862	16/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NBP3174	RO00043855	12/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NAA7737	RO00043821	23/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NUB8184	RO00043722	27/06/2017	7625	2	R$ 293,47
NDU0272	RO00043702	09/06/2017	6017	4	R$ 293,47
NCR5347	RO00044033	27/06/2017	7633	1	R$ 293,47
NBC3048	RO00044053	27/06/2017	5185	1	R$ 195,23
KAA2668	RO00043686	07/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS6245	RO00043781	12/06/2017	7625	2	R$ 293,47
MQM1366	RO00043810	19/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NCE3546	RO00043514	26/06/2017	5568	0	R$ 195,23
NDC8738	RO00042777	14/06/2017	5550	0	R$ 130,16
MTB5832	RO00043683	06/06/2017	5193	0	R$ 293,47
OHO3444	RO00043399	14/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NDL4406	RO00043585	01/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NBO7572	RO00044058	28/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NDH0294	RO00042746	07/06/2017	5509	0	R$ 130,16
NDA9446	RO00043617	27/06/2017	5185	1	R$ 195,23
MUV7568	RO00043237	02/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NCR0687	RO00043663	12/06/2017	5185	1	R$ 195,23

OHU4095	RO00043670	21/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NCK0224	RO00043649	23/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NBO8680	RO00043951	19/06/2017	7048	1	R$ 293,47
NEA0974	RO00043390	09/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NBS6027	RO00043382	02/06/2017	5185	1	R$ 195,23
NAA9897	RO00044034	28/06/2017	5185	1	R$ 195,23
FKO4017	RO00043396	14/06/2017	7633	2	R$ 293,47
NCO5630	RO00043929	04/07/2017	5185	2	R$ 195,23
NDA9446	RO00043928	03/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCS5244	RO00039622	27/06/2017	5185	1	R$ 195,23
IVL7040	RO00044067	03/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHT5360	RO00043845	03/07/2017	5568	0	R$ 195,23

Cacoal, 28 de Agosto de 2017.

PEDRO BURALLI
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6411/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:215531D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDL8824	RO00044430	26/07/2017	5738	0
NDK1868	RO00044427	26/07/2017	5738	0
NCX9462	RO00044268	18/07/2017	7633	1
NED7313	RO00044227	10/07/2017	7633	2
NCJ0978	RO00044409	26/07/2017	5185	1
NDX5396	RO00044288	26/07/2017	5738	0
NCA8251	RO00044356	25/07/2017	5185	1
NCX3671	RO00044272	20/07/2017	7625	1
NCN4022	RO00044287	26/07/2017	5738	0
NCM4902	RO00044020	07/07/2017	6050	1
NCA8532	RO00043989	26/07/2017	5185	1
NDY9100	RO00044156	12/07/2017	5185	1
NCB6348	RO00044305	12/07/2017	7048	1
NCL3348	RO00044382	25/07/2017	5738	0
NCC3639	RO00044019	07/07/2017	5541	1
NDT5224	RO00043524	28/07/2017	5568	0
NEH1577	RO00044163	19/07/2017	7633	1
NBF2039	RO00044407	26/07/2017	5185	1
NDC7618	RO00044318	18/07/2017	5185	1
NCI9684	RO00042789	19/07/2017	5185	1
NCZ8624	RO00043792	24/07/2017	7366	2
NEA4676	RO00044367	27/07/2017	7625	2
NBR9103	RO00043971	08/08/2017	7633	1
NEF8545	RO00043947	02/08/2017	6050	1
NCL5567	RO00043993	01/08/2017	7072	1
MZQ6203	RO00044138	04/08/2017	5185	1
NCG0358	RO00044139	06/08/2017	5550	0
KAA4165	RO00044132	01/08/2017	6122	0
NDC4914	RO00044174	01/08/2017	7048	1
OHT2746	RO00043944	01/08/2017	7625	2
MZW3898	RO00043740	07/08/2017	5568	0
NCW5761	RO00044184	14/08/2017	5185	1
NDJ4500	RO00044436	02/08/2017	5185	1
NCQ5188	RO00044450	10/08/2017	5185	1
NDA9446	RO00044537	12/08/2017	5185	1
NEA4324	RO00044510	15/08/2017	5185	1
NED0117	RO00044535	11/08/2017	5568	0
NBW5461	RO00044514	16/08/2017	5185	1
NCO2462	RO00044558	15/08/2017	5185	1
NDD1461	RO00044482	04/08/2017	5185	1
OHS1988	RO00044487	07/08/2017	5991	0
NCD7683	RO00044130	01/08/2017	5185	1
NDG4821	RO00044727	10/08/2017	6050	2
NDU9355	RO00043886	08/08/2017	5991	0
MZU3431	RO00044826	14/08/2017	5185	1
NCT9916	RO00043745	07/08/2017	5207	0
NCP6221	RO00044652	10/08/2017	7625	2
NBF7788	RO00044485	07/08/2017	6050	1
NDL4487	RO00044178	07/08/2017	5568	0
NDS2040	RO00044626	08/08/2017	5185	1
NDP3710	RO00044440	04/08/2017	5738	0

Cacoal, 28 de Agosto de 2017.

PEDRO BURALLI
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6411/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:61453A14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO A Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 que trata sobre o financiamento da saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO A apresentação dos extratos de receitas e despesas referente a programação quatriênio do PPA 2018 a 2021**,** apresentada pela equipe do FMS da SEMUSA, a este pleno no dia 28 de agosto de 2017 em reunião extraordinária, juntamente com técnicos e gestores.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR o PPA - Programação Plurianual referente a 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal-RO, 29 de agosto de 2017.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Conselheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 022/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F85C3A71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 PROCESSO Nº 4602/GLOBAL/2017

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo menor preço global do LOTE, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.** O valor estimado da licitação é de **R$ 112.629,33.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **20/09/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL,

sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 29 de agosto de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:92EBD1AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 063/PGE-2017 – Aquisição de carteiras escolares.	Governo do Estado de Rondônia – SEDUC	200.000,00	25/08/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 53966-X
Termo de Compromisso PAC2 – 04054/2013 – Construção de uma unidade de educação infantil no Bairro Alpha Park.	Ministério da Educação - FNDE	252.895,82	29/08/2017	B. Brasil/ 1179-7/ 39945-0
Termo de Compromisso PAC2 – 04055/2013 – Construção de uma unidade de educação infantil no Bairro São Marcos.	Ministério da Educação - FNDE	38.907,05	29/08/2017	B. Brasil/ 1179-7/ 42632-6

Cacoal/RO, 29 de Agosto de 2017.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Convênios/Contadoria
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:96301FFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		06/07/2017	14/07/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA AS DIARIAS DO SERVIDOR DELVANI PALMIERI DE LIMA,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIALIZADOS, VALOR R$:337,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2125 PROCESSO Nº 4482/2017.

DATA DA SAIDA:06/07/2017 ÁS 11:00HS

DATA DO RETORNO:07/07/2017 ÁS 12:30HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA KANGOO - OHO - 2637

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 12/HMMI/2017

DATA DA SAIDA:13/07/2017 ÁS 12:00HS

DATA DO RETORNO:14/07/2017 ÁS 04:25HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - NDA - 3351

JUSTIFICATIVA: CI:Nº 418/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:58D4F4D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 225/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		10/06/2017	12/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO/RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 2157, PROC. 1153 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 359/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:10/06/17 AS 03:00 HS ATE 10/06/17 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.PALIO - PLACA – NCP 0936

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 410/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR A DIREÇÃO DO HMMI PARA BUSCAR DOAÇÃO DE MEDICAMENTES
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:12/07/17 AS 09:00 HS ATE 12/07/17 AS 20:15 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - ETIOS - PLACA – NCO - 8651

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:586EC64D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		11/06/2017	10/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO/RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 1.350,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 2165 , PROC. 1153 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 358/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:11/06/17 AS 14:00 HS ATE 13/06/17 AS 02:20 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 407/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÕ DE EXAMES ESPECIALIZADOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:09/07/17 AS 14:00 HS ATE 10/07/17 AS 22;35 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN SPRINTER - PLACA - OHU- 4036

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 408/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÕ DE EXAMES ESPECIALIZADOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:06/07/17 AS 14:00 HS ATE 07/07/17 AS 22;50 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - NCO- 8651

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AF6E7AAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 226/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		19/06/2017	30/06/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO/RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 1.350,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 2160, PROC. 1153 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 355/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:28/06/17 AS 23:30 HS ATE 30/06/17 AS 20:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW - 6386

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 356/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÕ DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:26/06/17 AS 13:00 HS ATE 27/06/17 AS 20;30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW- 6386

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 357/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÕ DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:19/06/17 AS 14:00 HS ATE 21/06/17 AS 01;50 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN SPRIENTER - PLACA - OHU- 4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5A4A905C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 228/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA/RO		06/06/2017	17/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA/RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 2151, PROC. 1153 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 360/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/06/17 AS 03:00 HS ATE 24/06/17 AS 13;10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT- PLACA - OHW- 6386

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 361/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERÍODO DO DESLOCAMENTO:14/06/17 AS 07:00 HS ATE 14/06/17 AS 18;10 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT - PLACA - OHW- 6386

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 362/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/06/17 AS 07:00 HS ATE 06/06/17 AS 18;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW- 6386

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 409/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17 AS 03;00 HS ATE 17/07/17 AS 15:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER - OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	112,50	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D2DDEB33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 229/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		13/07/2017	27/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO/RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 1.350,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 2167, PROC. 1153 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 420/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIDOS PERÍODO DO DESLOCAMENTO:19/07/17 AS 14:30 HS ATE 20/07/17 AS 23:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN SPRINTER - PLACA - OHU - 4036

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 433/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÕ DE EXAMES ESPECIALIZADOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:25/07/17 AS 23:00 HS ATE 27/07/17 AS 02;50 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN SPRINTER - PLACA - OHU- 4036

JUSTIFICATIVA: CI: Nº 4006/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÕ DE EXAMES ESPECIALIZADOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:13/07/17 AS 14:00 HS ATE 15/07/17 AS 02;45 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OFICIAL - VAN PEUGEOT - PLACA - OHW- 6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3E09C7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA 207/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n. 207/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO IX | Nº 2030 de 29 de Agosto de 2017, página 14:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2017

LÊIA-SE E,
CONSIDERA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2017

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Diretor
DCCF

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:15349D53

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. : 00.789.321/0001-17
TEL: (66) 3566-1240
END.: AV. MATO GROSSO, N° 92N, CENTRO, JUÍNA/MT
REPRESENTANTE: HOLMES HENRIQUE IORIS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 18, 72.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
18	26	Un.	Nobreak 1.400va, bivolt automático, 5 tomadas no padrão nbr 14136, 1 led que indica o modo de operação, 6 níveis de proteção, filtro de linha, estabilizador interno, conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia.	Ts shara / ups 1400 biv	R$ 590,00	R$ 15.340,00
72	1	Un.	Televisor led 32? ? Full hd, 1920x1080p, com entrada hdmi. Com suporte para fixação em parede. Referência: philips 32phg4900/78	Philco / ph32b51dsgw	R$ 1.389,99	R$ 1.389,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

OLMI INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. : 00.789.321/0001-17

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:2565B1B5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
C.N.P.J. : 04.925.681/0001-50
TEL: (69) 3521-2325/2853
END.: AV. PE ADOLPHO ROHL, N° 2136, CENTRO, JARU/RO
REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 53, 73.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
53	5	Un.	Filtro de linha 3 tomadas, com chave liga/desliga, fusível de segurança, anti-chamas, cabo de força 1,45m	Maxprint	R$ 23,90	R$ 119,50
73	40	Un.	Toner compatível com o original nº 83a, (hp mfp m127fn) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Maxprint	R$ 55,00	R$ 2.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
C.N.P.J. : 04.925.681/0001-50

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:FCD7A126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1116-1/SEMEDE/2017**, em favor de:

LICITANTE VECEDORA:

MARIA PERCILIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 11.719.896/0001-80
ITENS: 01, 02 E 03

Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas.

Valor Contratado Item 01 R$: 2.047,00 (Dois mil e quarenta e sete reais).

Valor Contratado Item 02 R$: 2.047,00 (Dois mil e quarenta e sete reais).

Valor Contratado Item 03 R$: 46,00 (Quarenta e seis reais).

TOTAL GERAL **R$: 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais).**

Candeias do Jamari - RO, **28** de **agosto** de **2017.**

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BFC3D4E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 056 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **IVANILDE DE ARAÚJO LIMA –** Secretária Municipal de Assistência Social **–** Cad. 9947 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA:
02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Prog. Munic. de Inclusão Social e Combate a Fome
PROJ/ATIV.:
2056 - Manutenção das Atividades da SEMAS – Rec. Proprios
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A33E4EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2017. Edição 2003.

Processo nº 927-1/SEMAS/2017

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para atender as necessidades da SEMAS com a finalidade de aquisição de material de consumo (gêneros Alimentícios) para atender emergencialmente a Unidade Acolhedora Abrigo Casa Lar Suelen Felix.

RATIFICAÇÃO: 20/07/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: W.P MONTEIRO ME - CNPJ: 19.234.971/0001-24

VALOR GLOBAL: **R$ 7.992,18 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).**

LEIA – SE:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para atender as necessidades da SEMAS com a finalidade de aquisição de material de consumo (gêneros Alimentícios) para atender emergencialmente a Unidade Acolhedora Abrigo Casa Lar Suelen Felix.

RATIFICAÇÃO: 20/07/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: W.P MONTEIRO ME - CNPJ: 19.234.971/000124.

VALOR GLOBAL: R$ 7.989,73 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao valor global descrito acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **29 de agosto de 2017**.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B6675DE5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRORROGAÇAO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA LIRIA DAINE RIBEIRO DE ALMEIDA."

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A): LIRIA DAIANE RIBEIRO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTE Nº 117, APTO 402, BLOCO 6, BAIRRO AEROCLUBE.
CIDADE: PORTO VELHO
CPF:007.439.262-00
RG: 00001088765 SSP/RO
CTPS: 3443557 SERIE 002-0 RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) BIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais
LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS
PERÍODO: 17/08/2017 a 17/08/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.
Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano,** no período de **17/08/2017 a 17/08/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

LIRIA DAIANE RIBEIRO DE ALMEIDA
Contratado (a)

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**
Agente Administrativo

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D1739D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 133/2017. DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença de até 90 (noventa) dias com remuneração, a contar de ***01/09/2017***, para o Servidor ***HERACLIO RODRIGUES SERRA FILHO***, cadastro nº 5954, do cargo efetivo de Técnico em

Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme Processo nº 1001/2017, de 11/07/2017, por motivo de doença de seu (a) cônjuge, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudo médico em anexo.

Art. 2º- O pedido concedido deverá ser atualizado alternadamente com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e apresentação de laudos de comprovação pelo servidor, até que o período seja totalmente utilizado.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5FC23ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SETEMBRO/2017

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari –CMSCJ 177ª Reunião ORDINÁRIA.
Candeias do Jamari- RO, 28 de Agosto de 2017
Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 177ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 31 de Agosto de 2017.
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40. Setor Comercial, Bairro União

ORDEM DO DIA:

INFORMES:

Pauta:
1- Relato da Conferência Nacional da Saúde da Mulher, pelas delegadas eleitas Nayara Roberta(Semsau) e Fabrícia dos Santos Silva(SEMAS);

2-Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos na 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Candeias do Jamari- RO;

3- Apresentação da Justificativa do Médico Veterinário João Padovani Lima, sobre o Memorando Nº348/SEMSAU/2017;

4- Pautas apresentadas pela Gestão: Quantitativo dos Agentes Comunitários de Saúde; UBS Flor do Amazonas e Jequitibá(estrutura); Reabertura da UBS Palheiral; Implantação do HPP;

5- Proposta de atividades para as pessoas idosas no centro de convivência e pacientes encaminhados;

6- Apresentação da elaboração parcial do Organograma da SEMSAU;

7- Proposta da implantação da CIST.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do C.M.S.C.J

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B0E0F29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de herbicidas e Inseticidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 23.371,07 (vinte e três mil e trezentos e setenta e um reais e sete centavos). Processo Administrativo Nº. 1673/2017/SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/09/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B80E8480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na Iluminação Pública do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 116.514,77 (cento e dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº. 977/2017/SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/09/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8AB81A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção da maquina Pá Carregadeira W20E – ano 2002, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1096/2017**. Valor total de R$: 17.729,50. Data para recebimento de proposta: **29 de agosto de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **12 de setembro de 2017** as **10:30**; data da abertura de propostas: **12 de setembro de 2017** a partir das **10:30;** data de inicio da sessão pública: **12 de setembro de 2017** às **11:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de agosto de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F2721846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e serviços de montagem das peças no veículo I/VW Pick-Up Amarok CD 4x4 SE de Placa: OHQ-2405, Chassi: WV1DB42H0GA035170 e Ano de Fabricação e Modelo 2016 para atender as necessidades da Secretaria de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 1107/2017. Valor total de R$: 5.879,20. Data para recebimento de proposta: 12 de setembro de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 12 de setembro de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 12 de setembro de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: : 12 de setembro de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de agosto de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1DF30466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objetoAquisição de peças e acessórios de primeira linha, não remanufaturada ou recondicionada e serviços para manutenção do veículo Fiat Strada Fire Flex ano de fabricação de 2011/ 2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 499/2017. Valor R$: quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos Data de inicio da sessão pública: 12 de setembro de 2017 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 25 de agosto de 2017.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:085BD2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de 01 (uma) motocicleta (emplacada) e materiais de segurança e proteção para o condutor, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Processo Administrativo nº 759/2017. Valor total de R$: 15.465,66 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: 28 de Agosto de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 12 de Setembro de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 12 de Setembro de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 12 de Setembro de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de Agosto de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5E58AF04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 43/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 1/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **Edson Neves,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 300701 SSP/MS e inscrito no CPF 557.516.529-91, nascido em Loanda - PR em 23 de outubro de 1964, solteiro, residente na Rua Bento da Rocha n°308 Centro na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro,** Grupo Ocupacional **ANS-108,** Classe**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **29/08/2017** e seu termino em **01/03/2018,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 28 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

EDSON NEVES
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E8E1E7F3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA PROC 1120/2017.SEMED.

AVISO DE ANULAÇÃO

Da Dispensa de Licitação Nº 149/2017, Inciso XXIII do art 24 da Lei 8.666/93, para contratação direta com a empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN,** com empenho no valor de **R$ 1.983,86** (um mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se o Aviso de Anulação.

Processo Administrativo nº.1120/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de agosto de 2017.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0B75EEF0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 151/2017.PROC 1110/17.SEMUSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **DINÂMICA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** com o valor de **R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais),** para atender a paciente **ADELI MODESTA SANTOS SOUZA,** conforme Termo de Acordo nº. 103/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, de 17 de agosto de 2017, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 151/17.

Processo Administrativo nº 1110/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:03A24422

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 152/17.PROC 1123/17-SEMUSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, para atender a sra. **MARIA MENEZ DE FREITAS,** conforme acordo judicial Autos nº. 100/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, realizado no dia 17 de agosto de 2017, conforme Termo de Acordo fl.03, dos autos, atendendo solicitação Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 152/17.

Processo Administrativo nº 1123/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:FF75973F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 955/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017**, para a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME,** com o valor de R$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 28 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7C02D30

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 954/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017**, para as empresas: **GDC DA SILVA COSTA – EIRELI – EPP,** nos itens 01 e 05, com o valor de R$ 28.885,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME**, nos itens 03 e 04, com o valor de R$ 2.369,98 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e **FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, no item 02, com o valor de R$ 1.599,90 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94926F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO(S) Nº 623-786/2017 SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 16.03.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.070.344/0001-44, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 3140 nesta cidade de Vilhena /RO, representado neste ato por **RICARDO TENORIO REGINO**, brasileiro, representante comercial, portador do RG 197654/SESDEC/RR e inscrita no CPF sob n° 667.646.372-53, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva ***para o Atendimento dos Maquinários da*** **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha de Preços os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A existência da Ata de Registro de Preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
II. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 73 de 20 de fevereiro de 2017, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;
III. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
IV. A PMC convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na própria Ata;
VI. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
a. Identificação do processo;
b. Caracterização do objeto;
c. Identificação da(s) empresa(s);
d. Preços ofertados pelas classificadas;
e. Direitos e responsabilidades das partes.
VII. Esta Ata Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas. É obrigatória a assinatura desta Ata pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da PMC, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
VIII. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.
IX. É facultado à PMC, quando o convocado não assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o lote, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
X. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;
XI. esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere à acréscimos de quantitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos aspectos operacional e contratual, de acordo com Artigo 4º do Decreto Municipal nº 73/2017, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
g)As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
h) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
II. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
IV. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
V. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VI. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer Secretaria pertencente ao Município de Colorado do Oeste, órgãos ou entidades da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**
O objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora**: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
Unidades Administrativas**:**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividades**:**
2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.045 - recuperação e conservação de estradas vicinais
Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso**: Próprio**
Valor Estimado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo: **Imediato**, após formalização de empenho, mediante ordem de fornecimento e ordem dos serviços emitida pela secretaria com assinatura do responsável legal.
Local: A troca das peças assim como a regularização dos serviços deverá ser feita na sede da empresa vencedora, cuja vencedora será a responsável no deslocamento "IDA e VOLTA".
Caso haja necessidade, o atendimento dos serviços deverá ser in loco tanto na Zona Urbana como na Zona Rural do Município Promotor do certame, em casos de defeitos imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I - Não será considerado entrega realizada de itens ou serviços que não atendem as especificações e marcas definidas no termo, por falta de qualidade, por quantidades SUPERIOR ou INFERIOR do que a solicitada pela solicitante;
II - Na entrega dos produtos e serviços pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;
III - O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;
Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
IV - No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
V - O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
VI - Após a entrega das peças assim como realização dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VII - Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
VII - O Município reserva para si o direito de recusar as peças ou serviços entregues em desacordo com esta ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado conforme forem sendo fornecidos os materiais, ou seja, de maneira parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as requisições emitidas durante o mês de referência e o atesto da Comissão de Recebimento

designada pela conferência do serviço prestado, por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. **Contratada:**
a. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da licitação;
b. Comprometer-se a fornecer os materiais conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;
c. Cumprir todas as condições de entrega;
d. Substituir ás expensas, produtos em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade, com defeitos, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
e. Manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referencia;
f. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.
II. CONTRATANTE:
a. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do eventual contrato ou instrumento equivalente e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo;
b. Fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
c. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d. Rejeitar os materiais que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA
I. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviço em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciada(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A administração poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
III. A proposta inclusa no sistema deverá obedecer aos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
IV. A proposta que não esteja de acordo com a descrição do Termo de Referência será desclassificada na fase de verificação das propostas, sendo esse fornecedor não apto para a fase dos lances**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em

um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 11 de agosto de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

L.M Peças e Serviços EIRELI EPP
RICARDO TENORIO REGINO
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município
Mat. 161024-4/1

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:DA0835C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO(S) Nº 623-786/2017 SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 07.07.2017 e 24.07.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRACTOR'S EIRELI ME LTDA ME**, com sede à Avenida Vilhena, nº 5185, Município de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 24.996.463/0001-13, neste ato representada por **EDER DOS SANTOS RONCARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº. 7.522.080-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 709.650.302-10 mesmo endereço nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva ***para o Atendimento dos Maquinários da*** **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha de Preços os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
I. A existência da Ata de Registro de Preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
II. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 73 de 20 de fevereiro de 2017, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;
III. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
IV. A PMC convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na própria Ata;
VI. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
a. Identificação do processo;
b. Caracterização do objeto;
c. Identificação da(s) empresa(s);
d. Preços ofertados pelas classificadas;
e. Direitos e responsabilidades das partes.
VII. Esta Ata Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas. É obrigatória a assinatura desta Ata pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da PMC, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
VIII. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.
IX. É facultado à PMC, quando o convocado não assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o lote, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
X. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;
XI. esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere à acréscimos de quantitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos aspectos operacional e contratual, de acordo com Artigo 4º do Decreto Municipal nº 73/2017, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
g)As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
h) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
II. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
IV. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
V. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VI. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer Secretaria pertencente ao Município de Colorado do Oeste, órgãos ou entidades da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**
O objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora**: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
Unidades Administrativas**:**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividades**:**
2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.045 - recuperação e conservação de estradas vicinais
Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso**: Próprio**
Valor Estimado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo: **Imediato**, após formalização de empenho, mediante ordem de fornecimento e ordem dos serviços emitida pela secretaria com assinatura do responsável legal.
Local: A troca das peças assim como a regularização dos serviços deverá ser feita na sede da empresa vencedora, cuja vencedora será a responsável no deslocamento "IDA e VOLTA".
Caso haja necessidade, o atendimento dos serviços deverá ser in loco tanto na Zona Urbana como na Zona Rural do Município Promotor do certame, em casos de defeitos imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I - Não será considerado entrega realizada de itens ou serviços que não atendem as especificações e marcas definidas no termo, por falta de qualidade, por quantidades SUPERIOR ou INFERIOR do que a solicitada pela solicitante;
II - Na entrega dos produtos e serviços pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;
III - O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;
Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
IV - No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
V - O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
VI - Após a entrega das peças assim como realização dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VII - Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
VII - O Município reserva para si o direito de recusar as peças ou serviços entregues em desacordo com esta ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado conforme forem sendo fornecidos os materiais, ou seja, de maneira parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as requisições emitidas durante o mês de referência e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência do serviço prestado, por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. **Contratada:**
a. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da licitação;
b. Comprometer-se a fornecer os materiais conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;
c. Cumprir todas as condições de entrega;
d. Substituir ás expensas, produtos em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade, com defeitos, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
e. Manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referencia;
f. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.
II. CONTRATANTE:
a. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do eventual contrato ou instrumento equivalente e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo;
b. Fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;

c. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d. Rejeitar os materiais que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA
I. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou serviço em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciada(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A administração poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
II. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
III. A proposta inclusa no sistema deverá obedecer aos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
IV. A proposta que não esteja de acordo com a descrição do Termo de Referência será desclassificada na fase de verificação das propostas, sendo esse fornecedor não apto para a fase dos lances**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 11 de agosto de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Tractor's EIRELI ME
EDER DOS SANTOS RONCARI
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município
Mat. 161024-4/1

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B8EC75D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 984/17

OBJETIVO: SERVIÇOS DE METALÚRGICA, CONFECÇÃO DE PLACAS, CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS EM POLIETILENO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E MACRO CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- LAFAIET DE SOUZA COSTA ME CNPJ: 15.740.594/0001-44
- Valor R$ 5.174,50 (Cinco mil cento e setenta e quatro reais

- SANDRA DE LOURDES MIRANDA CNPJ Nº 14.702.991/0001-69
- Valor R$1.315,24 (Um mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos*, de* acordo com as cotações de preços ás nos autos e parecer Jurídico as folhas 70 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 24 de Agosto de 2017

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4235023

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1001/8/2017.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
P.A Nº 1001/8/2017 da Srª SONAIRA DE MELO BARBOSA, Lote Nº 33, Quadra Nº 100, Setor C, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 04 de Agosto de 2.017

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:25173558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 463/2017 vol I

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2017

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RONDÔNIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESÊS.

Data Homologação: 29/08/2017

Fornecedor: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43
Valor: 137.300,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

Fornecedor: DALTO DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18
Valor: 839.590,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Agosto de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2404F3D6

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 041/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Joilde Santos Reis"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **JOILDE SANTOS REIS,** efetivo no cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 27/08/2017 e término em 26/11/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 014/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 28 de agosto de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:E7F5F406

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 042/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Bernadete Muzeka Bugança"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **BERNADETE MUZEKA BUGANÇA** efetivo no cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 14/08/2017 e término em 13/10/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 015/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 28 de agosto de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:99DBBC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão,forma ELETRONICO Nº 068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3726/SEMSAU/2017
publicado no dia 25/08/2017

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade Pregão,forma ELETÔNICA Nº 025/2017, tipo Menor Preço, tendo como **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇADOS E CINTOS) COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, valor estimado de R$ 7.197,72 (sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **30/08/2017** das 08h00 às 08h30 do dia 12**/09/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/09/2017, às 09:00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. *ENCONTRA-SE SUSPENSA*, para correção do quantitativo do EDITAL.** Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 29 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AB4458DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 073/GP/2017

PROCESSO Nº 585/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: o presente contrato tem por objeto a adesão à ata de registro 022/2017, pregão eletrônico 015/2017 - contratação de empresa de gerenciamento e controle credenciado em rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**.**
DO VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
EMPENHO GLOBAL n°: 699
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços ora contratados estão no orçamento vigente Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Categoria Econômica: 3.3.90.39, Projeto Atividade:
2018, Ficha: 72 e Empenho Estimativo n°.699.
DA MODALIDADE: adesão à ata de registro 022/2017, pregão eletrônico 015/2017-Alto Alegre do Parecis/RO.
DO PRAZO: A vigência deste CONTRATO, será de 06 (seis) meses.
Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Agosto de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

Brasilcard Administradora de Cartões LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:581DEE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria: SEMEC Município: Gov. Jorge Teixeira Ano: 2.017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	LOCAL DA TURMA	NOTA	OBS.
001	SIMONE POLICARPO SALHTER	LINHA 655 KM 35	100,0	
002	ELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	COLINA VERDE	85,0	

003	GISLANY MILHOMES DE SOUZA	LINHA 621 KM 28	60,0	
004	NUBIA DE JESUS PAULA	ZONA URBANA CIDADE	100,0	
005	TATIANE GALHARDO VILELA	LINHA 659 KM 35	85,0	
006	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	LINHA 651 KM 35	85,0	
007	VALDETE SOUZA PORTUGAL	ZONA URBANA CIDADE	60,0	
008	LAIDE ALVES RODRIGUES	ZONA URBANA CIDADE	60,0	
009	WALTER VIANA DOS SANTOS	LINHA 621 KM 60	85,0	
010	DEBORA NAVARRO	ZONA URBANA CIDADE	60,0	
011	GEISIANI PEREIRA FELIZARDO	ZONA URBANA CIDADE	60,0	
012	MONIQUE DA SILVA PAIVA	ZONA URBANA CIDADE	100,0	
013	SAMARA MOREIRA VIEIRA	LINHA 640 KM 35	85,0	
014	NÃO INSCRITO	---	---	--
015	SIRLENE APOLINÁRIO DE JESUS	ZONA URBANA CIDADE	40,0	
016	ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS	ZONA URBANA CIDADE	75,0	
017	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	LINHA 621 KM 60	100,0	
018	DEBORA SILVA DE MORAIS	LINHA 617 KM 28	100,0	
019	ADILIA GOMES DE ARAÚJO	LINHA 648 KM 75	40,0	
020	NATALIA NOGUEIRA DOMICIANO	ZONA URBANA CIDADE	90,0	
021	EDNA DE SOUZA DOS SANTOS	ZONA URBANA CIDADE	20,0	
022	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	ZONA URBANA CIDADE	85,0	
023	MIKAELI SILVA OLIVEIRA	LINHA 642 KM 30	55,0	

Governador Jorge Teixeira-RO, 28/08/2017.

ANTÔNIO LUIZ DA COSTA E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:9EFFC16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

PROCESSO N.º 089/CMGM/17

CONTRATADA: Caio Barbosa Camelo.
CPF: 918.439.522-20
ENDEREÇO: Av.: Pedro Eliothério, 3312 – 76850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissional da área de engenharia para a Elaboração de Projeto Arquitetônico de Engenharia (básico e executivo), nos termos do Inciso IX do art. 6° da Lei 8.666/93, para construção de um estacionamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, medindo uma área total de 1800 m².
VALOR TOTAL: R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FÍSICA, **FICHA:** 012

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
JUSTIFICATIVA: Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 03-DG/CMGM/15, de 07 de julho de 2017 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 5.279,40 (fls. 21), os orçamentos juntados às (fls. 15 à 17); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 20), o Termo de Referência constante das (fls. 03 e 11), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 20), a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO, 09 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:76D6AEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
WANDERLY RIBEIRO DIAS - CNPJ: 21.128.278/0001-19 – CONTRATADA
Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional da área de engenharia para a Elaboração de Projeto Arquitetônico de Engenharia (básico e executivo), nos termos do Inciso IX do art. 6° da Lei 8.666/93, para construção de um estacionamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, medindo uma área total de 1800 m².
VALOR TOTAL: R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FÍSICA, **FICHA:** 012

Data: Guajará-Mirim – RO, 09 de agosto de 2017.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***Sérgio Roberto Bouez da Silva***
– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0962710C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 011/2017
Processo nº. 089/CMGM/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.460/CMGM/17, de 02/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA o Profissional da área de engenharia: **CAIO BARBOSA CAMELO,** ENDEREÇO: Avenida: Pedro Eliothério, 3312, Caetano, Guajará-Mirim – Rondônia, CEP. 76.850-000. CPF 403.139.130-72, **VALOR SERVIÇO:** R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais)., nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:33D6DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GAB-SEMED/17 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Organização e Funcionamento das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e considerando a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino 2017.
RESOLVE:

Art. 1º- O Projeto Politico Pedagógico e o Regimento Interno Escolar da Unidade Educativa deverão ser discutidos, atualizados, apresentados e aprovados por membros do Conselho Escolar e Comunidade Escolar, de acordo com a Resolução nº 003/CME de 25 de janeiro de 2017.
Art. 2º- Os profissionais da Unidade Educativa deverão se reunir, periodicamente, com os demais membros da Equipe Gestora, conforme calendário próprio, para planejamento, avaliação, estudo e reavaliação da práxis pedagógica. O registro dos encontros e/ou os Plano de Ações Educativas deverão constar em atas, a ser arquivadas nas Unidades.
Art. 3º- O Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e o Regimento Interno, após apreciação do Conselho Escolar, deve ser encaminhado, a mantenedora, para análise e aprovação, observando o prazo de entrega estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 4º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Equipe Técnica, responsável pelo acompanhamento e análise do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Unidades Escolares:
Francisco Carlos da Silva Nunes - SEMED
Luiza Moreira da Silva - SEMED
Maria Elenilce do Carmo Duran - SEMED
Maria Ivana Lemos de Oliveira - SEMED
Art. 5º- Emitido parecer favorável do chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, a SEMED deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 27 de setembro do corrente ano a documentação referendada.
Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:029895C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ADEQUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-971/PMJ/2017**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **094/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **31/08/2017, ÁS 09H00MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **LICITANET (www.licitanet.com.br)**

AVISO DE ADEQUAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando que, em revisão ao Edital, conforme observado por terceiro em contato telefônico, constatou-se não haver necessidade do item 14.2.3, pois o mesmo requeria uma certidão desconexa, pois já é exigida a certidão do FGTS e a de Débitos Federais que englobam os encargos previdenciários.
Considerando que, o item 14.2.3 estava contido na documentação referente a proposta, desde já não tendo coesão com o que está se tratando no tópico.
Considerando ainda que, de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ADEQUAR** o EDITAL do Pregão Eletrônico nº 094/PMJ/2017.

Logo, retirese o item 14.2.3. Devido do fato da alteração não ser objeto de mudanças nas propostas de preços, não é necessária a republicação do edital.

Jaru/RO, segunda-feira, 28 de agosto de 2017.

Publique-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1F92DCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2017
PREGÃO PRESENCIAL:053/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 323/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

EMPRESAS:

INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA N° 1882
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-146
FONE: 69 3222-1887
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:DD4979B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-2562/2017**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **092/PMJ/2017**.
DATA DA SESSÃO: **16/08/2017, ÁS 15H00MIN.**
LOCAL DA SESSÃO: **Prefeitura Municipal de Jaru**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando ainda que, houve uma ilegalidade quanto a ausência de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal 5.221/2017 que rege o certame solicito à anulação com uma nova data de abertura para correção do procedimento do mesmo.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico 092/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Jaru/RO, terça-feira, 29 de agosto de 2017.

Publique-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D2920A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 096/PMJ-SEMECEL/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Processo nº **1-2562/PMJ-SEMECEL/2017**.
Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA E INSTALAÇÃO DE SPDA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Valor estimado de: **R$ 17.778,70** (Dezessete Mil Setecentos e Setenta e Oito reais e Setenta centavos).
Data para cadastro de propostas: 30/08/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/09/2017. Início da Sessão Pública: **14 de Setembro de 2017 às 15h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, celular 9-9270 9876, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 29 de Agosto de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:A1AEA204

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2880/2017

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO

O Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de um caminhão zero KM, equipado com sistema de elevação novo, tipo cesto nº 181/2017, pregão presencial 83/2017 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme Termo de Referência constante nos autos.

FORNECEDOR:

01	**EXTRA MÁQUINAS SA**	**19.293.041/0002-22**	**R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)**

Jaru, 29 de agosto de 2017.

JEVERSON LÚIZ DE LIMA
Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:AD3C1C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0435/GP/2017

29 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR- WILIANS MAR SIMOES, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF– SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 1266748 SESDEC/RO e CPF sob no 023.638.852-52, residente neste Município de Jaru

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 28 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2C73F57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0436/GP/2017

29 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE TESOURARIA DA SEMAPLANF – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1.176.101/SSP-RO e CPF sob no 023.006.552-09, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:15997F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0105/GP/2017

29 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO- SEMAPLANF, ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA, portadora do RG: 669.224 SSP/RO e inscrita no CPF nº 023.006.552-09, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:89ED5803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/SEMAGRI/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/SEMAGRI/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS com recursos provenientes do Convenio n° 259/PGE/2016 e Contrapartida do Municipio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Processo Administrativo nº 1827/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ nº 17.247.878/0001-29, no valor total de R$ 16.820,89 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); **LICITA CASMAG ELETRO EIRELI ME** CNPJ nº **25.235.133/0001-78**, no valor total de R$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais) e **MARTINS & MUNIZ LTDA ME** CNPJ n° 22.172.643/0001-55 no valor total de R$ 53.700,00 (Cinquenta e tres mil e setecentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 29/08/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:500A1874

IMPREV
PORTARIA N. º 073/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Auxílio Doença" em favor da servidora pública municipal senhora **LUCILENE MARTINS SOARES**, portadora do RG: 562.176 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 630.749.662-20 auxiliar operacional de serviços gerais 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 03/09/2017 Conforme processo nº 047/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 03/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 29 de agosto de 2017.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3A9E1F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2016, Ata de Registro de Preços nº 002/2017, processo nº 363/SRP/2016. Aquisição de combustível (gasolina comum). Em favor da empresa abaixo:

01 – A & V COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 08.624.321/0001-79, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

HOMOLOGADO EM: 29/08/2017.

Mirante da Serra – RO, 29 de agosto de 2017.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:20BCB4BF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/CPL/PMMS/2017, Ata de Registro de Preços nº 064/SRP/2017, processo nº 475/SRP/2017. Aquisição de combustível (gasolina comum). Em favor da empresa abaixo:
01 – AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.805.309/0001-90, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

HOMOLOGADO EM: 29/08/2017.

Mirante da Serra – RO, 29 de agosto de 2017.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3169F468

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão de recursos Humanos do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no Concurso Público Municipal de Mirante da Serra/RO, regido pelo Edital nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
KLEYCI KELLY DA SILVA ARAUJO	MONINTOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NE -I - 40HRS
THIAGO APARECIDO LAURENCIO	MONINTOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NE -I- 40HRS
TATIANE AMARO CUNHA	MONINTOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NE-I- 40HRS
HEDER CABRAL VICENTE	MONINTOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NE –I -40HRS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do (a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS - Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, ”c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação. (ATESTADO)

Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Mirante da Serra/RO, 29 de Agosto de 2017.

DERLANIA ROBERTO MOREIRA
Sub-Coordenadora de Recursos Humanos
Port. Nº 3945/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2AB7AA56

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 530/2017

Assunto: Dispensa de Licitação, Locação de Imóvel.

Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material de Consumo e Serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- MARIZA SIMIONI, CPF: Nº 299.046.922-20, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

MTE DA SERRA-RO., 29 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:93E0CDE6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 30 e 31 Agosto de 2017, irá no Tribunal de Contas participar de uma reunião com o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Melo, na AROM verificar andamento de convênios, no DER verificar andamento Convênio FITHA/2017.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/08/2017**	Chegada em	**31/08/2017**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO E	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/08/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:506506F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3961/2017

DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Na programação 1236100112045 em favor da Diretora do Departamento Administrativo (SEMECE) Senhora LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, RG: 502.470 SSP/RO, CPF: 497.891.472-87, Cadastro nº 0056, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, VIII e XI da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA44F37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3962/2017

DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR DANIEL ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 472/2017 – SEMECE

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Afastamento a pedido para mandato eletivo sem remuneração do Servidor DANIEL ANDRADE, cadastro nº 1289, no cargo de Motorista de Veículo (Categoria C e D) – NE II, 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 (Três) anos e 122 (Cento e Vinte e Dois) dias, a partir de 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar a sua secretaria de origem dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:917CA6E5

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRET. DEPART. DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. DE ACOMP. DE GESTAO**		Mat:1815
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100573**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 30, 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, a qual irá à SUDER verificar o andamento da regularização dos Registros do Setor Chacareiro e Setor 02, na SEDAM verificar e retirar o Laudo Ambiental para a construção das bacias de capitação do esgoto sanitário e no INCRA verificar as certidões remanescentes do Setor 01/Setor Chacareiro, Setor 01/Setor 02, Setor 02/Setor Chacareiro deste Município.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/08/2017**	Chegada em	**01/09/2017**	Nº de Dias 02c/ pernoite 01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**221,52**	**443,04**
PORTO VELHO / RO	**01 sem pernoite**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/08/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A509E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMOTRAN/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a contratação de empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal na 4a Linha do Ribeirão - Trecho - Km 0,00 (BR-425) / Km 35 - Extensão - 35,0 km e na Linha 23-B - Trecho - Km 0,00 (RO-420) / Km 5,5 - Extensão – 5,50 Km, perfazendo 40,50 Km de Recuperação Total**, tudo em conformidade com **CONVÊNIO N° 037/17/FITHA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 395/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município
www.transparencia.novamamore.gov.ro.br.

A data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **15/09/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 30 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria de nº 036-GP/2017

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:98F213D8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.554-GP/2017

Decreto n°-4.554-GP/2017 Em, 08 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público de prova e títulos realizados pelo município nos termos do Edital de Concurso Publico nº001/2016.

Considerando as necessidades de a Administração dotar a estrutura administrativa e operacional de profissionais para realização das especificidades fins do município.

R E S O L V E:

Art. 1°- EXONERAR, a pedido a servidora BRUNA MENDES DE MIRANDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº951.667-SESDEC/RO e do C.P.F. nº 948.149.372-53, cadastro n°8049, Funcionária (o) Pública(o) Municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, do quadro Efetivo de pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:971EF727

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.555-GP/2017

DECRETO Nº 4.555 - GP / 2017 Em, 09 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25horas- Zona Rural: EMEFI Maria Aleuda de Souza-LH 08,km 16 Projeto Sidney Girão:

Classif.	Insc.	Nome
2º	368414	BRUNA MENDES DE MIRANDA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 09 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:239A6F3F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.557-GP/2017

DECRETO Nº 4.557 - GP / 2017 Em, 16 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º**-** Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Saúde:

Agente Comunitario de Saúde- 40 horas- Zona Rural: Posto de Saúde da 3ª Linha do Ribeirão:

Classif.	Insc.	Nome
1º	362795	Beatriz Fritz Macedo

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 16 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DB5DB534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de leitora e serviços de certificado digital.
Processo Administrativo Nº: 096/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 096/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

Evolução Contabilidade LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 27.872.089/0001-32 no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 29 de agosto de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F0F600C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.09.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.09.17	V. UNT.	Normal R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 418,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Sesau, SEGEP, SEDAM e SEAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 418,08 (Quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29.08.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.08.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1AA0C20E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 03.09.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 04.09.17	V. UNT.	R$ 287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 287,43
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho conduzir o prefeito Luiz Gomes Furtado junto a Sesau, SEGEP, SEDAM e SEAS

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,13 (Duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.08.2017

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.08.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3BE2DC98

P M N U - RO
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Concede férias aos servidores municipais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
a) Natal Simione, Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, Maurindo José de Oliveira, Matheus Esteva Soares, Leandro Ferreira da Silva, Alessandro Leite da Lus, Rosimere Francisco dos Santos, Maria Aparecida dos Santos, Ronilda Celestino Barbosa Cirilo, Valteir Batista da Silva e Maria Dolores Alves Maia, a contar de 01 de setembro de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F57F61CA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J. F. Gonzaga - ME
C.N.P.J.: 08.789.429/0001-11 Tel/Fax: 9.9221-3649
Endereço: Av. 07 de Setembro, 3.699, Sumaúma, Urupá/RO
Nome do Representante: Juliano Felisberto Gonzaga
Email:
studiolivre2@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	6	4.310,00	25.860,00
5	Locação de palco com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.820,00	22.920,00
Total					**48.780,00**

Fornecedor: HW Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 Tel: 3423-3217
Endereço: Rua Colorado do Oeste, 2241, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO
Nome do Representante: Hugo Romero Alencar de Almeida
Email:
djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.600,00	24.000,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.774,00	26.610,00
4	Locação de banheiros químicos (masculino e feminino).	Diária	15	214,00	3.210,00
6	Locação de tendas simples em lona, tamanho 5x5, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	1.950,00	19.500,00
7	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	1.599,00	15.990,00
Total					**89.310,00**

Nova União – RO, 23 de agosto de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:06D8B1DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período De Afastamento	**Saída:** 23.08.17	**Chegada:** 23.08.17	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO		**V. Unit**	R$	86,22
			V. Total	R$	86,22
Diária Com Pernoite			Sem Pernoite	X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **Semsau**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
Endereço: **Linha 81 km 42,** S/Nº. Bairro: **Área Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **3466-1122**
Banco: Bradesco Agência: **734-0** Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Ji-paraná/RO, onde transportou a paciente **Maria de Lourdes Prata** portadora de I.R.C – Insuficiência Renal Crônica, a mesma encontra-se em tratamento de hemodiálise na clinica CLINERON

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/08/2017.

André Gonçalves Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 29/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C260F87A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 31/07/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 31/07/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços executados
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho – RO", no dia 31 de Julho do ano corrente, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Ailton Martins de Pliveira, Selma Roberto de Freitas, Derik Porto Fabris, Claudia Aparecida Porto Fabris, Yasmim Gabrieli de Souza, Andreia de Jesus Ferreira, Lucineia Machado Buenos, Alana Souza, Gleicieli Souza da Silva, Claudia Rodrigues Santos, Eirig Braum, Leiliane Braum Quirino, Divino Batista Oliveira, Marli Assis de Andrade, Sonia Regina Pereira, Paulo Francioli, Joana Soares de Moura, Roseli Medeiros de Moura, Maria Madalena de Oliveira, Karina Evangelista de Souza, Lihrine Aparecida Martins, Juliana Elias, Marilene José da Silva, Adolfo Francioli Neto, Naor Fernandes da Rocha, atendimento de Média e Alta Complexidade. (*Segue anexo relação dos pacientes*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/07/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO, 28/07/2017

Autorizado em: 28/07/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7C86C47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2017

Diante da verificação dos documentos apresentados pelas empresas no processo 709/2017 para Habilitação na Tomada de Preço 001/CPL/2017 junto a essa CPL, foram verificados a seguintes situações:

· **INABILITAR** a Empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por ter apresentado **Atestado de Capacidade Técnica/Acervo Técnico** incompativel com o objeto da licitação, conforme item 4.5 **b** do edital.

INABILITAR a Empresa E. X. CONSTRUTORA LTDA-ME por não apresentar em seu balanço Indice de Liquidez Corrente compativel com o solicitado no edital, descumprindo o item 4.4 c do edital.

Por ficam Habitadas as seguintes empresas: J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, LA DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME, CONSTRUTORARA VIEIRA LTDA – ME.

Sendo assim a Comissão de Licitação decidiu fixar o prazo de 05 (Cinco) dias para que as empresas participantes da Tomada de Preço 001/CPL/2017 apresentem seus recursos, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de agosto de 2017.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B52EEDD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA e INSTALAÇÃO referente à Execução de CONSTRUÇÃO DE COZINHA na Zona Rural, localizada na Linha Kapa 06, Lote 5, Gleba:Lote 52, Zona Rural do municipio de Parecis/RO.

Parecis/RO, 09 de Junho de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF nº.638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3B241034

CPL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à Execução de OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA na Linha Kapa 1, km 5,65 Zona Rural do municipio de Parecis/RO.

Parecis/RO, 15 de agosto de 2017

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF nº.638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AC091B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2310/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2310/GP/2017 . Em, 28 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 79.532,95(setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.15.451.1008.1.032	Urbanizar Vias	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	75.185,57	61.437 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	4.347,38	21.437 -Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação/Saúde

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$75.185,57(setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), como Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, e o valor de R$ 4.347,38(quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), como Excesso de Arrecadação, referente convênio nº 060/2014/DER/RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 28 de Agosto de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:45D3845A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE Nº 034

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2017
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°796/2017

MONTEIRO E FREITAS - ME – VILHENA/RO
Lote 01 - valor R$: 450,00

TOTAL GERAL R$: 450,00.

Pimenteiras do Oeste, 29 de agosto de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Assessor Geral Especial
Dec. 106/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2D1647BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE: 001/APRUSM/2017
PROCESSO: 001/2017

A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de CONVITE, do tipo Menor Preço por lotena forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. OBJETO: Prestação de serviços para realização de evento. LOCAL E DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2017 as 08h00min, na sede social da AMPREME. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail
contato.aprusm@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99997-6156.

Presidente Médici - RO, 30 de maio de 2017.

HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE
Presidente da CPL
Decreto 001/APRUSM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0074DCE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 828/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre transposição de recursos orçamentários conforme art. 167 item VI da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2017 promovendo a transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme segue:

ADICIONA

Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra-estrutura Rural
Projeto/Atividade:
2.014 – Manutenção das Atividades – Serviços Rurais

Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo	**R$ 12.000,00**
Total	**R$ 12.000,00**

REDUZ

Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Adm e Coord - Semosp
Projeto/Atividade:
2.011 – Manutenção das Atividades – Semosp

Categoria Econômica 3390.36.00 – Outros Serv. de Terc. - Pess. Física	**R$ 12.000,00**
Total	**R$ 12.000,00**

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:321661C4

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 829/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre o remanejamento orçamentário conforme art. 167 item VI da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 promovendo a reformulação administrativa no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme segue:

ADICIONA

Unidade Orçamentária:
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Função: 04 – Administração
Sub Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0019 – Adm e Coord – Semplan
Projeto/Atividade:
2.071 – Manutenção das Atividades - Semplan
Categoria Econômica 3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pess. Civil R$ 25.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Total R$ 40.000,00

REDUZ
Unidade Orçamentária:
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Adm e Coord – SEMAF
Projeto/Atividade:
2.010 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Categoria Econômica 3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pess. Civil R$ 25.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Total R$ 40.000,00

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:82958D80

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 830/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários conforme art. 167 item VI da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a alterar na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a alterar na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e a alterar na Lei 793/2016, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2017 promovendo a transferência de recursos orçamentários no valor de **R$ 277.272,67 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme segue:

ADICIONA

Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Adm e Coord - FUNDEB
Projeto/Atividade:
2.022 – Manutenção das Atividades – FUNDEB 60%
Categoria Econômica 3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pess. Civil R$234.272,67
Total R$234.272,67
Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0010 – Adm e Coord - FUNDEB
Projeto/Atividade:
2.081 – Manutenção das Atividades – Ens. Creche 60%
Categoria Econômica 3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pess. Civil R$ 40.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
Total R$ 43.000,00
REDUZ
Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Adm e Coord - FUNDEB
Projeto/Atividade:
2.023 –Manutenção das Atividades – FUNDEB 40%
Categoria Econômica 3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pess. Civil R$194.456,05
3190.13.00 – Obrigações Patronais R$ 39.816,62
Total R$234.272,67
Unidade Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:12 – Educação
Sub Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0010 – Adm e Coord - FUNDEB
Projeto/Atividade:
2.028 – Manutenção das Atividades – Ens. Infantil 60%
Categoria Econômica 3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pess. Civil R$ 43.000,00
Total R$ 43.000,00

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:92F8FD0A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE DIÁRIAS CIVIS

PROCESSO Nº 0598-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e Ronilton Francisco Vieira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Diárias Civis dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero e Ronilton Francisco Vieira**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de acordo com a deliberação do **Relatório Técnico do Setor de Controle Interno, fls 42 do Processo Nº 0598-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:65B47637

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 661-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): **Nilza Aparecida Miss**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Nilza Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), para cobrir despesas, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria fls 27 do Processo Nº 661-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FBC370C7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 410-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Wherbet Coutinho e Silva**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionários (as) **Wherbet Coutinho e Silva**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 19/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 14, do Processo Nº 410-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5D7C9389

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 561-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Juliana da Silva Freitas, Neuza Germine da Silva e Ismael Sutero dos Santos.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionários (as) **Juliana da Silva Freitas, Neuza Germine da Silva e Ismael Sutero dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o período de 29/05 a 01/06/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 48, do Processo Nº 561-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CC061F09

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 765-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Wherbet Coutinho e Silva e Maria Helena Alba dos Santos**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionários (as) **Wherbet Coutinho e Silva e Maria Helena Alba dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 21/07/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 22, do Processo Nº 765-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F0B79511

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 827/2017. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o acompanhamento de projetos e de outras atividades quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.
Art. 2º O funcionamento do controle interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia se sujeita ao disposto nas normas específicas dos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 46 e 51 da Constituição Estadual, Decisão Normativa nº 02/2016/TCE_RO, demais legislações e normas aplicáveis e o disposto nessa lei.

TÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES
Art. 3º O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
Art. 4º Para fins desta lei considera-se:
Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria chefia do setor, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de atividades de controle exercido internamente ao longo da estrutura organizacional, buscando assegurar a salvaguarda dos ativos, a busca da eficiência operacional, o cumprimento das normas legais e regulamentares, articulando a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.
Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, compreendendo as secretarias e demais departamentos distribuídos no organograma da Prefeitura Municipal.
Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI): Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão ou unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual;
Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas com o objetivo de atingir algum resultado;
Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.
- **Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA
Art. 5º A fiscalização interna da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia será exercida pelo Sistema de Controle Interno, podendo ser, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, cujo objetivo é a avaliação da ação governamental e de gestão fiscal dos atos administrativos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade e publicidade compreendendo particularmente:
I – O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
II - O controle, pelas diversas unidades de estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Executivo, cedidos ou colocados a sua disposição;
IV – O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas.
Parágrafo único O Poder Executivo Municipal e suas respectivas Secretarias e demais departamentos deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada unidade.

TÍTULO IV
AGENTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 6º São agentes do Sistema de Controle Interno – SCI:
I – O Órgão Central do SCI: a Unidade Central de Controle Interno – UCCI;
II – As unidades executoras do SCI: unidades integrantes de estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
III – Os representantes setoriais do SCI: titular do órgão central de sistema administrativo ou servidor por ele indicado;
IV – Os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo;
V – As unidades executoras de sistemas administrativos: unidade que se sujeita às instruções normativas relativas ao sistema administrativo.
Parágrafo Único. Para fins de cadastramento, os órgãos centrais de sistemas administrativos devem expedir ato designatório formal indicando o respectivo representante setorial do Sistema de Controle Interno e de seu eventual substituto, dando ciência oficialmente a Unidade Central de Controle Interno.

TÍTULO V
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI) E SUA RESPONSABILIDADE
Art. 7º Fica criada a Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – UCCI, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com as seguintes responsabilidades, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 51 da Constituição Estadual:
I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, promover a integração operacional das unidades executoras e orientar a expedição de instruções normativas sobre procedimentos de controle;
II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – Assessorar no Prefeito nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão executiva, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV – Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal;
V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através das atividades de auditoria, consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, concernentes a Prefeitura Municipal;
VII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo;
VIII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais, em especial, efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal de n° 101/00;
IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do Poder Executivo, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X – Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação de instrumentos transparência da gestão pública da Prefeitura Municipal nos termos da Lei complementar 101/00;
XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia;
XII– Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;
XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal;
XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que se instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;
XVI – Revisar e emitir parecer, sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVIII – Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio do órgão central de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XIX – Efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal, e sobre a abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
XX – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 8º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do poder Executivo incluindo suas administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Executivo, seja parte;
V – Comunicar à UCCI, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
VI – Propor à UCCI e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
VI – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

TÍTULO VII

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Os Sistemas Administrativos, conceituados na Alínea e, do Art. 4º, componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 10. Os regulamentos instituídos pelo Representante Setorial de cada sistema administrativo devem ser de observância cogente em âmbito geral da prefeitura municipal, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.

Parágrafo Único. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados aqueles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

TÍTULO VIII
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 11. Os Representantes Setoriais a que se refere o inciso III do art. 6º, devem dar suporte ao funcionamento dos Sistemas Administrativos, em seu âmbito de atuação, e assumem também as seguintes atribuições:

– Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

– Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua.

– Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;

– Encaminhar à UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

– Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;

– Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

– Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

TÍTULO IX
DA AUDITORIA

Art. 12. Caberá a UCCI a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada e que será levado à ciência do Prefeito Municipal, observadas as normas gerais de auditoria interna.

Art. 13. A UCCI deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI que será aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades realizadas.

§ 1º Para realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim se justifiquem, a UCCI poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Art. 14. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§1º No caso do relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

§3º. Os esclarecimentos dos responsáveis serão e analisados pela UCCI, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações. Será remetido relatório específico ao Tribunal de Contas quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização.

§4º Se em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

TÍTULO X
DA ESTRUTURA DE PESSOAL, VEDAÇÕES E GARANTIAS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DE PESSOAL

Art. 15. A UCCI será composta por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, com níveis de formação superiores, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições e em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada.

§1º. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.

§2º. Legislação específica disporá sobre:

I - Inclusão na estrutura administrativa do Município da UCCI;

II - Criação de cargos e funções exclusivos para a UCCI, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.

§3º. Não poderão ser designados os servidores para a UCCI:

I – Que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II – Que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;

III – Que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;

IV – Que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.

§4º. É vedada a participação dos servidores que integram a UCCI em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 16. O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 17. Além dos impedimentos capitulados no estudo dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores com função nas atividades de Controle Interno é vedado:

I – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

II – Demais atividades incompatíveis com os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 18. Fica vedada a participação do servidor que exerce as funções de competências da UCCI, em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomada de contas especiais, licitação e patrimônio.

Art. 19. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;

Parágrafo Único O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 20. É garantido ao servidor do sistema de controle interno o acesso a qualificações, ao aperfeiçoamento, em cursos, capacitações, seminários, congressos, pós-graduações, entre outras, além de subsídios materiais, como livros, mídias digitais, desde que, demonstrado o interesse público e garantido a participação ou uso em benefício do órgão.

Art. 21. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações

obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da UCCI, ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, se for o caso.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 22 As instruções normativas a que se refere o inciso II do art. 6º desta Lei integrarão o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, e serão distribuídas em áreas de aplicação, a serem identificadas pela UCCI.
§ 1º A UCCI deverá expedir Instrução Normativa SCI-01, destinada a padronizar e orientar a expedição das demais instruções normativas;
§ 2º As unidades responsáveis, conforme identificação a ser apresentada pela UCCI, deverão submeter à apreciação da UCCI as instruções normativas relativas às rotinas de trabalho e procedimentos de controle, que será encaminhada para aprovação do Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias corridos, as quais serão elaboradas conforme Instrução Normativa do SCI.
§ 3º As Instruções Normativas, sendo descumprida, importará em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho em que se enquadra o agente público infrator.
Art. 23 Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.
Art. 24 As despesas da UCCI correrão a conta de dotações orçamentárias fixadas anualmente no orçamento do Gabinete do Prefeito.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Primavera de Rondônia – RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FC4139EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°077/2017, dispensa de licitação nº014/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar a reforma de longarinas,** conforme Memorando nº079/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°014/2017).

Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

Itens				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Reforma e manutenção de cadeira tipo longarina com 04 (quatro) lugares, incluindo retirada do tecido que está no encosto e assento e colocação de courino no assento e encosto, na cor bordo, pintura da estrutura da longarina na cor preta, reaperto geral de parafusos. O assento tem dimensão 42cmX43cm e o encosto 50cmX42cm.	Serv.	10	530,00
Valor Total Proposto (R$)				5.300,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ:05.782.685/0001-99), LOCALIZADA NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N°1714, SETOR INSTITUCIONAL, ARIQUEMES – RO, CEP 76.872-869, COM A PROPOSTA PARA O ITEM 01 NO VALOR TOTAL DE R$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Rio Crespo, 29 de Agosto de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:78F943D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 272/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ Nº 11.018.062/0001-47**, representada pelo Senhor(a) RODRIGO PEUKERT URACH, inscrito(a) no CPF n.º 713.417.730-00, com sede no(a) Av. DOIS Nº 350, PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de GUAIBA/RS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	Carvedilol 3,125mg Comp	nova quimica	1.000 CPR	R$ 0,25	R$ 250,00
0035	Carvedilol 6,25mg Comp	nova quimica	1.000 CPR	R$ 0,30	R$ 300,00
0039	Citalopran 20mg Comp	nova quimica	100 CPR	R$ 0,60	R$ 60,00
0040	Clonazepan 2,5ml Frasco	e.m.s	300 FR	R$ 8,35	R$ 2.505,00
0044	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml Frc C/120 Ml Frasco	globo	750 FR	R$ 3,90	R$ 2.925,00
0051	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Caps	globo	4.000 CP	R$ 0,29	R$ 1.160,00
0064	Diazepan 5mg Comp	nova quimica	5.000 CPR	R$ 0,07	R$ 350,00
0072	Fenobarbital 100mg Comp	união quimica	3.000 CPR	R$ 0,15	R$ 450,00
0103	Metronidazol 400mg Comp	teuto	2.500 CPR	R$ 0,44	R$ 1.100,00
0107	Nimesulida 100mg Comp	globo	25.000 CPR	R$ 0,10	R$ 2.500,00
0113	Omeprazol 20mg Comp Cx Com 28 Comprimidos	globo	5.000 CPR	R$ 0,08	R$ 400,00
0120	Risperidona 2mg Comp	união quimica	500 CPR	R$ 0,39	R$ 195,00
0125	Sinvastatina 20mg Comp	nova quimica	10.000 CPR	R$ 0,08	R$ 800,00
0126	Sinvastatina 40mg Comp	nova quimica	5.000 CPR	R$ 0,14	R$ 700,00
0136	Valsartana 160mg Comp	nova quimica	2.000 CPR	R$ 1,17	R$ 2.340,00
Total					**R$ 16.035,00**

Valor Global de R$ 16.035,00 (Dezesseis mil trinta e cinco reais), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 11.018.062/0001-47
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DDA257ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 272/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº

63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 11.215.901/0001-17,** representada pelo Senhor(a) EDUARDO HENRIQUE FARIAS, inscrito(a) no CPF n.º 032.502.999-79, com sede no(a) Av. Robert Koch Nº 669, VILA OPERARIA, na cidade de LODRINA/PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0173	Luva Cirúrgica Estéril Nº07 Par.	MAXITEX	150 UN	R$ 1,15	R$ 172,50
0174	Luva Cirúrgica Estéril Nº7,5 Par.	MAXITEX	150 UN	R$ 1,15	R$ 172,50
0175	Luva Procedimento Grande Cx C/ 100 Und. Cx.	TALGE	120 UN	R$ 15,07	R$ 1.808,40
0177	Luva Procedimento Pequeno C/ 100 Und Cx.	TALGE	80 UN	R$ 15,07	R$ 1.205,60
Total					**R$ 3.359,00**

Valor Global de R$ 3.359,00 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME
CNPJ Nº 11.215.901/0001-17
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B0BD5449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ Nº 20.918.668/0001-20,** representada pelo Senhor(a) MARITÂNEA FILEPETTO FOLADOR, inscrito(a) no CPF n.º 636.437.740-87, com sede no(a) Rua HENRIQUE SCHWERING, Nº 368, CENTRO, na cidade de ERECHIN/RS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.

– QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Alfa Metildopa 250 Mg Comp.	EMS	300 CPR	R$ 0,57	R$ 171,00
0031	Carbonato de Litio 300 Mg Comp	HIPOLABOR	1.500 FR	R$ 0,35	R$ 525,00
0057	Cloridrato de Prometazina 25mg Comp	TEUTO	250 CPR	R$ 0,19	R$ 47,50
0067	Dimenidrinato 50 Mg + 10 Mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6)	UNIÃO QUIMICA	500 UN	R$ 4,50	R$ 2.250,00
0087	Indopamina 1,5mg	EMS	350 CPR	R$ 0,65	R$ 227,50
0089	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg Comp	TEUTO	100 CPR	R$ 0,65	R$ 65,00
0099	Metildopa 250mg Comp	EMS	1.000 CPR	R$ 0,30	R$ 300,00
0124	Sertralina 50mg	zydus	350 CPR	R$ 0,65	R$ 227,50
0135	Trileptil 300mg Cx C/ 30 Comp	medley	400 CPR	R$ 2,50	R$ 1.000,00
Total					**R$ 4.813,50**

Valor Global de R$ 4.813,50 (Quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ Nº20.918.668/0001-20
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EE237F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.266.548/0001-27,** representada pelo Senhor(a) FABIANO TITONI, inscrito(a) no CPF n.º 691.011.599-68, com sede no(a) Rodovia SC 448, CENTRO, Nº 500 KM 38, na cidade de TURVO/SC, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aas 100mg Comp.	Acetildor 100mg	10.000 CPR	R$ 0,03	R$ 300,00
0020	Bensilato de Anlodipino 05 Mg Comp	Besilapin 5mg	4.000 CPR	R$ 0,09	R$ 360,00
0027	Captopril 25mg Comp	Captopril 25mg	10.000 CPR	R$ 0,03	R$ 300,00
0049	Cloridrato de Clomipramina 75 Mg Comp	Amytril 75mg	360 CPR	R$ 2,40	R$ 864,00
0068	Dipirona 500mg/ml Solução Oral Frc 10ml Frasco	Dipirona 500mg/ml 10ml	10.000 FR	R$ 0,89	R$ 8.900,00
0073	Fenobarbital 40mg/ml Frc 20 Ml Solução Oral Frasco	Fenocris 40mg/ml 20ml	100 FR	R$ 3,24	R$ 324,00
0077	Fosfato de Sódico de Prednisona 3mg/ml Solução Oral Frc C/ 60 Ml	Prednisolona 3mg/ml 60ml	200 FR	R$ 3,99	R$ 798,00
0078	Furosemida 40mg Comp	Furosemida 40mg	1.500 CPR	R$ 0,04	R$ 60,00
0079	Glibenclamida 5mg Comp	Glicamin 5mg	3.000 CPR	R$ 0,05	R$ 150,00
0094	Maleato de Enalapril 10mg Comp	Enaplex 10mg	10.000 CPR	R$ 0,08	R$ 800,00
0096	Maleato de Levomepromazina 100mg Comp	Levozine 100mg	500 CPR	R$ 1,02	R$ 510,00
0106	Nifedipino 20mg Comp	Nioxil 20mg	5.000 CPR	R$ 0,10	R$ 500,00
0111	Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológica Bisnag	Miconazol 2% 28g	300 BNG	R$ 1,64	R$ 492,00
0112	Óleo Mineral Frasco	Mineroleo 100% 100ml	50 FR	R$ 2,80	R$ 140,00
0114	Paracetamol 200mg/ml 15 Ml Solução Oral Frasco	Paracetamol 200mg/ml 15ml	6.000 FR	R$ 0,85	R$ 5.100,00
0119	Risperidona 1mg Comp	Risperidon 1mg	3.000 CPR	R$ 0,27	R$ 810,00
0129	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg Comp	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg +80m	4.000 CPR	R$ 0,11	R$ 440,00
0207	Citrato de Fenilalanina 5 Mg/ml Ampola.	Fentanest 0,05mg/ml 2ml	100 AMP	R$ 5,40	R$ 540,00
0213	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Amp.	Dolosal 50mg/ml 2ml	200 AMP	R$ 3,42	R$ 684,00
Total					**R$ 22.072,00**

Valor Global de R$ 22.072,00 (Vinte dois mil setenta e dois reais), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA – EPP
CNPJ Nº 07.266.548/0001-27
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:33FCA484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº

63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 07.768.887/0001-01,** representada pelo Senhor(a) PEDRO RICARDO DE MELO, inscrito(a) no CPF n.º 671.988.487-53, com sede no(a) Rua NOSSA SENHORA DE HENRIQUE SCHWERING, Nº 368, CENTRO, na cidade de ERECHIN/RS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Alendronato de Sódio 70 Mg Cx C/04 Comp.	OSTEOFAR	240 CPR	R$ 1,00	R$ 240,00
0045	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml Frc C/ 120ml Frasco	GENÉRICO	750 FR	R$ 3,98	R$ 2.985,00
0056	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Frasco	GENÉRICO	2.000 CPR	R$ 1,90	R$ 3.800,00
0083	Hidroxido de Aluminio Suspensão Oral Frc C/ 150 Ml Frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	300 FR	R$ 4,80	R$ 1.440,00
0194	Ácido Tramnexamico (Transamim) 50 Mg Ampola	GENÉRICO	50 AMP	R$ 2,98	R$ 149,00
0198	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui Amp.	BEPEBEN	1.000 AMP	R$ 8,60	R$ 8.600,00
0199	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui Amp	BEPEBEN	700 AMP	R$ 8,30	R$ 5.810,00
0210	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml Frsc Ampola	ADREN	100 AMP	R$ 3,50	R$ 350,00
0229	Imunoglobulina Anti-Rh Amp.	FLEBOGAMMA	10 AMP	R$ 335,00	R$ 3.350,00
0234	Penicilina G Benzatina 1.200.000 Ui.	BEPEBEN	700 AMP	R$ 8,60	R$ 6.020,00
0235	Penicilina G Benzatina 600.000 Ui	BEPEBEN	300 AMP	R$ 9,20	R$ 2.760,00
Total					**R$ 35.504,00**

Valor Global de R$ 35.504,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 07.768.887/0001-01
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7DFAD077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1265 /2017GP/PMRC

Rio Crespo-RO, 29 de março de 2017.

DECRETA estado de calamidade pública na educação dO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
.
CONSIDERANDO a ocorrência de um vendaval em 28 de agosto de 2017 por volta das 18h, o qual atingiu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, causando danos estruturais em todo o seu telhado, o que impossibilita a realização das aulas em todo o prédio;

CONSIDERANDO que os danos foram de grande monta, tendo atingido além do telhado a parte elétrica e estrutural do prédio, sendo necessária a implementação de resposta rápida do ente público para garantir celeridade e retorno imediato das aulas;

CONSIDERANDO que é dever do Município garantir o reinício imediato das aulas, sob pena de impossibilitar o término do ano letivo ainda em 2017, causando danos irreparáveis aos alunos, vez que as aulas já foram iniciadas tardiamente e havendo necessidade de reposição de aulas aos sábados, e que a situação ainda pode agravar-se caso não sejam iniciadas obras imediatas;

CONSIDERANDO que não há no município local apropriado para relocar a escola, não havendo meios para garantir o reinicio das aulas de forma célere.

DECRETA:
Art. 1º. -Fica declarado **DECRETA estado de calamidade pública na educação dO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Art. 2° Fica a Secretária Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo autorizada a adotar medidas excepcionais necessárias para realizar as reformas para garantir o reinicio imediato das aulas;

Art. 3° com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários a atividade de resposta ao desastre ocorrido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, para realização de obras relacionadas com o restabelecimento imediato das aulas, desde que seja concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados da data do reconhecimento do desastre, vedada a prorrogação.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5ABB9049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 579/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Engenharia, elaborados pela empresa: PAS-PROJESTOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, Contrato 002/2016, Processo 6010/2015*"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, **PREFEITO** Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Engenharia, elaborados pela Empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, Contrato 002/2016, Processo 6010/2015.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ELIZA ELIS HENZ
Membros: ROBERTO CARLOS LOPES
BRUNO FONSECA FERRO
MARCELO VIEIRA
SERGIANA COELHO NOBRE

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:934D3634

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Organica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 108/2012, de 09.04.2012, Sr. (a) **ANGELICA APARECIDA MAXIMO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Cód.: **NS-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para um outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2° - A jornada de trabalho padrão é de 25 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data de 24 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EEECA2EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 108/2012, de 09.04.2012, Sr. (a) **ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Cód.: **NS-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para um outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2° - A jornada de trabalho padrão é de 25 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data de 24 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E7DD82A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 108/2012, de 09.04.2012, Sr. (a) **SUELEN PATRICIA PASQUALOTTO TEIXEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Cód.: **NS-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para um outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2° - A jornada de trabalho padrão é de 25 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data de 24 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FEDE6B1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 108/2012, de 09.04.2012, Sr. (a) **THUANY SILVA ALVES CARDOZO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Cód.: **NS-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I,** Referência Inicial **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para um outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2° - A jornada de trabalho padrão é de 25 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data de 24 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9296BB55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2017

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2014 de 23/03/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 108/2012, de 09.04.2012, Sr. (a) **HENRIQUE RAMOS DA ROCHA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência Inicial **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para um outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2° - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data de 24 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E03F89CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2017

CONTRATO Nº: 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3274/2017;
PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e implantação de software de gestão educacional Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades rede de ensino Municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 2010 e 2011/2017; unidade orçamentária
02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.011; elemento despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 54.348,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais), com data de 18/08/2017;

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6DB0E07C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 115/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 115/2017
PROCESSO Nº 3936/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 28/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **26/07/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **28/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:81EB847B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 116/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 116/2017
PROCESSO Nº 3936/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 28/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: ACT EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **26/07/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **28/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:414C9F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº092/17		Portaria Nº 086/17		Empenho Nº 163/17
Beneficiário		CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho		809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio		29/08/2017	Término	01/09/2017
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total
3		R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir o Vice Prefeito até a cidade de Porto Velho conforme solicitação do veiculo através do oficio 356/GP/2017, anexo.				

Santa Luzia D´Oeste, RO. 28 de agosto de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E233E059

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, E A EMPRESA R. C. TABALIPA LTDA ME, CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, e de outro lado à empresa **R. C. TABALIPA LTDA ME**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 360/2015;
Edital 038/2015.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação com as devidas justificativas da contratada em realizar o Aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas no edital, bem como no contrato nº 058/2015;
Considerando, que Secretaria de Educação acatou o pedido da contrata, e solicitou o aditivo através do memorando 428/SEMECEL/2017, motivando a necessidade de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços.

DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar a execução dos serviços por mais 180 dias, a partir do dia 30 de agosto de 2017 ate o dia 26 de fevereiro de 2018, bem como aditivar o prazo de vigência do contrato igualmente ao vencimento do convênio até o dia 30 de agosto de 2018, no que tange a prestação de serviços referente à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços.

PRAZO DA VIGÊNCIA
Passando a vigorar o contrato do dia 30 de agosto de 2017 até o dia 26 de fevereiro de 2018;
A vigência do contrato terá seu vencimento igualmente ao vencimento do convênio em 30 de agosto de 2018.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de agosto de 2017.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste- RO
Prefeito Municipal
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
R. C. Tabalipa LTDA - ME,
Sócio Administrador
ROBERTA NAYHARA TABALIPA

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:78574B17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 08/2017

EXTRATO DO CONTRATO 008/2017 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: **A. A. CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME**
PROCESSO: 485/SEMOSP/2017
OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de caminhão pipa, conforme especificado no Termo de Referência.
VALOR
O valor do contrato é de R$ 31.497,00 (Tinta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), objeto do convênio nº 015/17/FITHA..
PRAZO
O prazo para o fornecedor executar os serviços será de 03 (três) meses consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação da contratante, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4399699C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO 007/2017-SERVIÇOS DE GERENC.MANUT.FORN. PEÇAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
PROCESSO: 454/2017
OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PNEUS, CAMERAS E PROTETORES**, por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para atendimento da frota de veículos pertencente á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria de Gabinete, em rede credenciada especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc.

VALOR E DA VIGENCIA
O valor ESTIMADO do presente contrato é de R$ 1.183.276,00 (Um milhão cento e oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais);
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
Sempre que julgar necessário, ás Secretarias gestoras solicitará o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho;
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças - Órgão Gerenciador e secretaria gestora;
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias;
Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:18A21B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI 859/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a doar a estrutura da escola inativa M. M. Carlos Gomes à Associação dos Pequenos Produtores Rurais para Ajuda Mútua - APRUCCAM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da estrutura da Escola M. M. Carlos Gomes, localizada na Linha 180, km 08, gleba 04, lado sul, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, para Ajuda Mútua - APRUCCAM, localizada na linha 180, km 4,5, lado sul, inscrita no CNPJ 84.651.389/0001-25, neste município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º - O imóvel (terreno) onde funcionava a referida escola voltará para o proprietário do lote rural.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2D2FE88E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 107/2017

SÚMULA: "ACRESCE ARTIGO 50 A LEI COMPLEMENTAR 102/2017 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Acresce o artigo 50 a Lei Complementar nº 102 que "ESTABELECE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE; ESPECÍFICA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO".

Art. 50 - Fica regulamentado as atribuições de todos os cargos de livre nomeação e exoneração existente no Município, definindo ainda a limitação quanto ao número de cargos em comissão, em percentual não superior a 30% (trinta) por cento, do número total de servidores efetivos do quadro.

Art. 2º Esta lei entrara na data de sua publicação oficial.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E6B199E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 106/2017

"Regulamenta o inciso I do art. 75 da Lei Orgânica do Município."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º É defeso ocupar cargos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos poderes Executivos e Legislativos, bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município:
I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 08 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;
III - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as que se realizem nos 08 (oito) anos seguintes;
IV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da decisão;
V - os que eram detentores de mandatos e que renunciarem desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência ao dispositivo da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, para o 08 (oito) anos subsequentes ao término do mandato;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 08 (oito) anos após a decisão;

§ 1º Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência ao disposto nos parágrafos anterior, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

§ 2º O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do parágrafo primeiro.

§ 3º As autoridades competentes, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade.

§ 4º As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 5º Precede a publicação do ato de nomeação do servidor comissionado a declaração expressa que não se encontra inserido nas vedações previstas na presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra com em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:262818F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 266

Port.: 266/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Revogar as portarias 0134/GP/0140/GP/2017 , e 0251/GP/2017 nomeadas para comporem a comissão de recebimento de gêneros alimentícios/Merenda Escolar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4682221C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1349/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Decreto nº 1349/2017 de 21/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 650/2016 de 06/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.090. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%

26 - 3.3.90.48.00.00 10247 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.500,00
Total Suplementação: 3.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.090. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
25 - 3.3.90.36.00.00 10247 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
Total Redução: 3.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/08/2017

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:237A642E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1351/2017 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE

Decreto nº 1351/2017 de 23/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia,
no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 650/2016 de 06/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas n Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
19 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.600,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
47 - 4.4.90.52.00.00 10146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.183,00
Total Suplementação: 8.783,00
ANULA
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.600,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA - 5% E 25%
39 - 3.3.90.14.00.00 10146 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.183,00
Total Redução: 8.783,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 23/08/2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B67C2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 199/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA o Responsável pela Baixa e/ou Retirada de Títulos em Protesto encaminhados ao Cartório da Comarca de Pimenta Bueno, conforme Termo de Convênio firmado entre o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de Rondônia e o Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. ANDRÉ CRISTIANO LOPES TOMAZIN MISTURINI, brasileiro, portador de RG n°. 817.756 SESDEC/RO, CPF/MF n° 866.065.652-00, na função de Responsável pela Baixa e/ou Retirada de Títulos em Protesto encaminhados ao Cartório da Comarca de Pimenta Bueno, conforme Termo de Convênio firmado entre o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de Rondônia e o Município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:356E1BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 200/GAP/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA O Diretor Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. Administ - SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. **EXONERAR** O Sr. **APARECIDO DIAS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG. Nº. 672983 SSP/RO e CPF/MF nº. 321.489.921-04, Do cargo de Diretor Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. Administ - SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d'Oeste.
Art. 2°. Onde lia-se: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**
Art. 3°. Leia-se: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/08/2017.**

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/08/2017

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0C74709E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 201/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA a Chefe da Coordenadoria Municipal de Imprensa e Comunicação Geral, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369.443.789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82. Do cargo de Chefe da Coordenadoria Municipal de Imprensa e Comunicação Geral, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:81C961E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 202/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA a Gerente da Gerência Municipal de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 959.648 SSP/RO e CPF/MF nº. 986.434.522-20 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:64357B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 203/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA a Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Sra. **ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 110034 SSP/RO e CPF/MF nº. 750.284.332-91 Do cargo de Ger. Ger. Mun. Programas e Benefícios Sociais-SEMAST, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA084413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 204/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA O Dir. Div Esp. de Organização Administrativa-SEMAST vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 2003012004800-2AV SSP/CE e CPF/MF nº. 010.897.923-79 Do cargo de Dir. Div Esp. de Organização Administrativa-SEMAST, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F1853E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 205/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

1.1 "EXONERA à Dir. Div Esp. TRANSFERÊNCIA, Documento de Passivo Escolar-SEMECE vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Sra. **ROSANGELA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 763819 SSP/RO e CPF/MF nº. 723.036.382-91Do cargo de Dir. Div Esp. TRANSFERÊNCIA, Documento de Passivo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F08F8AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 206/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA a Diretora de divisão especial, vinculada à Fundação de Agua e esgoto de são Felipe Do Oeste - FAESF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a Sra. **IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 874689 SSP/RO e CPF/MF nº. 840.130.012-68 Do cargo de Diretora de divisão especial, vinculada à Fundação de Agua e esgoto de são Felipe Do Oeste - FAESF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:77A9BC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 207/GAP/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA O Dir. Div Esp. de Coordenação, Serviços e atendimento-SEMAST vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR a pedido, o Sr. **GERRE ADRIANO FERNANDES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 745491SSP/RO e CPF/MF nº. 734.571.322-91 Do cargo de Dir. Div Esp. de Coordenação, Serviços e atendimento-SEMAST, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:040EFC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º71/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA RONDÔNIA

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições, torna publico que esta realizando aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos e maquinários,

Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º39/2016 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RONDÔNIA, no valor total de R$ 98.633,00 (noventa e oito mil e seiscentos e trinta e três reais), em favor da empresa João Batista Sousa Santos - Me, inscrita no CNPJ: 05.554.354/0001-00, formalizado pelo Processo Administrativo n.°1001/SEMOSP/2017.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de Agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:484E54F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 30/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1215/2017/SEMSAU** tendo como objeto DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.080.738/0010-69, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de agosto de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1E42C693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA ERRATA NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADA NA AROM EM 29/08/2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RETIFICA:
ONDE SE LÊ: AS 10H00MIM DO DIA 14/09/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
(PROCESSO Nº 067/2017)

01 PREÂMBULO
(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

Requisitante: DIRETOR FINACEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **AS 10H00MIN DO DIA 14/09/2017.**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

A Câmara Municipal de Seringueiras/RO, através de sua **PREGOEIRA,** designada pela Portaria n.º 030/2017, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, sendo o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAR/CONSERTAR O MOTOR DO VEÍCULO OFICIAL AMAROK VW CD 4X4 TREND ANO MODELO 2013, PLACA OHQ-1398 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

1.1.2 A substituição das peças/conserto e mão de obra dos serviços deverão ser de forma global para fins de cumprimento da garantia.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 10**h do dia 14 de setembro de 2017,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situado na Avenida Capitão Sílvio, S/n, entre as Ruas Olavo Bilac e a XV de Novembro, na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia.

1.3 O início da abertura da sessão do Pregão Presencial dar-se-á às **10H00 do dia 14 de setembro de 2017**, no endereço mencionado no item 1.2.

LEIA-SE: **AS 10H00MIN DO DIA 15/09/2017.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
(PROCESSO Nº 067/2017)

01 PREÂMBULO
(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

Requisitante: DIRETOR FINACEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **AS 10H00MIN DO DIA 15/09/2017.**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

A Câmara Municipal de Seringueiras/RO, através de sua **PREGOEIRA,** designada pela Portaria n.º 030/2017, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, sendo o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAR/CONSERTAR O MOTOR DO VEÍCULO OFICIAL AMAROK VW CD 4X4 TREND ANO MODELO 2013, PLACA OHQ-1398 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

1.1.2 A substituição das peças/conserto e mão de obra dos serviços deverão ser de forma global para fins de cumprimento da garantia.
1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 10**h do dia 15 de setembro de 2017,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situado na Avenida Capitão Sílvio, S/n, entre as Ruas Olavo Bilac e a XV de Novembro, na cidade de Seringueiras, Estado de Rondônia.

1.3 O início da abertura da sessão do Pregão Presencial dar-se-á às **10H00 do dia 15 de setembro de 2017**, no endereço mencionado no item 1.2.

Seringueiras-RO, 29 de agosto de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:C6D1A2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA ATA SRP N 001-2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2016, PROCESSO Nº. 818/SEMOSP/2016.

PROCESSO Nº. 818/SEMOSP/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2016.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 08 (Agosto) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº72/CPL/2016, **RESOLVE ALTERAR E REGISTRAR OS NOVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ATA SRP,** para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E OUTROS VEÍCULOS LOCADOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DO REAJUSTE:

2. O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

Fornecedor: NASCIMENTO E ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ME					
CNPJ: 10.491.743/0001-65					
Endereço: AV FLAMBOYANTE 69, CENTRO					
Cidade: SERINGUEIRAS -RO CEP: 76.934-000					
Telefone: (69) 3623-2736					
Email: autopostoteixeira.smg@hotmail.com					
Representante Legal: ROMILDA TEIXEIRA SANTOS, CPF 266.235.458-59 E RG 282302086 SSP/SP					
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA SRP**	**NOVO VALOR REGISTRADO VALOR UNITÁRIO**
1	LT	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	R$ 4,05	R$ 4,20
2	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	R$ 3,39	R$ 3,41
3	LT	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	R$ 3,55	R$ 3,57

3. Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com o índice **Registrada pela ANP** e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada pelo setor competente.

4. Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Alteração.

5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP, serão reajustado em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 25 de Agosto de 2017.

Representante Legal
Contratantes
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preço

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Autorizado em:___/___/2017

Contratadas
Nascimento e Alves Comercio de Combustivel LTDA ME
CNPJ: 10.491.743/0001-65
ROMILDA TEIXEIRA SANTOS
CPF: 266.235.458-59 E
RG 282302086 SSP/SP

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:00C9DD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 097/2017

CONTRATO N°. 097/2017
PROCESSO N°. 805/2017/SEMAGRI
Contratante: Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO
Contratada: Paiva e Santos LTDA – ME
CNPJ N°. 06.120.206/0001-31
OBJETO: **O presente contrato é a contratação da empresa, ora qualificada, para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais para higiene pessoal, de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura de Seringueiras/RO.**
VALOR R$= 6.902,68 (seis mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Empenho n°. 1214/2017, n°. 1221/2017, n°. 1222/2017.

Seringueiras/RO, 14 de Agosto de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA- PREFEITA
ANTONIO FELIX DE PAIVA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:436E7315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 026/ASJUR/2017
Processo nº: 264/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP.
Objeto: Construção de três salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva em Teixeirópolis/RO.
Prazo: 120 dias corridos, contados a partir da emissão do contrato e ordem de serviço.
Valor Total: R$ 229.013,80 (Duzentos e vinte e nove mil e treze reais e oitenta centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 10 de Agosto de 2017.
Assinam:
CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP

Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9911CBD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-259/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 075/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MODERNA FISIOTERAPIA LTDA - ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 11.901,60 (Onze mil novecentos e um reais e sessenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:737B22C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-346/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 076/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE DANÇA, MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR E MECÂNICA DE MOTOCICLETA.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 58.992,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E6D85680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 142/GAB/2017. De 23 de Agosto de 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento das atividades administrativas por 15 dias consecutivos a servidora **Renata Guedes Pimenta Dias**, funcionária em regime comissionado deste município na função de Diretora da CPL, portadora do CPF/MF nº 593.220.392-72, para acompanhamento no tratamento de saúde de seu pai, nos termos do art. n° 118, Seção IV da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de Agosto de 2017.

Teixeirópolis/RO, 23 de Agosto de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:505A2172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto N.º 143/GAB/2017 De 23 de Agosto de 2017.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Exonerada** a Sr.ª **Adriana Mendes de Castro Silva**, portadora do CPF/MF nº 876.385.762-68, do cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de Agosto de 2017.

Teixeirópolis, 23 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EA31928C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 146/GAB/2017. De 24 de Agosto de 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA FINS DE MANDATO ELETIVO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora **MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF/MF nº 422.314.182-15, para fins de mandato eletivo, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4FC44CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Nº 147/GAB/2017 De 24 de Agosto de 2017.

"REVOGA O DECRETO Nº 054 DE 09 DE MARÇO DE 2017, QUE CONCEDIA GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o decreto n° 054 de 09 de março de 2017, que concedia gratificação do Programa Saúde da Família (PSF) ao servidor **Bruno Guimarães Tavares,** Enfermeiro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2017.

Teixeirópolis/RO, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2325B5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEMTAS/PMT/2017

A Prefeitura do Município de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, CEP 76.866-000, Centro, Theobroma - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado n° **584/SEMTAS/2017**, divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Theobroma, pelo presente **Edital n° 001/SEMTAS/PMT/2017**, convoca os candidatos aprovados **para as categorias que seguem relacionadas abaixo** a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (Caixa Econômica Federal);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
1°	JANETE PACHECO DOS SANTOS

Cargo: PSICOLÓGO

Classificação	Nome
1°	CESINÉLIA MARTINS DE SOUZA

Theobroma, 29 de agosto de 2017.

ELIANE SALLES PINHEIRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

AUTORIZO A CONVOCAÇÃO

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal de Theobroma

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:40BD71F8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO N º 1.737/GP/PMT/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/SEMTAS/PMT/2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n.º 584/2017 – EDITAL n.º 001/SEMTAS/PMT/2017.

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGO a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, destinado ao preenchimento de vagas na Assistência Social.

DOS RESULTADOS/CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	Janete Pacheco dos Santos	6,5
2°	Luceli Sebastiana de Morais	5,3
3°	Nayara Araújo Pinheiro Eberhard	5,3
4º	Cleomira Novaes Relvas	4,5
5°	Fernanda do Nascimento Leite	4,5
6º	Angélica da Silva Guerreiro	4,0
7°	Aline da Silva Inácio	3,5
8°	Elismar Pereira Dias Magalhães	3,5
9°	Marlene Silva Lima	3,4
10°	Maria Rosilda Costa Damasceno	3,0
11°	Soulondes Pereira da Silva	2,7
12°	Rosa Maria da Silva Akaki	2,5
13°	Cleber Santana	2,5
14°	Ricardo dos Santos Peixoto	1,0
15°	Maria Raimunda Neves Nogueira	1,0

16°	Cleonice Vieira de Souza	0,0

CARGO: PSICOLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1°	Cesinélia Martins de Souza	4,0
2°	Karen Juliane Geraldo Farias	3,0
3°	Gesiane de Souza Ferreira	3,0
4°	Wigna Martins de Oliveira	3,0
5°	Eannisdeyla de Medeiros Lopes da Costa Melo	2,5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (28/08/2017)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:A75A9477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0008/2017 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
• CARTEIRA DE IDENTIDADE
• CPF
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
• CERTIFICADO DE RESERVISTA
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
• TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
• CARTEIRA DE TRABALHO
• CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
• CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
• CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
• ATESTADO MÉDICO
• PIS/PASEP (SE TIVER)
• 01 FOTOS 3X4
• DECLARAÇÃO DE BENS
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
• FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.
DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
ALEX OLIVEIRA TAVARES	04/03/1991	62,50	5º
LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	11/04/1984	60,00	6º

ENFERMEIRO (HOSPITAL) - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	24/10/1985	77,50	3º

ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
CLEONICE INACIO DA SILVA	17/08/1989	80,00	1º

Urupá, 29 de agosto de2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4559D334

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATUAL N. 002/2017

1º ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO N. 002/2017 – SEMEC.

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONCERNENTE A PRAZO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-EPP ."

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n. 432.410 SESP/ES, inscrita no CPF sob o n. 024.553.037-13, residente e domiciliado a Rua José Maria Prestes n. 1525, Centro, Urupá/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pelo Secretário Municipal de Educação a **Sr.ª MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. 289.023SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. 289.564.002-53, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Termo Aditivo tem por objeto à**primeira prorrogação de prazo do Contrato n. 002 de 06 de fevereiro de 2017**, necessária para realização dos pagamentos finais de serviços já realizados.

IV – DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA:O prazo do presente aditivo será até**11/09/2017**, com eficácia retroativa ao dia 05 de agosto de 2017, data do término do prazo do contrato.

V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 002/17, firmado em 06 de fevereiro de 2017,**exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urupá/RO,28 de agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES
Contratante

FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Contratada

MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6EA5CA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/PMVA/SEMAF/2014 – PROCESSO Nº: 382/2014.

CONTRATO N.º: 018/PMVA/SEMAF/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 018/PMVA/SEMAF/2014.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme a seguir:
Exercício de 2017.
02 – Poder Executivo
02.002.- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.122.0002.2005. – Manutenção das Atividades da SEMAF.
3.3.90.39.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Exercício de 2018
VALOR R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 28/08/2017 A 28/08/2018

Vale do Anari/RO, 28 de Agosto de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito.

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:7A9C5583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2017 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO

AVISO DA CHAMADA PUBLICA

Chamada Nº: 002/2017

Processo nº 359/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, através do Setor de **Licitação** do Município de Vale do Anari, localizado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº: 4571, Centro, Município de Vale do Anari - RO, comunica que será realizada Chamada Pública, em 11 de Setenbro de 2017 às 11h00min, Horário de Brasília, 10:00 horas Horario Local, no endereço supracitado. Objeto: **1.1. DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Prefeitura Municipal, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços, conforme especificações deste instrumento e seus Anexos. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo nº 359/2017, em consonância com a Lei 8.666/93, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e pelas disposições fixadas, neste Edital e seus Anexos. Contratação de leiloeiro oficial visando à realização de Leilão Publico de bens inservíveis da administração publica, pertencentes ao município de Vale do Anari – RO, sem custos ao contratante, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referencia. Conforme especificações do art. 22 e do art. 53 da lei 8666/93.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e Edital disponivel no endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058

Vale do Anari/RO, 29 de Agosto de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:8F06485E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **Pagamento de taxas de Licenciamento dos Veículos pertencentes a Secretaria, sendo: Spin placa NSF 8468 que esta a disposição do Conselho Tutelar, Saveiro placa NCP 6534 que esta a disposição do Programa Bolsa Família e o Gol placa NCO 9628 que esta a disposição da SEMTAS.**
Justificativa nº: 014/ 2017.
Processo nº: 4-82/SEMTAS/2017.
Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Valor: R$ 648,61(Seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Vale do Paraíso – RO 29 de Agosto de 2017.

RATIFICADO EM, ____/____/__

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:E5002DAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CPL/2017

Processo Administrativo 1-149./REGISTRO/PREÇO/2017, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos, certificados pelo Inmetro e com garantia mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO (GABINETE, SEMOSPA, SEMTAS E SEMSAU, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo.

No Aviso de Retificação do Aviso de Resultado e do Termo de Homologação:
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/CPL/2017
Leia-se:
PREGÃO ELETRONICO N° 017/CPL/2017

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 29 Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:927EBB81

INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO (IPMVP)
PORTARIAS

PORTARIA N.º 47/2017

Concede adiantamento a Maria da Penha de S. Cordeiro no Valor de R$ 570, 00(Quinhentos e setenta reais)

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993 e considerando o processo nº 47/2017.

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) em favor de Maria da Penha de S. Cordeiro portador do CPF 485.617.382-00 a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.96 ficha 450, para custear despesa com serviço de Certificado Digital para ser usado em beneficio do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso IPMVP, para envio de relatórios junto ao sistema do Tribunal de Contas e previdência Social, na forma dos incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º - o Prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o artigo anterior será de ate trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de fevereiro de 1993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraiso - RO, em 25 de Agosto 2017.

MARIA DA PENHA DE S. CORDEIRO
Presidente do IPMVP
Port. nº 5131 de 04/08/2017

Publicado por:
Maria da P. de S. Cordeiro
Código Identificador:D13E7CAF

INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO (IPMVP)
PORTARIAS

PORTARIA N.º 045/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Elizabete de Oliveira Souza".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 019/2017.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Elizabete de Oliveira Souza,** efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 11/08/2017 e término em 08/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/08/2017.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de agosto de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.131 de 04/08/2017

Publicado por:
Maria da P. de S. Cordeiro
Código Identificador:6BF5AA92

INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO (IPMVP)
PORTARIAS

PORTARIA N.º 044/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marly Aparecida Fagundes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 006/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Marly Aparecida Fagundes,** efetivo no cargo de Agente de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 06/08/2017 e término em 07/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/08/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 07 de Agosto de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.131 de 04/08/2017

Publicado por:
Maria da P. de S. Cordeiro
Código Identificador:2784D27F

INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO (IPMVP)
PORTARIAS

PORTARIA N.º 044/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marly Aparecida Fagundes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 006/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Marly Aparecida Fagundes,** efetivo no cargo de Agente de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 06/08/2017 e término em 07/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/08/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 07 de Agosto de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.131 de 04/08/2017

Publicado por:
Maria da P. de S. Cordeiro
Código Identificador:0540391F

INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO (IPMVP)
PORTARIAS

PORTARIA N.º 046/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Eneide Marques Gomes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Maria Eneide Marques Gomes,** efetivo no cargo de Medica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 07/08/2017 e término em 06/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/08/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de agosto de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.131 de 04/08/2017

Publicado por:
Maria da P. de S. Cordeiro
Código Identificador:F849F6B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 54/2017
Processo nº: 4-38/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: LIGIA RIBEIRO ROCHA.

Objeto: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a Autorização para abertura de processo para aquisição de locação de imóvel com instalação elétrica, hidráulica, contendo no mínimo 03 repartições, 01 (um) banheiro, com uma área total mínima de 100m2.
Vigência: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá inicio a partir da assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 25/08/2017.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DA6D44ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2017/CGSRP

Ata de Registro de Preço nº 001 /2017 Data da Abertura: 30/07/2017
Pregão Eletrônico nº 017 /CPL/2017 Data de Julgamento: 11/08/2017
Objeto: Pneus Data Homologação: 14/08/ 2017
Processo: 1 – 149/REGISTRO/PREÇO/2017
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de 5.201 de 18 de agosto de 2017, como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço, institui Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017 /2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Pneus para GABINETE, SEMOSPA, SEMTAS e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos no referido Processo Licitatório**:
Empresa(s) Vencedora(s); definidas através dos Lotes/itens conforme o Pregão Eletrônico nº 17/CPL/17:
1ª. RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA – EPP CNPJ: 34.745.729/0001-09;
Venceu os Itens: 05, 06, 09, 13, 14, 19, 22 e 23 no **VALOR R$ 153.246,30** (Cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
2ª. E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP CNPJ: 20.963.671/0001-65;
Venceu os seguintes itens: 01, 04, 07, 08, 11, e 12 no **VALOR: R$ 40.885,50** (quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
3ª. GBIM IMP EXP E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA – EPP CNPJ: 16.806.894/0001-41;
Venceu os seguintes itens: 02, 03, 10, 15, 16, 17, 18 e 20 no **VALOR: R$ 23.114,70** (Vinte três mil cento e quatorze reais e setenta centavos);
4ª. VICTO E LESZCZYNSKI AUTOPEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 08.488.475/0001-80;
Venceu o item 21 no **VALOR: R$ 4.564,00** (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Vale do Paraíso, 25 de agosto de 2017.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Portaria de 5.201 de 18/08/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3802EF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.388, DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 034/G.O.F./SEMPOG/2017 do dia 23 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 1.838.014,14 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e quatorze reais e quatorze centavos)**
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de **R$ 123.274,61 (cento e vinte e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.388/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2006 – PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIOS, INDENIZACOE			
Tipo	**Código Reduzido**	**Programação**	**Valor**
6-Redução	33	02.002.02.061.0003.2006-319091000000	-700.000,00
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-700.000,00**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA			
Tipo	**Código Reduzido**	**Programação**	**Valor**
5-Suplem.	122	02.004.04.122.0002.2009-339046000000	90.000,00
Projeto/Atividade: 0001 - AMORTIZAÇÃO DOS JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA			
6-Redução	135	02.004.28.846.0002.0001-329021000000	-90.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da destinação			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**90.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-90.000,00**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2015 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE E			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	215	02.006.12.122.002.2015-319011000000	325.052,95
5-Suplem.	227	02.006.12.122.002.2015-319113000000	22.417,36
5-Suplem.	257	02.006.12.122.002.2015-339047000000	100.000,00
5-Suplem.	261	02.006.12.122.002.2015-339093000000	2.000,00
5-Suplem.	255	02.006.12.122.002.2015-339046000000	65.000,00
6-Redução	242	02.006.12.122.002.2015-339033000000	-10.000,00
6-Redução	243	02.006.12.122.002.2015-339036000000	-180.000,00
Fonte: Fonte: 01.01.99 Outras Destinacoes de Recursos			
Projeto/Atividade: 2021 – FOMENTO AS ENTIDADES,FUNDACOES E AUTARQUIAS, OSCI			
6-Redução	342	02.006.12.361.0063.2021-335043000000	-8.085,84
6-Redução	344	02.006.12.361.0063.2021-445041000000	-35.000,00
Fonte: Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2026 - EAD EDUCACAO A DISTANCIA MANUTENCAO DOS CURSOS			
6-Redução	363	02.006.12.364.0012.2026-319011000000	-158.110,26
Fonte: Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	410	02.006.12.365.0002.2367-319011000000	40.496,87
5-Suplem.	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	13.812,74
Fonte: 01.11.78 Creche - Desp.Custeadas com Rec. Do FUNDEB para pag			
5-Suplem.	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	7.039,97
Fonte: 01.11.79 Creche - Desp.Custeadas com Rec. Do FUNDEB para pag			
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	29.583,87
6-Redução	385	02.012.20.601.0002.2093-319011000000	-54.309,21
6-Redução	320	02.012.20.601.0002.2093-335043000000	-36.623,84
Fonte: 01.11.43 Tranferencia do FUNDEB - Aplicação em outras desp			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**605.403,76**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-482.129,15**
REDUÇÕES REFERENTES AO DECRETO 13.282/2017			
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Projeto/Atividade: 2451 - REPASSE FINANCEIRO A ARITRILHA			
6-Redução	1025	02.013.27.812.0050.2451-335041000000	-79.274,61
6-Redução	1026	02.013.27.812.0050.2451-335043000000	-29.000,00
Projeto/Atividade: 2451 - REPASSE FINANCEIRO A AECAP			
6-Redução	1029	02.013.27.812.0050.2451-335043000000	-15.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-123.274,61**
TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL			**605.403,76**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-482.129,15**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282-17			**-123.274,61**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES			**-605.403,76**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO SOCIAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	33	02.009.08.122.0002.2057-339036000000	30.000,00
6-Redução	35	02.009.08.122.0002.2057-339039000000	-30.000,00
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**30.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-30.000,00**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2072 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AM			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	607	02.010.18.122.0002.2072-319016000000	3.680,38
6-Redução	613	02.010.18.122.0002.2072-339030000000	-3.680,38
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**3.680,38**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-3.680,38**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			

Tipo	Código Reduzido	Programação	Valor
5-Suplem.	414	02.007.10.302.0058.2398-319016.000	14.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-Redução	410	02.007.10.122.0002.2032-319011.000	-14.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
Projeto/Atividade: 2044 Manut. das Ativ. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
5-Suplem.	374	02.007.10.302.0058.2044-319011.000	43.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Redução	382	02.007.10.302.0058.2044-339030.000	-43.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
5-Suplem.	395	02.007.10.302.0058.2044-339046.000	4.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Redução	382	02.007.10.302.0058.2044-339030.000	-4.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
5-Suplem.	377	02.007.10.302.0058.2044-319016.000	11.500,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Redução	382	02.007.10.302.0058.2044-339030.000	-11.500,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. Progr. Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
5-Suplem.	130	02.007.10.301.0059.2037-339046.000	13.290,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
6-Redução	124	02.007.10.301.0059.2037-319016.000	-13.290,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
Projeto/Atividade: 2436 Manut. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar - CID			
5-Suplem.	276	02.007.10.301.0059.2436-339046.000	9.800,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
6-Redução	255	02.007.10.301.0059.2436-319013.000	-9.800,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Suplem.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016.000	41.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
6-Redução	306	02.007.10.302.0058.2039-319011.000	-41.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
5-Suplem.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046.000	37.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
6-Redução	306	02.007.10.302.0058.2039-319011.000	-37.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF			
5-Suplem.	142	02.007.10.301.0059.2038-339046.000	2.190,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2041 Impl. e Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária			
6-Redução	485	02.007.10.304.0062.2041-319016.000	-2.190,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família			
5-Suplem.	137	02.007.10.301.0059.2038-319016.000	300
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Redução	141	02.007.10.301.0059.2038-339039.000	-300
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
5-Suplem.	133	02.007.10.301.0059.2038-319011.000	108.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 Impl. e Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária			
6-Redução	497	02.007.10.305.0062.2042-319011.000	-108.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. do Progr. Agente Comunitários de Saúde			
5-Suplem.	120	02.007.10.301.0059.2037-319011.000	72.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manut. das Ativ. do Centro Odontológico CEO			
6-Redução	348	02.007.10.302.0058.2043-319011000000	-40.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
5-Suplem.	47	02.007.10.122.0002.2032-339036.000	37.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 Impl. e Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária			
6-Redução	497	02.007.10.305.0062.2042-319011.000	-69.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manut. das Ativ. do Centro Odontológico CEO			
5-Suplem.	366	02.007.10.302.0058.2043-339046.000	1.600,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Redução	348	02.007.10.302.0058.2043-319011.000	-1.600,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Suplem.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011.000	700.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**1.094.680,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-394.680,00**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2088 – PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPA			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	808	02.012.20.122.0002.2088-339039000000	6.750,00
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2093 – SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Redução	827	02.012.20.601.0002.2093-335041000000	-6.750,00
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2401 – APOIO, MANUTENCAO E ESTRUTURACAO NA FEIRA DO PRODU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
5-Suplem.	854	02.012.23.692.0039.2401-339039000000	7.500,00

Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2097 – FOMENTO A PISCICULTURA			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Redução	839	02.012.20.602.0039.2097-339039000000	-7.500,00
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**14.250,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-14.250,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CREDITO ESPECIAL			**1.838.014,14**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-1.714.739,53**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282-17			**-123.274,61**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES			**-1.838.014,14**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:561D0D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 6111/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SEMPOG/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR**, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretária de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP**
CNPJ: **84.312.669/0001-09** TEL/FAX: (68) 3222-7974 E-MAIL:
amazomeletro.ac@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel José Galdino, nº 335 Sala 01 Bairro: Bosque – CEP: 69.909-760 – Rio Branco/AC
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcus Vinicius Pacheco Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.626.102-49** RG sob o nº. **284991 SSP/AC**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 1.1, 02, 2.1, 03, 3.1, 04, 4.1, 05 e 06.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (1.1, 2.1, 3.1, e 4.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	81	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	1.345,92	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09
02	47	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em	elgin	1.936,14	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09

			Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.			
03	30	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	2.533,33	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09
04	19	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A, B ou C". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	3.466,66	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III – COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (01, 02, 03 e 04) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	27	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	1.345,92	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09
2.1	15	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	1.936,14	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09
3.1	10	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	2.533,33	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09
4.1	6	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A, B ou C". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para	elgin	3.466,66	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09

			escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.			

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
05	16	Und.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel "A, B ou C". Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	4.487,50	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09
6	34	Und.	Cortina de ar, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: 150cm, Controle remoto sem fio, Voltagem de 220v, Motores de alto desempenho, Ventilador centrífugo, Pás curvadas para frente combinado com voluta especial permite funcionamento super silencioso, Baixos níveis de ruído. Certificado pelo INMETRO. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material). Assistência técnica autorizada em Ariquemes. Ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de despesas.	elgin	979,41	AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP CNPJ: 84.312.669/0001-09

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho.

4.2.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º081/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Anexo I;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o ANEXO I do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 9.1.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de **30** (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se- á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
8.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0059.2040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.0059.2037 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;
10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.304.0062.2041 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.302.0058.2398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0059.2436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.0058.2399 – Implant. da Central de Regulação Controle e Avaliação da Atenção da Saúde;
10.301.0058.2043 – Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.305.0062.2042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.301.0058.2044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.305.0062.2046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0058.2429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.305.0062.2417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.302.0057.1009 – Const./Refor./Ampliações das Unid. Físicas de Saúde Municipais;
10.122.0002.2035 – Recursos de Convenio - União/Estado;

10.301.0059.2038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;
10.301.0058.2047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.301.0058.2375 – Programa de Prevenção e Combate ao Cancer de Mama – FAEC;
10.301.0059.2414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.304.0062.2418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.0059.2434 – Manutenção das Atividades da Rede básica de Saúde – NASF;
10.301.0059.2435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ;
10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.301.0059.2448 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121, SUPERAVIT-307, EMENDA-613.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação."
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:
compras.pma@hotmail.com e
pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.7 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.8 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.9 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.10 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.11 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.12 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.13 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.14 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.5 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.7 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.8 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
21.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
22.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
22.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **Scarlett Ianara Ayres Moura** – Agente de gestão pública – Matrícula n° 8540-5, revisado e aprovado por **Fabricio Smaha** – Secretário Municipal de Saúde - Decreto n°12.572/PGM/2017.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 030/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6111/SEMSAU/2017**
23.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO
24.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Amazom Importação e Exportação - EIRELI – EPP
CNPJ: 84.312.669/0001-09
Representante:
MARCUS VINICIUS PACHECO JUNIOR

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:648A3161

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 6402/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS (Selante, Seringas, Spray lubrificante, Sugador, etc...)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes**,** por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: **02.475.985/0001-37** - TEL/FAX: (69) 3521-5181/3543 E-MAIL:
covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986134 SSP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: **11.**

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **13.287.059/0001-54** TEL/FAX: (69) 3423-2541/3536-0318/9-8107-5178/9-8465-5588/9-8479-6844 E-MAIL:
licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 2349, Bairro: Setor 01 – CEP: 76.870-163 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Daiany Mendes da Costa Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.666.031-07** RG sob o nº. **821.761 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 03 e 12.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	24	Und.	Selante, para fossulas e fissuras, matizado com flúor, fotopolimerizavel por luz visível, seringa com 02 gramas, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	maquira	15,00	JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
02	36	Und.	Seringa de resina fotopolimerizavel, microhibrida na cor A 1 esmalte, seringa com 4g, tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros, carga inorganica-filler, deve ser zirconia/sílica, representando 71% do volume, contendo parte orgânica com bis-gma e TEGD trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, Z100, vencimento superior a 12 meses.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
03	48	Und.	**Seringa de resina Flow Z350 Indicados para restaurações de preparos menos invasivos (pequenas classe 1, 2, ou 5). Selante de fóssulas e fissuras. Reparo em restaurações de resina e porcelana.**	3m	120,00	JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54

04	60	Und.	Seringa de resina fotopolimerizavel microhibrida, na cor A 2 esmalte seringa com 4g tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros, carga inorganica-filler, deve ser zirconia/sílica, representando 71% do volume, contendo parte orgânica com bis-gmae TEGD trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, Z100 vencimento superior a 12 meses	**cancelado por não haver mais pro posta válidas**	**canc.**	**cancelado por não haver mais proposta válidas**
05	60	Und.	Seringa de resina fotopolimerizavel microhibrida, na cor A 3 esmalte seringa com 4g tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros, carga inorganica-filler, deve ser zirconia/sílica, representando 71% do volume, contendo parte orgânica com bis-gmae TEGD trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, Z100 vencimento superior a 12 meses	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
06	60	Und.	Seringa de resina fotopolimerizavel microhibrida, na cor A 3,5 esmalte, seringa com 4g tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros, carga inorganica-filler, deve ser zirconia/sílica, representando 71% do volume, contendo parte orgânica com bis-gma e TEGD trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, Z100, vencimento superior a 12 meses	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
07	60	Und.	Seringa de resina fotopolimerizavel microhibrida, na cor B 2 esmalte, seringa com 4g tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros, carga inorganica-filler, deve ser zirconia/sílica, representando 71% do volume, contendo parte orgânica com bis-gma e TEGD trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número lote, número registro no Ministério da Saúde, Z100, vencimento superior a 12 meses	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
08	24	Und.	Spray lubrificante e agente de limpeza para alta e baixa rotação, possui ação lubrificante, detergente e bactericida frasco com 200 ml/140g, vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	**cancelado por não haver mais proposta válidas**	**canc.**	**cancelado por não haver mais proposta válidas**
09	12	Und.	Sugador, descartável cirúrgico uso profissional, caixa com 40 unidades, composição: tubo principal ABS e ponteira: polipropileno e pigmento, vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	**cancelado por não haver mais proposta válidas**	**canc.**	**cancelado por não haver mais proposta válidas**
10	120	Und.	Sugador descartável colorido sabor tutti fruti, atóxico. Embalagem com 40 unidades.	**cancelado por não haver mais proposta válidas**	**canc.**	**cancelado por não haver mais proposta válidas**
11	48	Und.	Detergente enzimático para lavagem de material contaminado, frasco com 1 litro.	ciclofarma	34,87	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
12	84	Und.	Envelope auto-selante, para autoclave 19x37, caixa com 200 unidades, grau cirúrgico pronto uso, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	cristofoli	100,00	JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
13	24	Und.	Tricresol formalina intracanal, curativo de demora, frasco com solução 10 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local/Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º081/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).
4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 081/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0059.2040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.0059.2037 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;
10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.301.0058.2399 – Implant. da Central de Regulação Controle e Avaliação da Atenção da Saúde;
10.301.0058.2043 – Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.305.0062.2046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.122.0002.2035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.0059.2038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;
10.301.0058.2047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.301.0059.2414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.304.0062.2418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.0059.2434 – Manutenção das Atividades da Rede básica de Saúde – NASF;
10.301.0059.2435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ;
10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.301.0059.2448 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121, SUPERAVIT-307, EMENDA-613.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação."
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.025/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:
compras.pma@hotmail.com e
pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.11 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.3 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2
15.6 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.25 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.28 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo,pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da fundação Getúlio Vargas, ou outro que venho substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
22.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
22.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
23.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 040/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6402/SEMSAU/2017.**
24.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXV – DO FORO
25.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:69B60B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 004/PMC/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR** o Resultado Final do Edital 004/PMC/2017 para os cargos de Agente de Transporte Escolar - Psicólogo - Professor de Pedagogia e Professor de Letras.
PSICOLOGO– SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	CANDIDATO	Classificação	Pontos	Experiência Profissional	Data de Nascimento	Resultado
	JHENNEFER NANCY MATTHEUS DA SILVA	1º	16	04	04/12/1997	APROVADO
	GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZÁRIO	2º	15	03	22/11/1988	APROVADO
	DEISE VAGLIERI PREVITAL	3º	15	03	24/06/1992	APROVADO
	KAMILE HARUE NAKAI BIGUINATTI	4º	14	02	17/12/1982	APROVADO
	NARA ALICE RODRIGUES LAMPERT	5º	14	02	27/10/1990	APROVADO
	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	6º	12	-	08/03/1989	APROVADO
	ROSEMAR APARECIDA DE SÁ TELES	7º	11	01	15/09/1979	APROVADO
	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	8º	11	01	06/12/1989	APROVADO
	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	9º	10	-	21/03/1976	APROVADO
	CESINÉLIA MARTINS DE SOUZA	10º	10	-	25/02/1985	APROVADO
	JÉSSICA NUNES DE ALMEIDA	11º	10	-	22/03/1994	APROVADO

Obs.: Critério de desempate conforme item 12 do Edital na seguinte ordem: a) O candidato de maior idade, b) Maior tempo de serviço e se persistir o empate.

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA
LC 30 RO 140 PARA CACAULÂNDIA

ORD.	CANDIDATO	Classificação	Pontos	Experiência Profissional	Data de Nascimento	Resultado
	ADONIAS DE SOUZA BATISTA	1º	48	04	20/04/1965	APROVADO

LC 05 E LC 10 RO 140 SENT. B- 80

	KLAUS NUNES HARNET	1º	48	04	01/08/1985	APROVADO
	HÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA	2º	48	04	08/11/1988	APROVADO

Obs.: Critério de desempate conforme item 12 do Edital na seguinte ordem: a) O candidato de maior idade, b) Maior tempo de serviço e se persistir o empate.

LC 25 RO 140 PARA CACAULÂNDIA

	OTONIEL PEREIRA MARTINS	1º	51*	04	25/11/1988	APROVADO

Obs.: A pontuação do item c do formulário II de inscrição o candidato apresentou apenas 150 horas equivalendo a 02 pontos.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA- E.M.J.I. CRIANÇA FELIZ E E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

ORD.	CANDIDATO	Classificação	Pontos	Experiência Profissional	Data de Nascimento	Resultado
	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	1º	17	01	02/05/1977	APROVADA
	MARILENE FRANCISCA DE SOUZA	2º	13	01	30/07/1985	APROVADA
	SILVANIA MARQUES DA SILVA	3º	12	-	26/07/1979	APROVADA
	CELSON PEREIRA GONÇALVES	4º	10	-	07/04/1990	APROVADA
	FERNANDA CRISTINA BRITO DA SILVA	5º	10	-	10/02/1992	APROVADA
	REGIANE CORREIA BORHER	6º	10	-	13/05/1992	APROVADA
	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	7º	10	-	17/07/1994	APROVADA

Obs.: Critério de desempate conforme item 12 do Edital na seguinte ordem: a) O candidato de maior idade, b) Maior tempo de serviço e se persistir o empate.

PROFESSOR DE LETRAS – E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

ORD.	CANDIDATO	Classificação	Pontos	Experiência Profissional	Data de Nascimento	Resultado
	FABRÍCIA LIMA DA SILVA	1º	12	02	19/09/1993	APROVADA
	ANDREIA DUTRA DE SOUZA	2º	10	-	24/09/1988	APROVADA

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BED426B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.475/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º,da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no sentido de dar prosseguimento para efetuar o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

A	B
SUPLEMENTAR	REDUZIR

Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 -12.361.0002.2.170		**PAG. PESSOAL E ENC. SOCIAIS - ADMINISTRATIVO**		**14.001 -12.361.0002.2.170**		**PAG. PESSOAL E ENC. SOCIAIS - ADMINISTRATIVO**	
1.01.75		Rec. Imp. E Transf. Imp. Educação Ens. Fundamental		1.01.75		Rec. Imp. E Transf. Imp. Educação Ens. Fundamental	
129	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	130	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Rerquisitado	6.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
09.001 -08.122.0002.2.033		**PAG. PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMAST**		**09.001 -08.122.0002.2.033**		**PAG. PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMAST**	
1.00.00		Recursos Ordinários		1.00.00		Recursos Ordinários	
101	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.500,00	98	3.1.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	26.500,00
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
16.001 -04.122.0002.2.099		**PAG. PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMOSP**		**16.001 -04.122.0002.2.099**		**PAG. PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMOSP**	
1.00.00		Recursos Ordinários		1.00.00		Recursos Ordinários	
221	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00	219	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00
Total							**R$ 54.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 29 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:716E9D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA-ME.
C.N.P.J. : 04.352.905/0001-81

TEL: (44) 3267-3040/(44) 99973-6265
END.: RUA DIOGO ZULIANI, N° 249, BAIRRO JARDIM ALVORADA, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 3, 9, 23, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 41, 42, 46.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	2	Un.	Antena painel setorial - rádio 5.8 mhz - polarização: dupla polarização; tipo de antena: setorial; conector: 2 x sma; peso: 3.720kg; ganho: 21dbi @ 60º / 20dbi @ 90º / 19dbi @ 120º; vswr: 1.5:1; abertura vertical: 60 a 120º; abertura horizontal: 60 a 120º; medida aprox: 72.1 x 14.91 x 7.57 cm; rejeição a polarização: 30db referência: ubiquiti am-v5g-ti	Ubiquiti airmax am-v5g-ti	R$ 1.754,80	R$ 3.509,60
9	4	Un.	Hd externo portátil 1tb, preto, com cabo usb 3.0 am/bm micro-hd, velocidade de transferência de dados 480mb/s	Seagate expansion	R$ 353,00	R$ 1.412,00
23	2	Un.	Placa de rede pci, porta fast ethernet 10/100 mbps, barramento pci 32 bits compatível com windows® e linux®, led indicativo de conexão	Tp-link tl-3239dl	R$ 40,50	R$ 81,00
24	10	Un.	Placa de rede wireless pci 300mbps 802.11n tecnologia rohs. Interface pci 32 bits.leds de atividade. Duas antenas externas (removíveis). Segurança com criptografia wep, wpa e wpa2. Suporta as tecnologias wps, wmm e mimo (1tx/2rx). Compatível com redes sem fio nos padrões 802.11b/g e draft n (v2.0). Padrões suportados: ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11 draft n (v2.0). Taxa de transferência de dados (rede sem fio): 11b: até 11mb/s, 11g: até 54mb/s, 11n: até 300mb/s. Frequência de operação (rede sem fio): 2,412 ~ 2,484ghz. Interface (p/ o computador) pci - 32bits - 33mhz v2.3. Segurança e criptografia: wpa, wpa2, wpa-psk, wpa2-psk, wep (64 / 128bits).	Tp-link tl-wn851n	R$ 73,50	R$ 735,00
25	2	Un.	Placa de rede pci, wireless 150 mbps, barramento pci 32 bits compatível com windows® e linux®, led indicativo de conexão	Tp-link tlwn751nd	R$ 61,80	R$ 123,60
27	2	Un.	Placa logica hp m-1132, ce847a	Hp ce847a	R$ 628,00	R$ 1.256,00
28	2	Un.	Placa lógica principal hp laserjet p1102 / rm1-7600-000cn	Hp rm1-7600-000cn	R$ 500,30	R$ 1.000,60
31	1	Un.	Rádio 5.8 mhz-frequência: 5470mhz-5825mhz - processador: atheros ar9342, 600 mhz - memória: 64mb ddr2 - potência de transmissão: 30 dbm ? Método de alimentação: poe (24v, 0.8a) - incluso - sistema operacional: routeros - licença level 4 referência: mikrotik rb912uag 5hpnd out	Mikrotik rb912uag 5hpnd out	R$ 943,80	R$ 943,80
33	8	Un.	Roteador wireless portas lan: 1; portas wan: 1; padrões lan: ieee 802.11b/g/n; velocidade wi-fi: 300mbps; frequência wifi: 2.4ghz; tipo antena: externa; quantidade de antenas: 2; alcance: 100m; intensidade (dbi): 5dbi; antena omnidirecional: sim; segurança: wep; wpa-psk; wpa2-psk; wps; modos de operação: roteador ap; modo cliente wireless; wds;	Tp-link tl-wr840n	R$ 161,00	R$ 1.288,00
34	1	Un.	Routerboard tipo rack 1u, frequência nominal cpu 1,4 ghz cpu contagem de núcleos 2 memória ram 1 gb; portas ethernet rj45: 10 (10/100/1000); portas usb 1; power jack 1 poe para fora sim; tensão de entrada suportada 10 v - v 30; poe em sim; monitor de tensão; monitor de temperatura pcb; dimensões aprox.. 443x92x44mm; sistema operacional routeros; faixa de temperatura operacional -30 +70 c nível de licença 5; tipo de armazenamento nand; tamanho de armazenamento 128 mb. Referência mikrotik rb3011uias-rm	Mikrotik rb3011uias-rm	R$ 1.488,00	R$ 1.488,00
41	3	Un.	Unidade de disco rígido, capacidade de 1024gb (1 terabyte), interface sata ii, velocidade de rotação 7200rpm,	Segate barracuda	R$ 328,00	R$ 984,00
42	10	Un.	Unidade de disco rígido, capacidade de 500gb, interface sata ii, velocidade de rotação 7200rpm	Segate barracuda	R$ 237,90	R$ 2.379,00
46	4	Cx	Cabo de rede cat5e multilan u/utp caixa com 305m	Nano access	R$ 293,90	R$ 1.175,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

A. PAZINATO MARINGA-ME.
C.N.P.J. : 04.352.905/0001-81

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:18CE1C76

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FLORESTANET LTDA-ME
C.N.P.J. : 05.229.389/0001-65
TEL: (69) 3641-4245
END.: AV. MATO GROSSO, N° 3910, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
REPRESENTANTE: MARCELO DA SILVA ARMI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 6, 32, 52, 80, 83, 89.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	19	Un.	Fonte potência real: 300 watts - padrão atx 12 v2.31 - tensão: 127v - 230v chave manual - baixo ruído acústico; conectores: - 2 conector sata - 1 conector atx12v - 2 conectores de 4 pinos - 1 conector atx20/atx24; refrigeração: - 1 x ventilador horizontal de ø120mm	Enhance	R$ 147,00	R$ 2.793,00
32	3	Un.	Roteador wireless padrão wireless: ieee 802.11 b/g/n; velocidade 300 mbps; capacidade simultânea: até 60 dispositivos; potência de: rf500 mw; portas: 1 porta wan (poe passivo) e 1 porta lan; multi ssid: 2; segurança: wireless wep, wpa-psk (tkip/aes), wpa2-psk (aes); gerenciamento: http, ssh, snmp v1 e v2c; acesso remoto: http e ssh; wan: ip estático, ip dinâmico e pppoe; firewall: dos, bloqueio de ping na wan, filtro de palavras, ip, mac e url; controle de banda: por ssid com alocação dinâmica por usuário; ferramentas: controle de usuários conectados e controle de potência; compatibilidade: função facebook wi-fi	Multilaser	R$ 209,90	R$ 629,70

52	250	Un.	Conector rj45	Mimax	R$ 0,66	R$ 165,00
80	10	Un.	Toner compatível com o original para impressora xerox 3045.	Premiun	R$ 73,00	R$ 730,00
83	20	Un.	Toner compatível com o original mlt-d204s, para impressora sansung am3375fd	Premiun	R$ 237,00	R$ 4.740,00
89	5	Un.	Toner compativel com original para impressora lexmark cs310dn cor magenta, remanufaturado:não	Lexmark	R$ 753,00	R$ 3.765,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

FLORESTANET LTDA-ME
C.N.P.J. : 05.229.389/0001-65

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:55CD94F3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J. : 09.117.354/0001-95
TEL: (11) 5594-2217
END.: RUA FIAÇÃO DA SAÚDE, N° 175, SAÚDE, SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 8, 39, 43, 44, 45, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 88, 94.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
8	1	Un.	Fonte: 600w w/pmbus 1.2, i2 c, pfc, and digital switching a/c input 100-240v, 50-60hz, 7.5a max; dc output +3.3v: 15a; +5v: 18a; +5v standby: 3a; +12v: 49a; -12v: 0.5a - compatível com servidor - sc-r1200 - 1u	Power	R$ 565,00	R$ 565,00
39	1	Un.	Unidade de fusão sansung ml 2010	Sansung	R$ 260,00	R$ 260,00
43	1	Un.	Bandeja fixa 290mm 1u com 2 pontos de fixação p/ rack 19´ referência: networkbox	Sms	R$ 50,00	R$ 50,00
44	20	Un.	Bateria interna 12vdc 9ah 34w, compatível com nobreak sms net+	Rms	R$ 1,18	R$ 23,60
45	5	Un.	Cabo de engate rápido p/ bateria externa de nobreak compatível com nobreak sms net+	Chelson	R$ 107,00	R$ 535,00
50	1	Un.	Cilindro de capitação impressora sansung ml2010	Mark	R$ 110,00	R$ 110,00
57	1	Kit	Kit porca gaiola + parafuso m5 (50 und)	Milt	R$ 0,71	R$ 0,71
58	2	Kit	Kit reparo fusor impressora hp 1132mfp/1212nf (rolo pressor, película e buchas)	Milt	R$ 320,00	R$ 640,00
59	1	Kit	Kit reparo fusor impressora hp m125a (rolo pressor, película e buchas)	Milt	R$ 100,00	R$ 100,00
60	1	Un.	Kit reparo fusor impressora hp p2035n (rolo pressor, película e buchas)	Milt	R$ 390,00	R$ 390,00
61	1	Un.	Laser scanner lsu samsung ml2010	Hp	R$ 60,00	R$ 60,00
62	2	Un.	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza de microcomputador, apresentação spray ? 300 ml	Multimix	R$ 38,00	R$ 76,00
65	1	Un.	Régua caixa rack 19" 8 tomadas frontais ac 2p+t nbr 2706n referência: garra	Plasutil	R$ 120,00	R$ 120,00
66	6	Un.	Rolete papel pickup roller hp p1102	Sms	R$ 51,00	R$ 306,00
67	2	Un.	Rolete papel pickup roller hp p2035n	Sms	R$ 55,00	R$ 110,00
68	3	Un.	Rolo de transferência (pick-up roller) hp 1132mfp/1212nf	Sms	R$ 55,00	R$ 165,00
69	1	Un.	Rolo de transferência (pick-up roller) hp m125a	Milt	R$ 55,00	R$ 55,00
70	1	Un.	Rolo de transferência (pick-up roller) impressora samsung ml2010	Milt	R$ 103,00	R$ 103,00
88	5	Un.	Toner compativel com original para impressora lexmark cs310dn cor amarela, remanufaturado:não	Lira	R$ 278,00	R$ 1.390,00
94	10	Un.	Toner compativel com original para impressora sansung cpl365w cor azul, remanufaturado:não	Lira	R$ 139,00	R$ 1.390,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J. : 09.117.354/0001-95

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:5B6E8079

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. : 15.749.688/0001-84
TEL: (69) 3423-3354
END.: RUA CAPITÃO SILVIO, N° 558, CENTRO, JI-PARANÁ/RO
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 81, 93.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
81	50	Un.	Toner compatível com o original cb435/436a/285a, para impressora hp laserjet p1102.	Premium quality	R$ 35,20	R$ 1.760,00
93	5	Un.	Toner compatível com o original ml2010 (samsung ml2010)	Premium quality	R$ 57,85	R$ 289,25

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. : 15.749.688/0001-8

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:E891F59A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
C.N.P.J. : 01.139.803/0001
TEL: (69) 3954-3195/(69) 9 8447-5647
END.: AV. IPIRANGA, N° 96, QD 58, LT 01, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JAIR BALDUINO DE SOUSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 20, 21.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
20	30	Un.	Pc all in one ? Tipo 1. Especificações:processador: intel® celeron® n2808 (1 mb cache, até 2.25 ghz, dual-core), sistema operacional: windows 10 home entry aio chipset: soc (funcionalidades integradas ao processador) memória: ram 4 gb (suporta até 4 gb) slots de memória: 1x so-dimm ddr3l, armazenamento:32 gb, flash + cartão sd de 32 gb, unidade ótica: não, leitor de cartões: 4 em 1 tela: led 18.5 polegadas widescreen de alta definição (hd), resolução 1366 x 768 vídeo: processamento de vídeo integrado intel® hd graphics, aceleração gráfica integrada vídeos hd e suporte microsoft® directx 11 áudio: áudio de alta definição (hd áudio) integrado. Acompanha microfone embutido. Webcam:0.3 megapixel. Rede: 10/100/1000 mbps - gigabit ethernet, rede wireless: ieee 802.11 b/g/n. Teclado: português brasil abnt2, usb. Mouse: ótico, 2 botões, com scroll, usb, alto falantes: estéreo. Portas laterais:1x hdmi (saída), 1x usb 3.0, 1x usb 2.0, 1x rj-45, 1x dc-in (alimentação) portas traseiras: 4x usb 2.0, 1x line-out (áudio), 1x line-in (microfone), abertura para trava kensington cor preto. Referência: positivo ud3531	Positivo / ud 3531	R$ 1.549,60	R$ 46.488,00
21	20	Un.	Pendrive com capacidade de armazenamento 8gb, velocidade de transferência de dados 15mb/s, conexões usb 2.0	Multilaser / twist	R$ 22,50	R$ 450,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em
consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Obras

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
C.N.P.J. : 01.139.803/0001

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:7C6B1632

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
C.N.P.J. : 27.274.178/0001-87
TEL: (69) 3535-3811
END.: AV. CANAÃ, N/ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01, ARIQUEMES/RO
REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 4, 5, 7, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 63, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	Un.	Adaptador usb wireless, conector usb tipo a padrão 2.0, conector sma macho reverso padrões ieee802. 11b/g/n, faixa de frequência2,4 a 2,4835 ghz, potência máxima100 mw (20 dbm) antena1 antena removível de 4 dbi	My max mwa we715	R$ 53,98	R$ 539,80
2	10	Un.	Antena de rádio 5.8 mhz ? Frequência: 5.17mhz - 5825mhz ? Processador: atheros 600mhz - memória: 64mb sdram - antena integrada de 14dbi ? Portas lan: 1 x 10/100/100 ? Alimentação de energia: poe (24v 0.8a) sistema operacional: routeros - licença level 4 referência: mikrotik sxt lite5	Mikrotik sxt lite5	R$ 469,99	R$ 4.699,90
4	4	Un.	Cooler p/ processador intel alta 9 lga1155/1156/775 - compatível com processadores: core i7/i5/i3, core 2 duo, pentium dual-core, celeron dual-core, celeron/celeron d, pentium g	Delta-fhsa9525s	R$ 41,98	R$ 167,92
5	4	Un.	Cooler p/ processador intel soquete lga 775, base de alumínio; voltagem: dc 12v; vida útil de 30.000 horas à uma temperatura média de 25ºc; compatível com intel lga 775, core 2 duo e6850, pentium 4 550, 551, 653, pentium e; consumo de energia: 4w; velocidade de 2200 rpm (rotações por minuto); fluxo de ar máximo: 40,9 cfm; ruído máximo: 25db	Multilaser ga043	R$ 57,97	R$ 231,88
7	5	Un.	Fonte atx 400w - tipo: atx12v, tensão: ac115v / 230v, frequência: 60/50hz, corrente de entrada: 10/5a, uvp (proteção de sub-tensão), ovp (proteção over-voltage), scp (proteção contra curto-circuito), opp (proteção contra sobrecarga) saída: 3,3v: 20a / - +5v: 19a - 1400w, +12v1: 15a / +12v2: 16a - 330w,-12v: 0.5a, +5vsb: 2a, potência total: 400w	Wisecase ws-500	R$ 248,00	R$ 1.240,00
11	7	Un.	Memória ddr-2 2 gb: padrão ddr2 sodimm de 200 pinos, frequência de trabalho de 667 mhz (pc-5300), configuração de pino: 200 pinos, tipo: ddr2-sodimm - tensão de alimentação: 1,8v, pinagem: 200 pinos, frequência de barramento: 667 mhz cl4, velocidade: pc-5300	Kingston kvr667d2n5	R$ 129,99	R$ 909,93
12	15	Un.	Memória ddr-3 2gb: padrão ddr3-srdram de 240 pinos, frequência de trabalho de 1333 mhz (pc3-10600), configuração de pino: 240 pinos, tensão de alimentação: 1,5v.	Kingston kvr1333d3ng	R$ 114,87	R$ 1.723,05

15	1	Un.	Mini rack para parede padrão 19? ? 5us - altura: 270mm profundidade: 380 mm largura: 19 polegadas, em aço, cor preta. Inclui trilho, fixadores e parafusos; referência: networkbox	Nazda 5ux450mm	R$ 492,90	R$ 492,90
16	15	Un.	Monitor led/lcd 18pol, resolução 1366 x 768p, frequência 60hz, com ajuste de altura, cabo de força, cabo vga.	Lg 20m35pd-m	R$ 666,90	R$ 10.003,50
17	1	Un.	Multifuncional laser monocromática (impressão, cópia, digitalização, fax e usb direct), configuração mínima: velocidade de impressão 35 páginas por minuto, ciclo mensal: 50.000 páginas, resolução da impressão, 1200x1200dpi, conexão (usb 2.0, ethernet 10/100/1000t), scanner tipo base plana, alimentador automático, 1200 dpi de resolução de digitalização óptica, 600 x 600 dpi de resolução de cópia, tipo de papeis suportados: papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré impresso, pré perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, transparência, cartão, tamanhos de papeis suportados a4, a5, a6, b5, impressão frente e verso automática, com garantia de 12 meses.	Lexmark mx410	R$ 2.699,90	R$ 2.699,90
22	17	Un.	Placa de rede pci express 10/100/1000 mbps - velocidade: 10/100/1000 mbps; barramento: pci (32bit e 64bit) v 2.2; instalação plug & play; suporta operaçõs half e full duplex; leds em operação; conector rj45; duplo perfil.	Tp-link tg3269	R$ 57,20	R$ 972,40
26	6	Un.	Placa de vídeo 512mb memória pci express 16x v2.0 - slot: pci express 2.0 x16; clock do processador: 459 mhz; ramdac: 400 mhz; clock de memória efetivo: 667 mhz; memória: 256 mb gddr2 (512 mb com turbocache); banda de memória: 64 bits; resolução digital: 2560 x 1600 (max.); suporta: microsoft directx 10 e open gl 3.2; conectores: monitor analógico crt (vga fêmea), monitor digital lcd (dvi fêmea), saída hdmi	Zotac nvidia gt610 1gb	R$ 209,90	R$ 1.259,40
29	9	Un.	Placa mãe com socket lga 1155 , padrão micro atx, memória: 2x 240pin ddr3-1333/1066 dimms, dual channel, portas vga, hdmi, áudio e/s, ethernet rj45, 5xusb,slots de expansão: 1 x pci express, 1 x sata 6gb/s connector1 x sata 3gb/s connectors suporte à sistemas operacionais linux e windows.	Foxconn tg461	R$ 401,90	R$ 3.617,10
30	4	Un.	Placa mãe socket 775, padrão micro atx, frequência front side bus 1336/1066/800 mhz, suporta dual channel ddr3, suporta até 8 gb de memória, 2 slots ddr3 (800/1066 mhz), conexões vga, hdmi, áudio, ethernet rj 45	Gigabyte ga965	R$ 519,80	R$ 2.079,20
35	2	Un.	Scanner com usb e wi-fi, contendo as principais especificações mínimas: tipo folha solta resolução de digitalização optica ate 600 ppp; - ciclo de trabalho (diario) ate 1000 paginas por dia; - profundidade de bits (internos), 24 bits (externos); níveis de escala de cinza: 256; - detecção de multi- alimentação: ultrasonico; - velocidade de tarefa: a4,digitalização colorida em 3 segundos tipos de mídia suportados: papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação); formatos dos arquivos digitalizado, pdf somente imagem, pdf/a, jpeg, tif única pagina, tif multipagina, docx, rtf, txt, bmp; capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas; velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos com ate 20 ppm/40 (300 dpi em cores, cinza, preto e branco): sistemas operacionais compatíveis: windows 8, windows 7, windows vista, windows xp, mac os x v10.6.8, v10.7 e v10.8; alimentação: voltagem de entrada: 100 ate 240 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 3hz); garantia mínima de 1 (um) ano.	Epson es500w	R$ 3.259,00	R$ 6.518,00
36	2	Un.	Switch gerenciável 48 portas gigabit ethernet + 4 portas mini-gbic - rack padrão eia 19?; leds power, system, 10/100/1000 (link/act); padrão ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s; método de comutação - armazena e envia (store-and-forward); capacidade de comutação: 104 gbps; jumbo frame: 10240 bytes; taxa de encaminhamento: 77,3 mpps; tabela mac: 16k - endereços mac estáticos e dinâmicos; vlan: 512 vlans ativas e 4k vlans ids - 802.1q tag vlan e vlan de gerenciamento; agregação de link: agregação de link estático. Até 6 grupos com 4 portas por grupo; spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (stp) - 802.1w rapid spanning tree protocol (rstp) - 802.1s multiple spanning tree protocol (mstp) - proteções stp; multicast: igmp v1/v2/v3; igmp snooping, fast leave; multicast vlan e filtro multicast; qos: 4 filas de prioridade; cos baseado em portas, 802.1p e dscp; algoritmos de fila: sp, wrr, sp+wrr; controle de banda por porta; segurança: segurança das portas e isolamento das portas; filtro de endereço mac; storm control (broadcast, multicast, unicast desconhecido); restrição de acesso web: basedo em ip, mac e porta; manutenção e gerenciamento: web (http); snmp v1/v2c/v3 e trap snmp; rmon 4 grupos; teste virtual do cabo (vct);espelhamento de portas; systema de log (local e remoto); monitoramento de memória e cpu; alimentação 100-240 vca, 50/60hz	Intelbras sg5200mr	R$ 3.194,00	R$ 6.388,00
38	1	Un.	Teclado com 58 teclas para notebook e5-571g-57mj - p/n: pk130n41a30	Acer pk130n41a30	R$ 209,80	R$ 209,80
47	9	Un.	Cabo hdmi, 1.4v, full hd. Comprimento: 1,5m	Pciyes-hdmi 1,5	R$ 31,90	R$ 287,10
48	13	Un.	Cabo para conexão de periférico padrão usb tipo b com micro usb tipo a. Comprimento: 3,00m.	Multilaser wi273	R$ 14,79	R$ 192,27
49	8	Un.	Cabo vga/svga m/m. Comprimento: 1,5m	Multilaser wi277	R$ 33,90	R$ 271,20
51	50	Un.	Conector keystone cat5e	Cablix mke-21	R$ 11,62	R$ 581,00
54	3	Un.	Gabinete sem fonte: painel frontal: usb 1.1 x 2 + audio x 1; material: sgcc metal/ pp+ abs plástico; placa mãe: compatível com micro atx, atx; baias externas: 2 x 2,5??; baias internas: 1 x 3,5??; sistema de resfriamento: lado: 80/90mm fan x 1 (não acompanha) / traseiro: 80/90mm fan x 1 (não acompanha); slots para expansão: 7. Similar a multilaser ga123.	Vinik vg04	R$ 155,00	R$ 465,00
55	1	Un.	Guia de cabo 19? Em aço, com aranha de 1u e tampa frontal lisa, preto. Referência: garra	Hi-top 19u	R$ 25,88	R$ 25,88
56	3	Un.	Impressora com as características mínimas, alimentação voltagem 110 v. Funções: digitalização a cores, impressão a preto e branco, cópia a preto e branco, digitalização a preto e branco. Comunicação: hi ? Speed usb (compatível com as especificações usb 2.0) impressora: velocidade de impressão de até 19 ppm. Memória interna de 32 mb. Copiadora: velocidade de cópia de até 14 com. Dimensionamento de 25 até 400%. Resolução: de cópia de 600x600 ppp. Digitalização resolução ópitica de digitalização até 1200 ppp. Formato máximo de 21,6x29, 7 cm.profundidade de 24 bits.digitalização em cores.Suprementação a tonner.	Samsung sl-m2070	R$ 989,67	R$ 2.969,01
63	50	Un.	Mouse: apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera)	Maxprint 60615-7	R$ 7,19	R$ 359,50

			de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (?Net scroll?), com conector usb, sendo vedado o uso de adaptadores;			
71	43	Un.	Teclado padrão abnt/2 preto c/ fio 102 teclas	Maxprint 60814-5	R$ 17,80	R$ 765,40
74	30	Un.	Toner compatível com o original nº mlt-d204s, (samsung m3375fd) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Chinamate 204s	R$ 119,98	R$ 3.599,40
75	40	Un.	Toner capacidade padrão compatível com original nº x3225, (xerox workcentre 3215) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Chinamate x3225	R$ 139,70	R$ 5.588,00
76	55	Un.	Toner compatível com original 1610 p/ impressora sansung scx-4521 serie (e) (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Chinamate d119	R$ 56,34	R$ 3.098,70
77	120	Un.	Toner compatível com original modelo 435a/285a para impressora hp laserjet p1102w, 1120 (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Chinamate 35/85a	R$ 25,78	R$ 3.093,60
78	60	Un.	Toner compatível com original nº. 2612a p/ impressora hp laserjet 1018(novo não remanufaturado e original do fabricante).	Chinamate 12a	R$ 25,78	R$ 1.546,80
79	15	Un.	Toner compatível com original nº. 505a p/ impressora hp laserjet(novo não remanufaturado e original do fabricante).	Chinamate 05a	R$ 40,00	R$ 600,00
82	20	Un.	Toner compatível com o original ml1910 para impressora samsung modelo scx 4600	Chinamate d105	R$ 63,31	R$ 1.266,20
84	15	Un.	Toner compatível com o original mlt-d3055/d305l para impressora samsung modelo ml-3750 nd	Chinamate d305l	R$ 80,99	R$ 1.214,85
85	10	Un.	Toner compatível com o original, x3225 para impressora workcentre 3215.	Chinamate 3215/3225	R$ 288,81	R$ 2.888,10
86	5	Un.	Toner compatível com o original laserjet modelo cf283a, hp m127	Chinamate cf283	R$ 26,49	R$ 132,45
87	5	Un.	Toner compatível com original para impressora lexmark cs310dn cor preta, remanufaturado:não	Lexmark original cs310	R$ 682,00	R$ 3.410,00
90	5	Un.	Toner compatível com original para impressora lexmark cs310dn cor azul, remanufaturado:não	Lexmark original cs310 azul	R$ 703,90	R$ 3.519,50
91	10	Un.	Toner compatível com original para impressora sansung cpl365w cor preta, remanufaturado:não	Chinamate clp365 black	R$ 147,90	R$ 1.479,00
92	15	Un.	Toner compatível com o original ce285a (hp 1132mfp/1212nf)	Chinamate ce285	R$ 25,78	R$ 386,70
95	10	Un.	Toner compatível com original para impressora sansung cpl365w cor amarela, remanufaturado:não	Chinamate clp365 amarelo	R$ 101,85	R$ 1.018,50
96	10	Un.	Toner compatível com original para impressora sansung cpl365w cor magenta, remanufaturado:não	Chinamate clp365 magenta	R$ 139,98	R$ 1.399,80
97	12	Un.	Toner compatível com original, modelo ce255a para impressora m521nd, remanufaturado:não	Chinamate 55a	R$ 252,00	R$ 3.024,00
98	1	Un.	Ferramenta de inserção fêmea rj45 (patch panel, keystone, etc)	Nazda rj45/rj11	R$ 98,99	R$ 98,99
99	1	Un.	Kit diagnostico pc: 1x placa diagnóstico lcd notebook mini pci-e lpc; 1x testador fonte alimentação atx digital lcd 20/24 pinos sata (alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão, display luminoso, precisão de 0,1v, fontes atx, btx, itx, voltagem dvd, hd e sata, indica o status e a voltagem medida.20/24 pinos (atx) voltagem teste: +12v, -12v, +5v, -5v stand by (sb) 12v power good); 1x placa diagnóstico pcie pci express 1x 4x 8x 16x. Similar a pc analyzer.	Pc analyzer	R$ 389,98	R$ 389,98
100	1	Un.	Pasta térmica de prata pura 99% seringa com 3,5g.	Implastec 3,5g	R$ 31,99	R$ 31,99
101	1	Un.	Pulseira antiestática	Hikari	R$ 89,99	R$ 89,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em
consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
C.N.P.J. : 27.274.178/0001-87

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:71DAE677

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2017/PMCNR PE 28

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 102, 124, 240, 349, 770/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Materiais e Suprimentos de Informática**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 028/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
C.N.P.J. : 05.255.167/0001-17
TEL: (69) 3536-6063/9252-9883/8408-3408
END.: RUA CACOAL, N° 2432, BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO
REPRESENTANTE: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 10, 37, 40.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
10	1	Un.	Memória 4gb 1600mhz ddr3 ecc cl11 udimm single rank 1.35v, similar kvr16le11s8/4	Kingston krv16le11s8	R$ 557,00	R$ 557,00
37	1	Un.	Switch poe gerenciável de alto desempenho com 8 portas gigabit, 150w de potência. Especificações poe out voltage range:45-48vdc / 22-24vdc; max. Poe wattage per data port: 11.5 w (24 v), 23 w (48v); esd rating: 24 kv air / 24 kv contact; poe method: passive; button reset; processor: mips 24k, 400 mhz; system memory: 64 mb; networking interfaces. Management port: (1) 10/100 ethernet port; data ports:(8) 10/100/1000 ethernet ports referência: ubiquiti ts-8-pro	Ubiquiti ts 8 pro	R$ 1.348,70	R$ 1.348,70
40	1	Un.	Unidade de disco rígido 500gb tipo sata 3,5 hot-swap fru81y9787	Lenovo wd5003abyx	R$ 1.978,90	R$ 1.978,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração Sr. Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 25 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
C.N.P.J. : 05.255.167/0001-17

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Cristian Quele Cunha Pandolfo
Código Identificador:89DFE700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 10/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.652.030/0001-20 TEL/FAX: 54) 3523-2700
Endereço: Rodovia BR 480, 795, saída p/ Erechim - CEP: 99740-000 – Barão de Cotegipe - RS
Email Para Contato:
medicamentos@centermedi.com.br
Nome Do Representante: Edivar Szymanski CPF: 670.481.290-34

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
002	ACETILCISTEINA 600MG ENV. C/5 GR	GEOLAB	ENV.	352	0,90	R$ 316,80
007	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CAPSULA	BIOLAB	CAPS.	4000	0,24	R$ 960,00
012	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	ELOFAR	COMP.	3000	0,25	R$ 750,00
014	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	7000	0,12	R$ 840,00
015	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	6000	0,14	R$ 840,00
016	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	8000	0,20	R$ 1.600,00
017	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	FR.	600	1,61	R$ 966,00
031	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG 15ml	PHARLAB	FR.	400	3,93	R$ 1.572,00
033	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML	IFAL	FR.	250	1,96	R$ 490,00
043	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP.	12000	0,31	R$ 3.720,00
045	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP.	15000	0,17	R$ 2.550,00
050	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	SOBRAL	TUB.	550	1,59	R$ 874,50
051	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	NATIVITA	FR.	250	3,95	R$ 987,50
055	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	5000	0,41	R$ 2.050,00
057	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP.	6000	0,20	R$ 1.200,00
063	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	MELCON	COMP.	4000	0,39	R$ 1.560,00
067	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FR.	100	5,30	R$ 530,00
074	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	VITAMEDIC	FR.	400	2,56	R$ 1.024,00
075	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	COMP.	20000	0,02	R$ 400,00
076	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP.	8000	0,05	R$ 400,00
077	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	2500	0,38	R$ 950,00
078	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	COMP.	20000	0,07	R$ 1.400,00
080	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP.	3500	0,49	R$ 1.715,00
081	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP.	4000	0,98	R$ 3.920,00
087	ERITROMICINA, ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI D	FR.	150	4,80	R$ 720,00
088	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	4500	0,38	R$ 1.710,00
091	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP.	4000	0,50	R$ 2.000,00
093	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	COMP.	3500	0,15	R$ 525,00
096	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FR.	100	2,78	R$ 278,00
099	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	3000	0,08	R$ 240,00
102	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	PRATI D	COMP.	3000	0,17	R$ 510,00
104	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP.	15000	0,11	R$ 1.650,00
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	IFAL	FR.	350	2,30	R$ 805,00
111	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP.	3500	0,10	R$ 350,00
113	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP.	6000	1,16	R$ 6.960,00
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL 30 G	PHARLAB	TUB.	350	2,00	R$ 700,00
118	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COMP.	3000	0,10	R$ 300,00
120	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP.	8000	0,05	R$ 400,00
124	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML	NATULAB	FR.	350	1,15	R$ 402,50
125	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP.	3500	0,13	R$ 455,00
134	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	ACCORD	COMP.	4000	0,74	R$ 2.960,00
142	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	VITAMEDIC	FR.	500	1,37	R$ 685,00
143	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP.	2500	0,19	R$ 475,00
145	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	GREEN PHARMA	TUB.	800	3,75	R$ 3.000,00
147	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP.	4000	0,29	R$ 1.160,00
148	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	RAMBAXY	CÁPS.	3500	0,34	R$ 1.190,00
149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	RAMBAXY	CÁPS.	3500	0,42	R$ 1.470,00
152	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FR.	150	19,90	R$ 2.985,00
153	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP.	7000	1,39	R$ 9.730,00
154	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	GERMED	COMP.	4500	0,29	R$ 1.305,00
156	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP.	12000	0,18	R$ 2.160,00
157	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP.	6000	0,08	R$ 480,00
160	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	AUROBINDO	COMP.	10000	0,20	R$ 2.000,00
161	POLIVATMINICOS + POLIMINERAIS COMPRIMIDOS	VITAMED	COMP.	4500	0,13	R$ 585,00
168	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP.	5000	0,24	R$ 1.200,00
172	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP.	8000	0,13	R$ 1.040,00
180	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	VITAMED	COMP.	40000	0,03	R$ 1.200,00
181	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP.	4000	0,18	R$ 720,00
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	VITAMED	DRÁG.	4000	0,04	R$ 160,00
185	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BELFAR	FR.	300	3,01	R$ 903,00
						R$ 85.029,30

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,17 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

EDIVAR SZYMANSKI
Sócio Gerente
CPF: 670.481.290-34

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FE859CE1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 10/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: 54) 3519-0702 / 2106-5767
Endereço: Av. Caldas Júnior nº. 27, sala 02, Bairro Três Vendas - CEP: 99.713-150 – Erechim/RS
E-mail Para Contato:
dmclicitacoes@outlook.com
Nome Do Representante: Loiri Teresinha Marini CPF: 766.922.990-04

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
162	POLIVATMINICOS + POLIMINERAIS GOTAS	NATULAB	FR.	400	11,00	R$ 4.400,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

LOIRI TERESINHA MARINI
Administradora
CPF: 766.922.990-04

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:705FC459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Santiago & Medeiros Ltda – ME.
C.N.P.J.: 06.344.924/0001-91
TEL/FAX: 69 – 3466-1019 CEP: 76.924-000
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, S/N, Centro, Nova União-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sidney Santiago Alves
EMAIL:
agroconquista@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
2	16015	TINTA ACRÍLICA, Cor: verde, Unidade de Fornecimento: latão de 18 litros	Und	Colorbrás	100	102,78	10.278,00
4	16016	TINTA ACRÍLICA, Cor: amarelo, Acabamento: Semi-brilho, Unidade de Fornecimento: galão de 3,6 litros.	Und	Colorbrás	200	22,06	4.412,00
5	16017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: cinza, Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	Und	Colorbrás	300	44,50	13.350,00
6	16018	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	Und	Atlas	100	10,90	1.090,00
9	16019	BANDEJA PARA PINTURA, Material: Plástico, Tamanho: 29 cm X 39 cm	Und	Atlas	50	4,78	239,00
10	16020	VASSOURA PARA GARI, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	Und	Atlas	50	11,36	568,00
TOTAL							**29.937,00**

FORNECEDOR: I F de Souza – ME.
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98
TEL/FAX: 69 – 3424-0743 CEP:
ENDEREÇO: Av. Brasil, 4092, sala 02, Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Irene Florinda de Souza
EMAIL:
imperiolicite@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	16021	TINTA ACRÍLICA, Cor: branco neve, Acabamento: semi-brilho, Aplicação: Parede; com baixo odor; lavável; Unidade de Fornecimento: latão de 18 litros.	Und	Iquini	100	135,89	13.589,00
3	16022	TINTA ACRÍLICA, Cor: azul; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	Und	Iquini	100	114,99	11.499,00
7	16023	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Características Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	Und	Roma	100	6,61	661,00
8	16024	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm.	Und	Roma	200	2,55	510,00
11	16025	PINCEL (TRINCHA), Aplicação: ideal para aplicação de cola; Material: cerdas em gris e cabo plástico; Apresentação: 2"	Und	Atlas	100	5,91	591,00
TOTAL							**26.850,00**

Nova União – RO, 23 de agosto de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EF8262B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 272/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº - 21.324.430/0001-39**, representada pelo Senhor(a) DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito(a) no CPF n.º 620.193.092-20, com sede no(a) Av. Afonso Pena Nº 4020, CENTRO, na cidade de TEIXEIROPOLIS/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto Frs C/ 120 Ml Frasco.	cimed	750 FR	R$ 5,75	R$ 4.312,50
0003	Acebrofilina 5mg/ml Xarope Infantil Frs C/ 120 Ml Frasco.	PRATI	750 FR	R$ 3,40	R$ 2.550,00
0008	Acilclovir Creme Tubo.	PRATI	100 TUB	R$ 3,89	R$ 389,00
0009	Albendazol 400mg Comp.	PRATI	10.000 CPR	R$ 0,49	R$ 4.900,00
0010	Albendazol 40mg/ml Frasco C 10 Ml Frasco.	PRATI	3.000 FR	R$ 1,42	R$ 4.260,00
0015	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral C/ 60ml Frasco.	PRATI	1.000 FR	R$ 4,69	R$ 4.690,00
0016	Amoxicilina 500mg Comp Cx Com 21 Comp.	PRATI	500 CPR	R$ 0,22	R$ 110,00
0018	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral Frasco	PRATI	1.000 FR	R$ 5,22	R$ 5.220,00
0025	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg Comp.	NEO	8.000 CPR	R$ 0,49	R$ 3.920,00
0053	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel Tópico Bisnag	PHARLAB	200 BNG	R$ 2,88	R$ 576,00
0061	Colagenase Pomada Dermatológica Bisnag	CRISTALIA	25 BNG	R$ 12,35	R$ 308,75
0062	Dexametazona 1mg/g Creme Dermatológico Bisnag	PRATI	750 BNG	R$ 1,08	R$ 810,00
0069	Dipirona Sódica 500mg Comp	PRATI	30.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0085	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco	NATULAB	5.000 FR	R$ 1,67	R$ 8.350,00
0090	Loratadina 10mg Comp	GEO LAB	5.000 CPR	R$ 0,10	R$ 500,00
0097	Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica Frasco 50	NEO QUIMICA	100 FR	R$ 5,89	R$ 589,00
0104	Morfina 10 Mg/ml Ampola	CRISTALIA	20 AMP	R$ 5,48	R$ 109,60
0109	Nistantina 100.00ui/1 Ml Frasco	PRATI	200 FR	R$ 3,14	R$ 628,00
0110	Nistantina Creme Vaginal + Aplicador Bisnag	PRATI	300 BNG	R$ 4,91	R$ 1.473,00
0133	Topiramato 100mg Comp	EMS	100 CPR	R$ 5,30	R$ 530,00
0137	Vitamina C Gotas	NATULAB	1.000 FR	R$ 2,80	R$ 2.800,00
0140	Agulha 25x7 Descartável Cx C/ 100 Unidades	SOLIDOR	100 UN	R$ 6,50	R$ 650,00
0141	Agulha 25x8 Descartável Cx C/ 100 Unidades Unid	SOLIDOR	100 UN	R$ 7,50	R$ 750,00
0142	Agulha 30x7 Descartável Cx C/ 100 Unidades Unid	SOLIDOR	25 UN	R$ 7,55	R$ 188,75
0146	Atadura Crepom 13 Fios 15 Cm, Comp.1,80m, 100% Algodão Pct 12 Unid Pact.	UNICENTER	250 PC	R$ 8,80	R$ 2.200,00
0150	Cateter Endovenoso Nº20 Tipo Escalpe C/ 50 Und	SOLIDOR	15 UN	R$ 47,80	R$ 717,00
0152	Cateter Endovenoso Nº24 Tipo Escalpe C/ 50 Und	SOLIDOR	15 UN	R$ 35,75	R$ 536,25
0161	Equipo Macro Gotas C/ Injetor Lateral Pct Com 25unidade.	LAMEDID	30 UN	R$ 36,99	R$ 1.109,70
0171	Lidocaina 10% Frc Em Spray de 50ml	hipolabor	25 FR	R$ 89,80	R$ 2.245,00
0172	Lidocaína Cloridrato, 2% Sem Vaso Contritor Frc de 20ml.	HIPOFARMA	200 FR	R$ 4,98	R$ 996,00
0179	Scalp Nº19 Unid.	SOLIDOR	1.000 UN	R$ 0,19	R$ 190,00
0180	Scalp Nº21 Unid.	SOLIDOR	800 UN	R$ 0,19	R$ 152,00
0181	Scalp Nº25 Unid.	SOLIDOR	1.000 UN	R$ 0,25	R$ 250,00
0182	Seringa 01ml 100ui Com Agulha 13x4,5mm Unid.	DESCARPACK	5.000 UN	R$ 0,21	R$ 1.050,00
0183	Seringa 20ml Sem Agulha Unid.	DESCARPACK	2.000 UN	R$ 0,45	R$ 900,00
0186	Soro Fisiológico 0,9% 100ml Sistema Fechado Unid.	EQUIPLEX	800 UN	R$ 2,44	R$ 1.952,00
0187	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Sistema Fechado Unid.	EQUIPLEX	960 UN	R$ 3,42	R$ 3.283,20
0188	Soro Glicosado 5% 500ml Unid.	EQUIPLEX	144 UN	R$ 3,62	R$ 521,28
0189	Soro Ringer Lactado 500ml Unid.	EQUIPLEX	864 UN	R$ 3,57	R$ 3.084,48
0190	Termômetro Digital Unid.	SOLIDOR	12 UN	R$ 9,98	R$ 119,76
0200	Bicarbonato de Sodio 10 Ml Ampola	SANTEC	150 AMP	R$ 1,44	R$ 216,00
0205	Cetoprofeno 10mg Amp.	UNIAO	100 AMP	R$ 3,99	R$ 399,00
0206	Cimetidina 150mg/ml Amp.	TEUTO	800 AMP	R$ 0,68	R$ 544,00
0208	Cloreto de Magnesio 10% Com 10 Ml Amp.	SANTEC	100 AMP	R$ 0,60	R$ 60,00
0209	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Ampola.	HIPOFARMA	200 AMP	R$ 2,89	R$ 578,00
0211	Cloridrato de Etilefrina 10 Mg Ampola.	UNIAO	50 AMP	R$ 1,98	R$ 99,00
0212	Cloridrato de Metoclorpramida 5mg/ml Amp ..	ISOFARMA	500 AMP	R$ 0,44	R$ 220,00
0214	Cloridrato de Ranitidina 25 Mg/ml Ampola.	TEUTO	200 AMP	R$ 0,62	R$ 124,00
0215	Cloridrato de Tramadol 25mg/ml Amp.	TEUTO	300 AMP	R$ 1,98	R$ 594,00
0216	Clorpromazina 25mg/ml Amp.	HIPOFARMA	100 AMP	R$ 2,90	R$ 290,00
0218	Diclofenaco Sódico 75mg/ml Amp.	TEUTO	700 AMP	R$ 0,74	R$ 518,00
0224	Furosemida 10mg/ml Amp.	TEUTO	200 AMP	R$ 0,64	R$ 128,00
0225	Furosemida 20 Mg Ampola.	TEUTO	250 AMP	R$ 0,93	R$ 232,50
0230	Maleato de Metilergometrina 0,125mg/ml Amp.	UNIAO	50 AMP	R$ 2,48	R$ 124,00
0231	Noripurum Ampola 5ml.	TAKEDA	25 AMP	R$ 13,89	R$ 347,25
0232	Ocitocina 5 Ui Ampola.	UNIAO	50 AMP	R$ 1,59	R$ 79,50
0238	Tenoxican 40mg Amp	CRISTALIA	600 AMP	R$ 7,97	R$ 4.782,00
0239	Vitamina C Amp	TEUTO	600 AMP	R$ 0,81	R$ 486,00
0240	Vitamina K 10mg/ml Amp	hipolabor	500 AMP	R$ 1,48	R$ 740,00
Total					**R$ 81.482,52**

Valor Global de R$ 81.482,52 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº - 21.324.430/0001-39
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:36FC6643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ Nº 02.475.985/0001-37,** representada pelo Senhor(a) GESISBEL FERRERIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n.º 943.048.822-87, com sede no(a) Av. Dom Pedro I, Nº 2678, SETOR 05, na cidade de JARU/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Álcool Etílico Hidratado 70% 1.000ml Lts	SANTA CRUZ	240 L	R$ 5,29	R$ 1.269,60
0082	Hidroclorotiazida 25mg Comp	PRATI	5.000 CPR	R$ 0,03	R$ 150,00
0091	Losartana Potassica 50mg Comp	PRATI	10.000 CPR	R$ 0,05	R$ 500,00
0093	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Comp	Geolab	1.500 CPR	R$ 0,11	R$ 165,00
0115	Paracetamol 500mg Comp	PRATI	60.000 CPR	R$ 0,06	R$ 3.600,00
0127	Soro de Reidratação Oral	PRATI	400 UN	R$ 1,38	R$ 552,00
0128	Sulf Neomicina 5mg/g + Bazintracinazincica. 250ui/g Bisnag	PRATI	2.400 BNG	R$ 1,56	R$ 3.744,00
0138	Sulfato de Gentamicina 80 Mg Amp.	HYPOFARMA	200 AMP	R$ 1,33	R$ 266,00
0139	Abaixador de Língua Pct C/ 100 Unid. Pct	ESTILO	50 PC	R$ 5,49	R$ 274,50
0145	Amotoria Recipiente Para Alcool Transparente 120 Ml	J PROLAB	50 UN	R$ 3,30	R$ 165,00
0147	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2.000ml Unid	LABOR IMPORT	20 UN	R$ 4,89	R$ 97,80
0148	Bolsa Colostomia Intestinal Fechamento Clamp Unid	WELLAND	20 UN	R$ 19,89	R$ 397,80
0151	Cateter Endovenoso Nº23 Tipo Escalpe C/ 50 Und	SOLIDOR	15 UN	R$ 24,04	R$ 360,60
0153	Cateter Endovenoso Nº25 Tipo Escalpe C/ 50 Und	SOLIDOR	15 UN	R$ 24,04	R$ 360,60
0154	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Óculos Adulto Unid.	MARK MED	150 UN	R$ 1,83	R$ 274,50
0155	Colar Cervical Rígido M Unid.	ORTOCENTER	5 UN	R$ 35,79	R$ 178,95
0156	Coletor de Urina Infantil Feminino 100ml Unid.	MARK MED	50 UN	R$ 0,54	R$ 27,00
0157	Coletor de Urina Infantil Masculino 100ml Unid.	MARK MED	50 UN	R$ 0,54	R$ 27,00
0160	Detergente Enzimático 4 Enzimas Frasco C/ 1.000ml Unid.	CICLOFARMA	12 UN	R$ 42,90	R$ 514,80
0162	Equipo Micro Gotas C/ Injetor Lateral Pct Com 25 Unidades.	BIOSANI	2 UN	R$ 59,25	R$ 118,50
0166	Especulo Tamanho G Estojo Kit	ADLIN	100 KIT	R$ 3,29	R$ 329,00
0167	Especulo Tamanho M Estojo Kit	ADLIN	600 KIT	R$ 3,21	R$ 1.926,00
0168	Especulo Tamanho P C/ 01 Escova Cervical kit.	ADLIN	1.000 KIT	R$ 3,10	R$ 3.100,00
0169	Garrote Unid.	LABOR MPORT	20 UN	R$ 15,73	R$ 314,60
0178	Máscara Cirúrgica Descartável C/ 50 Und. Cx.	LABOR MPORT	10 UN	R$ 7,60	R$ 76,00
0184	Seringa 3ml Sem Agulha Unid.	SR	500 UN	R$ 0,18	R$ 90,00
0185	Seringa 5ml Sem Agulha Unid.	SR	500 UN	R$ 0,20	R$ 100,00
0191	Tiras Reagente de Medida de Glicemia Capilar (compatível C/ Aparelho On Call) Cx C/ 50 Unid.	ON CALL PLUS	20 UN	R$ 50,00	R$ 1.000,00
0193	Vaselina Sódica 100g Uso Tópico Unid	RIOQUIMICA	50 UN	R$ 9,89	R$ 494,50
0201	Bobina Para Esterilização Em Autoclave, Confeccionada Em Pgc e Filme Bi-Harbo Laminado 25cm/50m.	HOSPFLEX	15 UN	R$ 135,00	R$ 2.025,00
0203	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml Amp.	TEUTO	1.000 AMP	R$ 1,74	R$ 1.740,00
Total					**R$ 24.238,75**

Valor Global de R$ 24.238,75 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP
CNPJ Nº 02.475.985/0001-37
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D7B17829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 23.312.871/0001-46,** representada pelo Senhor(a) CASSIANO RODRIGO CHMIEL, inscrito(a) no CPF n.º 948.635.630-00, com sede no(a) Rua Sergipe, Nº 955, BELA VISTA, na cidade de ERECHIM/RS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Ácido Valproico 250mg Comp.	Biolab	360 CPR	R$ 0,70	R$ 252,00
0014	Alopurinol 300 Mg Comp.	Prati-Donaduzzi	750 CPR	R$ 0,17	R$ 127,50
0019	Azitromicina 500mg Comp.	Prati-Donaduzzi	4.000 CPR	R$ 0,75	R$ 3.000,00
0026	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Amp	Hipolabor	800 AMP	R$ 1,47	R$ 1.176,00
0029	Carbamazepina 200mg Comp	Prati-Donaduzzi	1.500 CPR	R$ 0,17	R$ 255,00
0037	Cetoconazol Creme Derm	Prati-Donaduzzi	500 UN	R$ 2,75	R$ 1.375,00
0046	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comp	Teuto	3.000 CPR	R$ 0,14	R$ 420,00
0059	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comp	Geolab	1.000 CPR	R$ 0,19	R$ 190,00
0065	Diclofenaco Sódico 50mg Comp	Prati-Donaduzzi	15.000 CPR	R$ 0,06	R$ 900,00
0066	Digoxina 0,25mg Comp	Teuto	500 CPR	R$ 0,20	R$ 100,00
0071	Fenitoina Sódica 100mg Comp	Teuto	1.000 CPR	R$ 0,27	R$ 270,00
0080	Glicose 25% de 10ml Amp	Samtec	500 AMP	R$ 0,38	R$ 190,00
0098	Meritor 4/1000 Mg	Ache	360 UN	R$ 2,37	R$ 853,20
0100	Metronidazol 100mg + Nitantina 20.000ui/g Bisng	Prati-Donaduzzi	300 BNG	R$ 8,02	R$ 2.406,00
0122	Sais de Reidratação - Pó P/ Solução Oral Envel	Prati-Donaduzzi	1.500 UN	R$ 0,72	R$ 1.080,00
0134	Tramadol 50mg Comp	Hipolabor	500 CPR	R$ 0,90	R$ 450,00
0197	Amiodarona 50mg/ml Amp.	Hipolabor	100 AMP	R$ 2,49	R$ 249,00
0202	Bromidrato de Escitalopram 20 Mg Comp.	Hipolabor	720 AMP	R$ 1,65	R$ 1.188,00
Total					**R$ 14.481,70**

Valor Global de R$ 14.481,70 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FA0B34E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017/JAMARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ Nº 13.287.059/0001-54,** representada pelo Senhor(a) DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF n.º 012.666.031-07, com sede no(a) Av. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Ácido Fólico 5mg Comp.	DORMEC	15.000 CPR	R$ 0,08	R$ 1.200,00
0005	Ácido Folico Susp Oral Gotas.	NATULAB	40 FR	R$ 12,90	R$ 516,00
0022	Benzoilmetronidazol 40mg Suspensão Oral 80 Ml Frasco.	PRATI	700 FR	R$ 5,89	R$ 4.123,00
0024	Bromidrato de Fenoterol 05mg/ml Frs Com 20 Ml Frasco.	TEUTO	100 CPR	R$ 3,25	R$ 325,00
0028	Captopril 50mg Comp	PRATI	3.000 CPR	R$ 0,05	R$ 150,00
0030	Carbonato de Calcil 600mg Colecalciferol(vitamina D3) Frasco	GEOLAB	500 FR	R$ 4,01	R$ 2.005,00
0032	Carmabazepina 400 Mg Comp	CRISTALIA	3.000 CPR	R$ 0,44	R$ 1.320,00
0036	Cefalexina 500mg Comp	U.QUIMICA	7.000 CPR	R$ 0,68	R$ 4.760,00
0041	Clonazepan 2mg Comp	CRISTALIA	5.500 CPR	R$ 0,13	R$ 715,00
0042	Clorexidina 2% Solução Alcolica Frsc	RIO QUIMICA	50 FR	R$ 18,90	R$ 945,00
0043	Clorexidina 2% Solução Degermante Frsc	RIO QUIMICA	50 FR	R$ 19,19	R$ 959,50
0047	Cloridrato de Biperideno 2mg Comp	CRISTALIA	100 CPR	R$ 0,15	R$ 15,00
0050	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comp	CRISTALIA	3.600 CPR	R$ 0,29	R$ 1.044,00
0052	Cloridrato de Imipramina 25mg Comp	CRISTALIA	2.000 CPR	R$ 0,43	R$ 860,00
0054	Cloridrato de Metformina 850mg Comp	PRATI	10.000 CPR	R$ 0,07	R$ 700,00
0055	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comp	GEOLAB	2.000 CPR	R$ 0,19	R$ 380,00
0060	Cloridrato de Sertralina 50mg Comp	GEOLAB	1.500 CPR	R$ 0,50	R$ 750,00
0063	Diazepan 10mg Comp	CRISTALIA	600 CPR	R$ 0,07	R$ 42,00
0074	Fluconazol 150mg Comp	PRATI	2.000 CPR	R$ 0,45	R$ 900,00
0081	Hidralazina 20mg/ml Amp	CRISTALIA	50 AMP	R$ 5,98	R$ 299,00
0084	Ibuprofeno 300mg Comp	PRATI	25.000 CPR	R$ 0,12	R$ 3.000,00
0088	Itraconazol 100mg Comp	prati	1.000 CPR	R$ 1,15	R$ 1.150,00
0108	Nimesulida 50mg/ml C/ 15 Ml Frasco	vitapan	1.200 FR	R$ 1,95	R$ 2.340,00
0116	Pasta D'água Frasco	VICPHARMA	200 CPR	R$ 4,99	R$ 998,00
0117	Permanganato de Potássio 100mg Comp	GEOLAB	100 CPR	R$ 0,11	R$ 11,00
0118	Propanolol 10mg	PRATI	720 CPR	R$ 0,02	R$ 14,40
0121	Risperidona 3mg Comp	TEUTO	200 CPR	R$ 0,51	R$ 102,00
0123	Selozok 50 Mg Comp	ASTRA ZENECA	3.600 CPR	R$ 1,23	R$ 4.428,00
0130	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray Frasco	TEUTO	25 FR	R$ 9,65	R$ 241,25
0131	Sulfato Ferroso 40mg Comp	PRATI	20.000 CPR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
0132	Suspensão Oftálmica Dexametazona 0,1% (1 Mg/ml)	U.QUIMICA	100 FR	R$ 7,22	R$ 722,00
0165	Esfignomanometro Infantil Em Tecido de Nylon Com Fecho de Velcro Unid.	PREMIUN	2 UN	R$ 119,00	R$ 238,00
0170	Lanceta Para Pulsão Digital Cx Com 100 Und.	PREMIUN	20 UN	R$ 13,65	R$ 273,00
0192	Tiras Reagente de Medida de Glicemia Capilar (compatível C/ Aparelho Injexsens) Cx C/ 50 Unid.	INJEX	70 UN	R$ 49,80	R$ 3.486,00
0220	Dopamina, 5mg/ml Ampola 5ml Amp.	U.QUIMICA	50 AMP	R$ 1,29	R$ 64,50
0221	Fenitoina Sódica 50mg/ml Amp.	CRISTALIA	500 AMP	R$ 2,75	R$ 1.375,00
0222	Fenobarbital Sódico 100mg/ml Amp.	CRISTALIA	100 AMP	R$ 1,29	R$ 129,00
0233	Orastina 3 Ui Ampola.	U.QUIMICA	50 AMP	R$ 1,99	R$ 99,50
0236	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Amp	ISOFARMA	150 AMP	R$ 0,59	R$ 88,50
0237	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml Amp	CRISTALIA	50 AMP	R$ 5,89	R$ 294,50
Total					**R$ 43.063,15**

Valor Global de R$ 43.063,15 (Quarenta e três mil sessenta e três reais e quinze centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 13.287.059/0001-54,
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0A47F0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO Nº. 242/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP., inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.358.419/0001-76,** representada pelo Senhor(a) LEUNAM EMÍDIO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF n.º 916.867.172-53, com sede no(a) Av. PORTO ALEGRE, Nº 1179, NOVO CACOAL, na cidade de CACOAL/RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 029/2017, para Registro de Preços nº 016/2017, do Processo n.º 272/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO.
– **QUADRO RELAÇÃO DE ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	Atenolol 25mg Comp.	PRATI	1.500 CPR	R$ 0,04	R$ 60,00
0023	Brometo de Ipratrópio Sol.0,025% Frs C/ 20 Ml Frasco.	PRATI	100 FR	R$ 1,07	R$ 107,00
0038	Cimetidina 200mg Comp	PRATI	1.000 CPR	R$ 0,26	R$ 260,00
0048	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comp	PRATI	5.000 CPR	R$ 0,29	R$ 1.450,00
0058	Cloridrato de Propranolol 40mg Comp	PRATI	2.000 CPR	R$ 0,05	R$ 100,00
0086	Ibuprofeno 600mg Comp	PRATI	50.000 CPR	R$ 0,10	R$ 5.000,00
0092	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral Frc C/ 100ml Comp	TEUTO	2.000 FR	R$ 1,19	R$ 2.380,00
0095	Maleato de Enalapril 20mg Comp	GEOLAB	5.000 CPR	R$ 0,09	R$ 450,00
0101	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal	TEUTO	300 UN	R$ 4,93	R$ 1.479,00
0102	Metronidazol 250mg Comp	PRATI	5.000 CPR	R$ 0,13	R$ 650,00
0105	Nifedipino 10mg Comp	NEO QUIMICIA	5.000 CPR	R$ 0,04	R$ 200,00
0143	Agulha 40x12 Descartável Cx C/ 100 Unidades Unid	SOLIDOR	25 UN	R$ 7,79	R$ 194,75
0144	Algodão Hidrófilo Rolo Com 500g Unid	DELICATO	50 UN	R$ 10,95	R$ 547,50
0149	Campo Operatório 45cmx50cm Não Estéril C/ 50 Unid. Unid	MEDIPLUS	20 UN	R$ 52,39	R$ 1.047,80
0158	Coletor Universal 80ml Leitoso Unid.	CRAL	5.000 UN	R$ 0,34	R$ 1.700,00
0159	Compressa de Gaze Hidrófilo 7,5cm X 7,5cm Pct.	MEDIPLUS	30 PC	R$ 9,99	R$ 299,70
0163	Equipo Multivia C/ 02 Vias e Clamp Unid.	SOLIDOR	100 UN	R$ 1,40	R$ 140,00
0164	Esfignomanometro Adulto unid.	SOLIDOR	12 UN	R$ 59,99	R$ 719,88
0176	Luva Procedimento Médio Cx C/ 100 Und. Cx.	SUPERMAX	140 UN	R$ 15,08	R$ 2.111,20
0195	Adrenalina 1mg/ml Amp.	HIPOLABOR	200 AMP	R$ 2,97	R$ 594,00
0196	Aminofilina 24mg/ml Amp.	TEUTO	100 AMP	R$ 1,10	R$ 110,00
0204	Ceftriaxona Sódica 1g, Endovenoso. Amp.	TEUTO	2.400 AMP	R$ 1,46	R$ 3.504,00
0217	Dexametazona 2mg/ml Ampola 1 Ml Amp.	FARMACE	1.500 AMP	R$ 0,62	R$ 930,00
0219	Dipiona Sódica 500mg/ml Amp.	TEUTO	2.000 AMP	R$ 0,42	R$ 840,00
0223	Fosfato de Dexametasona 4mg/ml Amp.	HIPOLABOR	800 AMP	R$ 0,70	R$ 560,00
0226	Gentamicina 80 Mg Amp.	HYPOFARMA	1.000 AMP	R$ 0,84	R$ 840,00
0227	Hidrocortisona 100mg/ml Amp.	TEUTO	500 AMP	R$ 2,93	R$ 1.465,00
0228	Hidrocortisona 500mg/ml Amp.	TEUTO	1.200 AMP	R$ 5,88	R$ 7.056,00
Total					**R$ 34.795,83**

Valor Global de R$ 34.795,83 (Trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇO E ATA FINAL de Julgamento anexa nos autos do referido Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 29 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME,
CNPJ Nº 27.358.419/0001-76
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D39F7D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

Processo número: 1186/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, por um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE DA ATA: 30.08.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.880.019/0001-19. Situada na RUA: X 0000 setor 06 quadra 48 lote B1 , no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sadinez Borges da Rosa (a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 796569 SSP/RO e CPF sob nº698.903.402-59 **, MORETTO IND E COM DE MADEIRAS LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ01.129.338/0001-00. Situada na RUA: Londrina Nº6090, no município de Rolim de Moura- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Micheli Moretto Branco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 708795 e CPF sob nº 715.510.342-04, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 01.129.338/0001-00 MORETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Item	***Descrição***	***Unid***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Prancha 30x5 cm (cerrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, jatobá, Oiticida, Garapa, Macanaiba). (cota 75% ampla concorrêcia)	M3	1.500,0000	544,6600	816.990,00
2	Prancha 30x5 cm (cerrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, jatobá, Oiticida, Garapa, Macanaiba). (cota 25% reserva para ME e EPP)	M3	500,0000	544,6600	272.330,00
4	Quadrado (cerrado com 5MTX30CMX30)em madeira (pequi jatobá garapa macanaiba.(CONTA 25% RESERVADA PARA ME e EPP)	M3	25,0000	517,2000	12.930,00
Total do Fornecedor:					**1.102.250,00**
Fornecedor: CNPJ: 07.880.019/0001-19 SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME					
Item	***Descrição***	***Unid***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Quadrado (cerrado com 5MTX30CMX30)em madeira (pequi jatobá garapa macanaiba.(CONTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	M3	75,0000	517,2000	38.790,00
5	Ripa de madeira das espécies/nome popular: orelha de macaco (enterolobium e shomburgkii)pequi jatobá canela. (CONTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	METROS	75,0000	700,0000	52.500,00
6	Ripa de madeira das espécies/nome popular: orelha de macaco (enterolobium e shomburgkii)pequi jatobá canela. (CONTA 25% COTA RESERVADA PARA ME e EPP)	METROS	25,0000	700,0000	17.500,00
7	Viga de madeira das espécies/nome popular: Orelho de macado (Enterolobium schomburgkii (Benth), Peui, jatobá, oiticica, canela (cota 75% ampla concorrencia)	METROS	75,0000	700,0000	52.500,00
8	Viga de madeira das espécies/nome popular: Orelho de macado (Enterolobium schomburgkii (Benth), Peui, jatobá, oiticica, canela (cota 25% reservada para ME e EPP)	METROS	25,0000	700,0000	17.500,00
Total do Fornecedor:					**178.790,00**
Totalização:					**1.281.040,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A entrega do material será efetuada por meio de Requisição Emitida pela Secretaria Municipal de Obras, devendo tal solicitação estar devidamente acompanhada de nota de empenho.
Sendo que a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar o material após a solicitação da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Obras: 2.096 e 2.098.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contratante

Contratadas:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.880.019/0001-19. Situada na RUA: X 0000 setor 06 quadra 48 lote B1 , no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sadinez Borges da Rosa (a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 796569 SSP/RO e CPF sob nº698.903.402-59.

MORETTO IND E COM DE MADEIRAS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ01.129.338/0001-00. Situada na RUA: Londrina Nº6090, no município de Rolim de Moura- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Micheli Moretto Branco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 708795 e CPF sob nº 715.510.342-04, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6FC872F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017

Edital nº 40/2017
Processo nº: 206/2017
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017
REGISTRO DE PREÇO 23/2017
OBJETO; PEÇAS PARA COMPUTADORES.

LICITANTE: ELLEM CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO 00178980218
CNPJ: 27.701.811/0001-76 TEL/FAX: 69 3434 **E-MAIL:**
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE 2565 **BAIRRO** CENTRO **CIDADE** SANTA LUZIA D OESTE RO **CEP** 76.950-00
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELLEM CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO
VALOR; ADJUDICADO 79.294,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
22	Processador Socket LGA 1150 3.2 Ghz - Número de Núcleos: 2 - Número de reads: 2 - Velocidade do Clock: 3.2 GHz - Cache: 3MB - DMI2: 5GT/s - Conjunto de instruções: 64-bit - Extensões do conjunto de in	Und.	25	498,00	12.450,00	Intel
28	Monitor LED 18,5" Polegadas - Frequência nativa do painel: 60Hz- Tipo de Painel: Anti-reflexivo- Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED)- Tamanho da imagem visível: 47,0 cm- Pixel pitch: 0,3	Und.	75	432,00	32.400,00	Acer
29	Bateria Botão de Litio 3V p/ placa mãe	Und.	50	4,50	225,00	Elgin
32	Bateria Selada Nobreak 12V 5AH	Und.	60	70,00	4.200,00	Uni
46	Roteador Wireless, Taxa de Transferência 300Mbps, 04 Portas RJ45 para cabo de rede, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança Wireless: WEP/WPA/WPA2/WPS; Firewall e gestão de controle de ace	Und.	30	87,30	2.619,00	Tp limk

47	Access Point (AP) de Teto Interior, Interface de rede (1) 10/100/1000 Botões da porta Eernet Reset Power Meod Passive PoE (Pairs 4, 5+, 7, 8 Return) Fonte de Alimentação 24V, 0.5A PoE Gigabit Adapter	Und.	50	548,00	27.400,00	Ubiquit

FORNECEDOR: A.PAZINATO MARINGA-ME
C.N.P.J.04.352.905/0001-81 **TEL/FAX:** 44 3267-3040 / 9973 6265
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZILIANI 249 **BAIRRO** JARDIM ALVORADA **CIDADE** MARINGA – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
EMAIL
apazinatomaringa@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 116.621,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
9	Disco Rígido 3.5" Capacidade 1 TB, 7200 RPM, Sata	Und.	40	275,00	11.000,00	Seagat
10	Disco Rígido 2.5" 500GB para notebook	Und.	30	268,00	8.040,00	Seagat
12	SSD 2.5" 120 GB, Sata 3	Und.	30	383,90	11.517,00	Sandisk
13	SSD 2.5" 240 GB, Sata 3	Und.	30	610,00	18.300,00	Sandisk
17	Placa Mae p/ Processador AMD AM3+. Especificações Minimas: 2 Socket de memoria DDR3 RAM 1600/1333mhz, 2 Conectores Sata, LAN: GbE LAN 10/100/1000 Mbit, 04 Portas USB 2.0, 1 x slot PCI Express x1 - 1	Und.	25	390,00	9.750,00	Asrock
18	Placa Mae p/ Processador AMD AM3+. Especificações Minimas: 2 Socket de memoria RAM DDR3 1866 Mhz, 2 Conectores Sata 6.0 Gb/s, LAN: GbE LAN 10/100/1000 Mbit, 04 Portas USB 2.0 e 02 Portas USB 3.0, 1 x	Und.	25	384,90	9.622,50	Asus
19	Placa Mae p/ Processador Intel LGA 1150. Especificações Minimas: 2 Socket de memoria DDR3 RAM 1600/1333mhz, 2 Conectores Sata, LAN: GbE LAN 10/100/1000 Mbit, 04 Portas USB 2.0, 1 x slot PCI Express x	Und.	25	318,00	7.950,00	Asrock
20	Placa Mae p/ Processador Intel LGA 1151. Especificações Minimas: 2 Socket de memoria RAM DDR4 2133, 2 Conectores Sata 6.0 Gb/s, LAN: GbE LAN 10/100/1000 Mbit, 04 Portas USB 2.0 e 02 Portas USB 3.0, 1	Und.	25	371,80	9.295,00	Asrock
31	Bateria Selada Nobreak 12V 9AH	Und.	60	124,99	7.499,40	Vinik
35	Adaptador de Rede 10/100/1000 Mbps PCI 1 porta RJ45	Und.	50	40,99	2.049,50	Top link
40	Switch 24 portas RJ4510/100 Mbps, detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - Fonte de alimentação interna bivolt automática - Gabinete para utilização em mesa, parede ou Rack 19" - Pai	Und.	25	280,00	7.000,00	Tp link
41	Switch 24 portas RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, alimentação interna bivolt automática - Gabinete para utilização em mesa, parede ou Rack 19" - Painel frontal com LEDs indicadores, Dimensões Aproximada	Und.	15	459,90	6.898,50	Tp limk
44	Router Board Especificação Técnica: Freqüência nominal CPU 850 MHz CPU contagem de núcleos 1 Tamanho de RAM 64 MB Arquitetura MIPS-BE Portas Eernet 10/100 5 Portas Eernet 10/100/1000 Poder Jack 1 PoE	Und.	15	329,99	4.949,85	Mikrotik
75	Modem ADSL - Especificações:- Conexão: Eernet- Interfaces Eernet- Protocolo: Cliente DHCP- Velocidade Eernet: Até 24 Mbps- 1 porta Fast Eernet LAN para conexões com fio- 1 porta WAN ADSL para se con	Und.	25	109,99	2.749,75	Tp-link

LICITANTE: COMPUNET INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 04.186.962/0001-38 **TEL/FAX:** 69 3442-1200 **E-MAIL:**
ENDEREÇO: AGOSTO 5193 CENTRO ROLIM DE MOURA CEP 76.940-00
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR BATISTA VILARINHO
VALOR ADJUDICADO; 21.637,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , 60/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
30	Bateria Selada Nobreak 12V 7AH	Und.	60	82,99	4.979,40	unipower
42	Switch Gerenciavel 24 portas RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, 02 Portas SFP 1000base-x, alimentação interna bivolt automática - Gabinete para utilização em mesa, parede ou Rack 19" - Portas de fibra: 2	Und.	15	1.000,00	15.000,00	Tp-link
71	Pasta térmica de silicone com 100g p/ componentes Eletrônicos	Und.	13	20,90	271,70	Implastec
78	Pen Drive Capacidade: 8GB- Fonte de energia: DC 5V - via porta USB- Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s- Interface USB 2.0 de alta velocidade	Und.	55	21,94	1.206,70	Sandisk
82	Plug RJ45 conector cabo de rede	Und.	500	0,36	180,00	furokawa

LICITANTE: FLORESTANET LTDA ME
CNPJ: 05.229.389/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3641-4245 / 69 9901-0109 **E-MAIL:**
florestaweb@uol.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO 3910 **BAIRRO** CENTRO **CIDADE** ALTA FLORESTA D OESTE **-** RO **CEP** 76954-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DA SILVA ARMI
VALOR ADJUDICADO; 7.067,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
34	Adaptador de Rede 10/100/1000 Mbps PCI-Express 1 porta RJ45	Und.	50	43,92	2.196,00	TDA
36	Adaptador de Rede USB 2.0 10/100 Mbps 1 porta RJ45	Und.	30	39,90	1.197,00	Knup
38	Adaptador de Rede Wireless USB 2.0 , Botão: QSS (Quick Secure Setup) - Tipo de Antena: Onidirecional destacável - Ganho da antena: 4dBi - Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz - Tecnologia de Modulação: DBPSK,	Und.	40	42,40	1.696,00	Ralink
39	Switch 8 portas RJ45 10/100 Mbps	Und.	30	65,96	1.978,80	Tp-limk

FORNECEDOR: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.26.461.729/0001-59 TEL/FAX:69 3442-2848
ENDEREÇO: AV ARACAJU 4827 BAIRRO SÃO CRISTOVAO ROLIM DE MOURA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI
EMAIL
licitação.fratellis@outlook.com
VALOR ADJUDICADO 6.962,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
14	Fonte ATX Potencia 200w Real Power 110/220v	Und.	70	47,49	3.324,30	C3 tech
24	Teclado USB ABNT2	Und.	75	15,87	1.190,25	C3 tech
25	Mouse USB Optico	Und.	75	6,97	522,75	C3 tech
53	Plug conector macho RJ45 8vias	Und.	750	0,28	210,00	C3 tech
77	Pen Drive Capacidade: 16GB- Fonte de energia: DC 5V - via porta USB- Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s- Interface USB 2.0 de alta velocidade	Und.	55	31,18	1.714,90	Kross elegance

FORNECEDOR: PAPELARIA ARIPUANA LDA
C.N.P.J.84.553.452/0001-90 TEL/FAX: 69 3451 2198
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY **CIDADE** PIMENTA BUENO RO CEP 76970-000
NOME DO REPRESENTANTE: NAIR INES MALINI PEREIRA
EMAIL
VALOR ADJUDICADO 6.960,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
15	Fonte ATX Potencia 250w Real Power 110/220v	Und.	80	87,00	6.960,00	maxprint

em igualdade de condições.

FORNECEDOR: T.J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
C.N.P.J.27.274.178/0001-87 **TEL/FAX:** 69 3535 3811 / WHATSAPP 99229 8030
ENDEREÇO: AV CANÃA 3000 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 **CIDADE** ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
EMAIL
tjvendasespeciais@gmail.com
VALOR ADJUDICADO 133.283,31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
2	Memória RAM 4GB DDR4 2133mhz	Und.	15	192,51	2.887,65	Kingston kvr 2133 4gb
4	Memória RAM 4GB DDR3 1600mhz	Und.	40	153,89	6.155,60	Kingston kvr 1600 4gb
5	Memória RAM 4GB DDR3 1333mhz	Und.	40	148,69	5.947,60	Kingston kvr 1333 4gb
6	Memória RAM 2GB DDR2 800mhz	Und.	30	116,88	3.480,00	Kingston kvr 8004gb
7	Memória RAM 2GB DDR2 667mhz	Und.	30	103,88	3.116,40	Kingston kvr 667 4gb
8	Disco Rígido 3.5" Capacidade 500 GB, 7200 RPM, Sata	Und.	30	268,48	8.054,40	Weston digtal gren 500 gb
21	Processador Socket: AM3+ 3.5 Ghz, Seis Nucleos de processamento - Modo de operação 32 Bit: Sim - Modo de operação 64 Bit: Sim - Revisão: B2 - Core Speed (MHz): 3500 - Temperatura (máxima): 70°C - Potê	Und.	50	582,98	29.149,00	Amd fx6300
51	Cabo de Rede UTP Cat5e, 305m, ISO/IEC 11801 e TIA/EIA 568B	Und.	21	293,91	6.172,11	Mymax cat5e
52	Cabo de Rede UTP Cat6, 305m, ISO/IEC 11801 e TIA/EIA 568B	Und.	25	372,84	9.321,00	Mymax cat6e
54	Plug conector macho RJ45 8 vias Cat. 6 Blindado	Und.	750	1,14	855,00	Cablix cat6blindado
56	Plug conector femea RJ45 8 vias Cat. 5E, Montado Em Placa De Circuito Impresso Dupla Face. Disponível Em Pinagem T568a/B. Compatível Com Todos Os Patch Panels Descarregados, Espelhos E Tomadas	Und.	750	5,10	3.825,0	Cablix mike 21
57	Patch Cord Cat.5E. Comprimento: 2,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de	Und.	80	5,81	464,80	Cablix me 21m25
58	Patch Cord Cat.5E. Comprimento: 1,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de	Und.	80	4,83	386,40	Cablix mce 21m25
59	Patch Cord Cat.6. Comprimento: 2,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.6 - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de d	Und.	80	15,79	1.263,20	Cablix mc6 0125
60	Patch Cord Cat.6. Comprimento: 1,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP Cat.6 - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de d	Und.	80	13,93	1.114,40	Cablix mc6 0115
61	PatchPanel Cat. 5e 24 portas RJ45, instalação em racks de 19", com guia traseiro para melhor organização dos cabos	Und.	15	160,86	2.412,90	Cablix mpe 10k
62	PatchPanel Cat. 6 24 portas RJ45, instalação em racks de 19", com guia traseiro para melhor organização dos cabos	Und.	15	337,88	5.068,20	Cablix mp6 10k
68	Fonte PoE, Tensão de saída: 24VDC @ 0.5ª, Capacidade de reinicialização remota: Sim, Botão Reset: Sim, Tensão de entrada: 90-260VAC @ 47-63 Hz, Corrente de entrada: 0.3A @ 120VAC, 0.2A @ 240VAC, Co	Und.	80	77,17	6.173,60	Ubiquiti 0,5ª
69	Fonte PoE, Tensão de saída: 24VDC @ 0.2A 5W, Capacidade de reinicialização remota: Sim, Botão Reset: Sim, Tensão de entrada 100-240AC @ 50 / 60Hz	Und.	60	77,17	4.630,20	Ubiquiti 0,2a
70	Fonte PoE, Tensão de saída: 24VDC @ 0.3A 7W, Capacidade de reinicialização remota: Sim, Botão Reset: Sim, Tensão de entrada 100-240AC @ 50 / 60Hz	Und.	60	77,17	4.630,20	Ubiquiti 0,3ª
72	Cooler e Dissipador de caloria - Suporta Socket LGA 1150/1155/1156 e 775 micro processadores até 65W - Tipo Fan: 12VDC - Serve para tipos de soquete: Intel- Número de fãs (pré-instalado): 1- Corrente	Und.	80	78,12	6.249,60	Delta cooler 1150/1155/775
74	Placa de Video - Interface:- PCI Express 2.1 x16Chipset - Core Clock: 650MHz- 80 Stream ProcessorsMemória:- Tamanho da memória: 1GB- Interface de memória: 64-bit- Tipo de memória: GDDR3- Clock de memó	Und.	25	211,33	5.283,25	Nvidia gt710 1gb
76	WebcanFull HD- Especificações:- Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) - Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) - Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) - Compact	Und.	15	241,84	3.627,60	Genius f100 full hd
80	Gabinete Torre Micro ATX- Tamanho 2 Baias- 1 Baia Externa- Suporta placas mãe Micro ATX- Suporte a SSD 2,5- Suporte Floppy disk- 2 portas USB 2.0 frontais- Entrada para microfone e saída para fone de	Und.	80	162,69	13.015,20	Vinik 2 baias

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:ECC38492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2017 - PMSFO
PROCESSO nº. **387/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **6/2017**
Data da Abertura: 18/04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO. Através da comissão de licitação vem informar que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2017 – PMSFO sofreu modificações, passando a ter a seguinte redação:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **387/2017**
Pregão ELETRONICO nº. **6/2017**
Data da Abertura: 18/04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO
Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço
www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Ademilson Diego Lopes CPF nº 979.594.212-34 RG 1.037.791 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1187	ACHOCOLATADO, Tipo em PÓ, 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA, 400 GR, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXAS COM 20 PACOTES=08Kg	MARATA	CX	65	53,6923	3.490,00
1	368	Gelatina em PÓ, Sabor ABACAXI, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7806	797,32
2	366	Gelatina em PÓ, Sabor LIMÃO, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
3	365	Gelatina em PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
4	363	Gelatina em PÓ, Sabor Morango, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
5	367	Gelatina em PÓ, Sabor TUTI FRUTI, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
6	364	Gelatina em PÓ, Sabor UVA, Caixas 24x35Gr	MARATA	CX	35	22,7800	797,30
7	55	GELATINA SABORES VARIADOS	MARATA	CX	31	22,7800	706,18
1	3183	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LITROS	410	6,1165	2.507,77
2	8705	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor de coco, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LT	580	6,1500	3.567,00
3	8706	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor de Leite Condensado, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LT	570	6,1500	3.505,50
4	4152	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atóxicas.	REAL	LITROS	580	6,1500	3.567,00
5	1977	LEITE ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR, 12 X 1 LITRO	PIRAKDS	CX	7	50,3900	352,73
1	194	Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros. Com Rendimento Após O Cozimento De No Mínimo 2,5 Vezes A Mais Do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Entrega Do Produto. Embalagem Primária De Polietileno, Atóxico, Fardo Com 6 Pacotes De 5kg=30kG	CUCA	FARDO	215	76,6700	16.484,05
2	7933	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INNATURA	CAMPILAR	KG	382	3,7800	1.443,96
3	4498	MILHO, Comum, Cor AMARELO, Para CANJICA, Pct 500G	CAMPILAR	PCT	30	2,9037	87,11
4	504	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, Pct 500G	CAMPILAR	PCT	80	2,7900	223,20
5	204	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15%	CAMPILAR	KG	600	4,0500	2.430,00
6	5614	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTE 1 ou 2 Kg, FARDO com 30Kg	CUCA	FARDO	56	131,2800	7.351,68

1	1122	Leite condensado, Caixas com 24 lata de 395 g, contendo data de fabricação e prazo de validade	TRADIÇÃO	CX	59	83,7707	4.942,47
2	1314	Margarina ou Creme Vegetal, com o mínimo de 60% de lipídios, Caixas com 06 pote de 01 kg, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	SOYA	CX	69	37,7500	2.604,75
3	1548	Creme de leite, Caixas com 20x200 g Tipo 1, embalagem Tetra Pak, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	TRADIÇÃO	CX	50	50,1400	2.507,00
4	1547	Doce de leite cremoso, Caixa com pote 12x400 gr de 1ª qualidade	AUREA	CX	66	55,8300	3.684,78
1	9401	Óleo de Girassol, 900Ml	SALADA	UN	150	8,0690	1.210,35
2	1532	Óleo de Soja, Refinado, Comestível, Caixas em embalagem com 20x900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade.	LIZA	CX	130	88,0000	11.440,00
3	170	Vinagre Fermentado Acético de álcool e vinho branco, Caixas com 12 embalagem de 750 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	VIRROSAS	CX	35	30,3900	1.063,65
1	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 400 GR	TRADIÇÃO	UN	450	11,37	5.116,50
2	2131	Leite Integral UHT, Liquido, embalagem Tetra Pak com 01 litro. Caixas com 12 Unid	TRADIÇÃO	CX	653	38,48	25.127,44
3	9043	Leite UHT, Semidesnatado, Zero, Sem Lactose, 1000Ml	TRADIÇÃO	UN	700	5,82	4.074,00
Valor Total Registrado R$ 112.270,94 (cento e doze mil duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)							

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 013/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme

demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 29 de Agosto de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME
27.104.079/0001-57
Empresa Detentora
ADEMILSON DIEGO LOPES
CPF nº 979.594.212-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DA5C1FCB